

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA Eletrônico

ANO 13 N° 3.095 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS)

29 PÁGINAS Disponibilização: sexta-feira, 09 de outubro de 2020.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho DALILA NASCIMENTO ANDRADE

VICE-PRESIDENTE

Desembargador do Trabalho JÉFERSON ALVES SILVA MURICY

CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES

VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho LUÍZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA

DIRETOR-GERAL

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Maysa Oliveira Lago dos Reis

SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA

Lilian Campos de Brito

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré 40055-000 - Salvador - Bahia - Tel.: (71) 3319.7070 Diagramação: Seção de Mídias Gráficas do TRT5 E-mail: grafica@trt5.jus.br

Atos da Presidência

ATOS

ATO CONJUNTO TRT GP/CR N. 012, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Institui normas e o Protocolo Geral de Medidas Sanitárias para a retomada gradual dos serviços presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DALILA ANDRADE, E O CORREGEDOR TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR ALCINO FELIZOLA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde de observância de critérios epidemiológicos para uma transição segura ao restabelecimento gradual do trabalho presencial;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n. 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia e do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (2019-nCov) nos ambientes de trabalho:

CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução n. 322, de 1º de junho de 2020, do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), para retomada gradual dos serviços presenciais no âmbito do Poder Judiciário, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo Covid-19;

CONSIDERANDO o Ofício Circular CSJT.GP.SG n. 26/2020, segundo o qual o Conselho Superior da Justiça do Trabalho não editará ato próprio tratando da retomada das atividades presenciais, pois considera que os Tribunais Regionais do Trabalho deverão elaborar seus planos de retomada, com observância das diretrizes estabelecidas na Resolução n. 322, de 2020, do CNJ, podendo ainda se valer dos estudos e normativos do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pelo Comitê de Retomada do Serviço Público Pós-crise no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, instituído pelo ATO GP TRT5 n. 0173, de 19 de junho de 2020: e

CONSIDERANDO que a suspensão dos prazos dos processos físicos constitui ameaça ao princípio constitucional da duração razoável do processo previsto no inciso LXXVII do art. 5º da Constituição Federal, tornando essencial a migração para o PJe-Processo Judicial Eletrônico,

RESOLVEM, ad referendum do Órgão Especial,

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídas normas para retomada gradual e sistematizada das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e o Protocolo Geral de Medidas Sanitárias, conforme estabelecido neste Ato Conjunto e Anexo Único.

Parágrafo único. O protocolo referido no **caput** deve ser obrigatoriamente observado por todas as pessoas envolvidas na realização das atividades presenciais autorizadas nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Art. 2º As atividades jurisdicional e administrativa de primeiro e segundo graus serão mantidas preponderantemente pela via remota nas jurisdições deste TRT da 5ª Região.

Art. 3º As atividades presenciais são consideradas excepcionais e atenderão, preferencialmente, a manutenção dos serviços essenciais e o atendimento a urgências e emergências.

- § 1º Consideram-se serviços essenciais à manutenção da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus aqueles descritos no art. 2º do Ato Conjunto GP/CR TRT5 N. 005, de 2020, inserindo-se nesse rol as atividades de saneamento, organização e traslado de processos de autos físicos para digitalização, visando à migração para o PJe, conforme regras de execução definidas pela Administração.
- § 2º A Presidência do TRT da 5ª Região poderá inserir atividades presenciais no rol de atividades essenciais sempre que forem necessárias à manutenção da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.
- Art. 4º A evolução da condição de excepcionalidade da atividade presencial até atingir a normalidade ocorrerá conforme a implementação das fases especificadas no art. 9º deste Ato Conjunto e obedecerá às seguintes diretrizes:
- I realização de audiências presenciais que objetivem, preferencialmente, a colheita de prova oral;
- II realização de sessões presenciais no Tribunal, excepcionalmente;
- III incentivo à manutenção do atendimento ao público interno e externo por via remota, permitindo-se o atendimento presencial apenas excepcionalmente;
- IV designação de perícias judiciais a serem realizadas nas dependências do TRT da 5ª Região;
- V cumprimento de diligências externas pelos Oficiais de Justiça em condições seguras de salubridade; e
- VI recomendação de manutenção de magistrados, servidores e estagiários que integram o grupo de risco da Covid-19 em regime de trabalho remoto, até que haja situação de controle que autorize o retorno seguro ao trabalho presencial.
- Art. 5° As normas constantes do Ato Conjunto GP/CR TRT5 N. 005, de 26 de março de 2020 e do Ato Conjunto GP/CR TRT5 n. 006, de 24 de abril de 2020, permanecem como referência para a retomada gradual e sistematizada das atividades presenciais, e os seus efeitos serão suspensos ou restabelecidos conforme avanço ou retrocesso de fases, ressalvando-se a revogação contida no art. 31 desta norma.
- Art. 6º Permanecem suspensos os prazos dos processos que estão tramitando em meio físico, de acordo com o inciso VI do art. 313 do Código de Processo Civil, até ulterior deliberação da Presidência do TRT5.

Parágrafo único. Em relação aos processos que estão tramitando em meio eletrônico, fica ressalvada a possibilidade de o Juiz ou Desembargador Relator suspender os prazos individualmente, à luz do art. 139, VI, do Código de Processo Civil, bem como a prática dos atos processuais, considerando a impossibilidade de acesso ou traslado da parte física dos autos, quando necessários ao andamento; a precariedade de acesso de partes ou advogados aos meios virtuais de visualização dos autos e o eventual agravamento local ou regional da pandemia.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS PARA O RESTABELECIMENTO GRADUAL DO TRABALHO PRESENCIAL

Art. 7° O restabelecimento gradual do trabalho presencial será determinado pela Presidência deste Tribunal com fundamento nos resultados obtidos do Projeto Piloto de Retomada, instituído pelo Ato Conjunto GP/CR TRT5 N. 009, de 31 de agosto de 2020, observada a situação epidemiológica do Estado da Bahia e das jurisdições que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 5º Região.

Parágrafo único. O Comitê de Retomada do Serviço Público Pós-crise, com o suporte da Coordenadoria de Saúde, apresentará quinzenalmente à Presidência relatório da situação epidemiológica geral do Estado da Bahia e das jurisdições que compõem o TRT da 5ª Região.

- Art. 8° O restabelecimento das atividades presenciais ocorrerá por fases, que serão implementadas após decisão da Presidência, com base nas seguintes diretrizes:
- I fase preliminar: permanecem vigentes as regras contidas nos Atos Conjuntos GP/CR TRT5 N. 005 e 006/2020, observando-se o art. 31 desta norma.
- II fase intermediária 1: suspensão dos efeitos da primeira parte, exceto sessões presenciais, do art. 2º do Ato Conjunto GP/CR TRT5 N. 006/2020 e da primeira parte do inciso I do art. 3º do Ato Conjunto GP/CR TRT 005/2020;
- III fase intermediária 2: suspensão dos efeitos da primeira parte do art. 2º do Ato Conjunto GP/CR TRT5 N. 006/2020 e da primeira e segunda

- partes do inciso I do art. 3º do Ato Conjunto GP/CR TRT5 N. 005/2020; IV - fase intermediária 3: suspensão dos efeitos da primeira parte do art. 2º do Ato Conjunto GP/CR TRT5 N. 006/2020, da primeira e segunda partes do inciso I e integral dos incisos II, III, V e VIII, todos do art. 3º do Ato Conjunto GP/CR TRT5 N. 0005/2020. Ainda, fica suspenso o art. 10 do Ato Conjunto GP/CR TRT5 N. 0005/2020.
- V fase intermediária 4: suspensão integral dos efeitos dos Atos Conjuntos GP/CR TRT5 n. 005 e 006, ambos de 2020, devendo ser observado o disposto no art. 24 deste Ato Conjunto, relativos às atividades dos integrantes do grupo de risco; e
- VI fase final: edição de Ato Conjunto da Presidência e Corregedoria declarando o encerramento das medidas transitórias.

Parágrafo único. O início de cada fase será acionado por meio de Portaria da Presidência do TRT da 5ª Região, específica por jurisdição, considerando as condições sanitárias e de atendimento à saúde, com base na evolução de contexto epidemiológico e a resposta da Coordenadoria de Saúde acerca do número de casos da doença, óbitos, incidência, taxa de recuperação em cada uma das jurisdições.

Seção I Das fases de retomada

- Art. 9° As fases estabelecidas no art. 8° têm a seguinte configuração:
- I fase preliminar:
- a) Área Judiciária:
 - 1. implantação do Projeto Piloto na Capital, com realização de audiências de instrução no 1º grau, preferencialmente para colheita de prova oral, em 8 (oito) Varas do Trabalho, conforme Ato Conjunto GP/CR TRT5 N. 009, de 2020;
 - 2. audiências realizadas de forma telepresencial em todas unidades, inclusive naquelas participantes do Projeto Piloto;
 - 3. sessões de julgamento realizadas apenas de forma virtual e/ou telepresencial;
 - 4. atendimento ao público interno e externo prestado de forma exclusivamente remota nas unidades de 1º e 2º graus;
 - 5. Oficiais de Justiça cumprem diligências externas apenas em casos excepcionais, de urgência ou de prioridade;
 - 6. permitido o acesso ao Fórum Antônio Carlos Oliveira apenas aos magistrados, servidores, partes e advogados participantes das audiências presenciais;
 - 7. vedado o acesso aos demais fóruns e prédios da Justiça do Trabalho, ressalvado o decorrente das autorizações concedidas ao público interno para atender às atividades essenciais e as demandas excepcionais e de urgência;
- b) Área Administrativa: permitida apenas a presença dos responsáveis estritamente necessários à execução dos serviços essenciais e dos serviços das unidades referidas no art. 5º do Áto Conjunto GP/CR TRT5 N. 005, de 2020, ressalvando-se, ainda, o acesso décorrente das autorizações concedidas para atender às demandas excepcionais e de urgência.
- II fase intermediária 1:
- a) Área Judiciária:
 - 1. audiências devem ser realizadas de forma telepresencial, autorizando-se a sua realização presencial, preferencialmente para a colheita de prova oral, conforme arts. 11 a 13 deste Ato;
 - 2. atividades presenciais são autorizadas a, no máximo, 30% do quadro das unidades, exclusivamente para possibilitar a realização das audiências presenciais, mantendo-se necessárias as autorizações específicas de acesso para realização de atividades essenciais, excepcionais ou urgentes;
 - 3. sessões de julgamento permanecem realizadas de forma virtual e/ou telepresencial;
 - 4. atendimento ao público interno e externo permanece exclusivamente remoto nas unidades de 1º e 2º graus; e

- 5. vedado acesso ao público, advogados, magistrados, servidores, estagiários e colaboradores aos prédios da Justiça do Trabalho que não estejam participando das audiências presenciais, ressalvandose o acesso decorrente das autorizações concedidas para atender às demandas relativas às atividades essenciais, excepcionais e de urgência.
- b) Área Administrativa: permite-se a atividade presencial das pessoas necessárias para operacionalização da fase e a presença dos responsáveis estritamente necessários à execução dos serviços essenciais e dos serviços das unidades referidas no art. 5º do Ato Conjunto GP/CR TRT5 N. 005, de 2020, ressalvado o acesso decorrente das autorizações concedidas para atender às demandas excepcionais e de urgência.

III - fase intermediária 2:

a) Área Judiciária:

- sessões de julgamento devem ser realizadas de forma virtual e/ou telepresencial, autorizando-se a sua realização de modo presencial, excepcionalmente, conforme arts. 11 a 13 deste Ato;
- 2. permite-se a realização das atividades externas pelos Oficiais de Justiça, conforme art. 26 deste Ato;
- 3. audiências devem ser realizadas de forma telepresencial, autorizando-se a sua realização presencial, preferencialmente para a colheita de prova oral, conforme arts. 11 a 13 deste Ato;
- 4. atividades presenciais são autorizadas a, no máximo, 50% do quadro das unidades, exclusivamente para possibilitar a realização das sessões e audiências presenciais e cumprimento de mandados, mantendo-se necessárias as autorizações específicas para acesso para realização de atividades essenciais, excepcionais ou urgentes;
- 5. atendimento ao público interno e externo permanece exclusivamente remoto nas unidades de 1º e 2º graus; e
- 6. vedado acesso ao público, advogados, magistrados, servidores, estagiários e colaboradores aos prédios da Justiça do Trabalho que não estejam participando das audiências e sessões presenciais ou dos cumprimentos de mandados, ressalvando-se o acesso decorrente das autorizações concedidas para atender às demandas relativas às atividades essenciais, excepcionais e de urgência.

b) Área Administrativa:

- 1. permite-se a atividade presencial das pessoas necessárias para operacionalização da fase e a presença dos responsáveis estritamente necessários à execução dos serviços essenciais e dos serviços das unidades referidas no art. 5º do Ato Conjunto GP/CR TRT5 N. 005, de 2020, ressalvando-se o acesso decorrente das autorizações concedidas para atender às demandas relativas às atividades essenciais, excepcionais e de urgência; e
- 2. permite-se, mediante pedido justificado, a atividade presencial para cumprimento de demandas acumuladas que estejam impactando na produtividade pela impossibilidade de realização remota.

IV - fase intermediária 3:

a) Área Judiciária:

- 1. atendimento ao público externo é preferencialmente remoto, nas unidades de 1º e 2º graus, permitindo-se o atendimento presencial exclusivamente por agendamento, solicitado através de e-mail, para situações excepcionais, assim consideradas aquelas cujo atendimento não possa ocorrer por via remota, mediante autorização do magistrado responsável pela unidade e no horário de 10h às 14h;
- permitida a realização, a critério do magistrado, das perícias judiciais designadas nas dependências judiciárias do TRT5;
- 3. permite-se a realização das atividades externas pelos Oficiais de Justiça, conforme art. 26 deste Ato;
- 4. audiências devem ser realizadas de forma telepresencial, autorizando-se a sua realização presencial, preferencialmente para a colheita de prova oral, conforme arts. 11 a 13 deste Ato;
- 5. sessões de julgamento devem ser realizadas de forma virtual e/ou telepresencial, autorizando-se a sua realização de modo presencial, excepcionalmente, conforme arts. 11 a 13 deste Ato;

- 6. atividades presenciais são autorizadas a, no máximo, 70% do quadro das unidades, ao longo da jornada, para possibilitar a realização das audiências e sessões presenciais, o cumprimento de diligências pelos Oficiais de Justiça e para prestar o atendimento por agendamento, mantendo-se necessárias as autorizações específicas para acesso para realização de atividades essenciais, excepcionais ou urgentes: e
- 7. vedado o acesso ao público, advogados, magistrados, servidores, estagiários e colaboradores aos prédios da Justiça do Trabalho que não estejam participando das sessões e audiências, dos cumprimentos dos mandados, das perícias designadas ou que não possuam comprovante do agendamento, por e-mail, para atendimento, ressalvando-se o acesso decorrente das autorizações concedidas para atender às demandas relativas às atividades essenciais, excepcionais e de urgência.

b) Área Administrativa:

- 1. permite-se a atividade presencial das pessoas necessárias para operacionalização da fase e a presença dos responsáveis estritamente necessários à execução dos serviços essenciais e dos serviços das unidades referidas no art. 5º do Ato Conjunto GP/CR TRT5 N. 005, de 2020, ressalvando-se o acesso decorrente das autorizações concedidas para atender às demandas relativas às atividades essenciais, excepcionais e de urgência;
- 2. permite-se, mediante pedido justificado, a atividade presencial para cumprimento de demandas acumuladas que estejam impactando na produtividade pela impossibilidade de realização remota.
- V fase intermediária 4: Área Judiciária e Área Administrativa
 - 1. possibilidade de retorno integral das atividades em regime presencial nas áreas judicial e administrativa; e
 - 2. observância das medidas protetivas previstas neste Ato, notadamente as relativas aos integrantes do grupo de risco, nos termos do art. 24 deste Ato Conjunto.
- VI <u>fase final</u>: restabelecimento integral das atividades em regime presencial, na forma pré-pandemia.
- Art. 10. Na hipótese de agravamento das condições epidemiológicas, a Presidência do Tribunal poderá decidir pelo retorno a fases anteriores do restabelecimento das atividades presenciais, situação em que a vigência dos Atos Conjuntos GP/CR TRT5 N. 005 e N. 006, ambos de 2020, obedecerá às previsões contidas na definição de cada fase.

CAPÍTULO III SESSÕES E AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS

- Art. 11. A definição sobre os processos a serem incluídos em pauta de sessões e audiências presenciais ficará a critério do presidente do órgão colegiado ou do magistrado, devendo observar:
- I a inclusão em pauta apenas dos processos que estão tramitando em meio eletrônico e que não impliquem a necessidade de acesso ou traslado da parte física dos autos, autorizando-se a inclusão em pauta dos processos que tramitam em autos físicos apenas quando definido, pela Presidência, o retorno da contagem dos prazos que correm nestes feitos;
- II inclusão em pauta de processos com presença plúrima de partes que não impliquem em aglomeração de pessoas e comprometimento das medidas sanitárias de distanciamento social adequado;
- III a participação de partes, advogados e membros do Ministério Público do Trabalho nas sessões e audiências de julgamento presenciais ficará restrita aos processos em que estejam atuando e pelo tempo estritamente necessário à participação ou acompanhamento, devendo o magistrado ou presidente do órgão colegiado limitar o acesso à sala do número de patronos representantes da parte, caso necessário para preservação das medidas sanitárias de distanciamento social.

Parágrafo único. Fica dispensada a exigência do uso de vestes talares nas sessões e audiências, presenciais e telepresenciais por videoconferência, durante o período de retomada das atividades, mantida a necessidade de traje compatível com o decoro e austeridade para todos os participantes do julgamento.

Art. 12. As audiências presenciais deverão ser designadas na pauta com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos e por, no máximo, 4 (quatro) horas por dia, vedada a prorrogação, devendo haver escalonamento na

definição dos horários de realização das audiências em jurisdições com mais de uma unidade judiciária, para evitar aglomerações e permitir a higienização do ambiente.

Art. 13. As sessões presenciais deverão ocorrer por, no máximo, 4 (quatro) horas por dia, vedada a prorrogação, observado o escalonamento na definição dos horários de realização das sessões pelos órgãos colegiados, a ser disciplinado em portaria específica, privilegiando-se a utilização da sala de sessões do Tribunal Pleno, para evitar aglomerações e permitir a higienização do ambiente.

CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELA COVID-19 DURANTE AS MUDANÇAS DE FASES DE RETOMADA

Seção I Acesso aos prédios

- Art. 14. O acesso às unidades jurisdicionais e administrativas será restrito aos magistrados, servidores, estagiários e empregados das empresas prestadoras de serviço em atividade presencial, permitindo-se o acesso do público externo apenas nas hipóteses descritas em cada fase prevista no art. 9º deste Ato Conjunto, e pelo tempo estritamente necessário.
- § 1º O acesso dos demais magistrados, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública às dependências do Tribunal será precedido da comprovação da necessidade de atendimento presencial.
- § 2º Somente será permitido o acesso de acompanhantes de pessoas autorizadas a entrar no Fórum em caso de dificuldades de locomoção ou de absoluta impossibilidade de presença desacompanhada.
- Art. 15. O acesso às dependências do Tribunal será precedido da medição de temperatura, estando vedada a entrada daqueles que apresentarem temperatura superior a 37,5°C.

Parágrafo único. Os magistrados, servidores e demais colaboradores que apresentarem sintomas de tosse leve ou febre baixa (inferior a 37,5°C), bem como os que utilizarem medicamentos para gripes ou resfriados, serão orientados a não prestar atividade em regime presencial.

- Art. 16. É obrigatório o adequado uso de máscaras de proteção facial para ingresso e permanência nas dependências do Tribunal.
- Art. 17. Nas fases intermediárias 1 a 3, definidas nos incisos II a IV do art. 9º deste Ato Conjunto, a entrada nas dependências do Tribunal das partes, advogados, membros do Ministério Público do Trabalho, auxiliares da Justiça e testemunhas somente será permitida com antecedência máxima de 20 (vinte) minutos do horário previsto para a realização da audiência, sessão presencial ou perícia da qual participarão.

Seção II Acesso a unidades específicas

- Art. 18. A Biblioteca permanecerá fechada para o uso do público interno e externo da fase preliminar à fase intermediária 2, com acesso restrito aos servidores lotados na unidade, caso necessário, mediante pedido fundamentado.
- Art. 19. A partir da fase intermediária 3 será permitido o retorno do serviço de empréstimo de livros, mediante a indicação do material desejado via e-mail, com retirada exclusiva no balcão de entrada, em horário previamente agendado.

Parágrafo único. Permite-se a atividade presencial dos servidores estritamente necessários ao atendimento das demandas.

- Art. 20. O Memorial permanecerá fechado e as visitas serão suspensas, bem como a exposição de feiras, até ulterior deliberação.
- Art. 21. As agências bancárias poderão funcionar apenas para atendimento do público interno a partir da fase intermediária 1, desde que as instituições cumpram as normas de saúde e segurança estabelecidas pelo TRT5 e apresentem plano de atendimento para impedir aglomeração no interior das agências.
- Art. 22. As áreas cedidas e as locadas deverão permanecer fechadas até que os critérios epidemiológicos permitam maior fluxo de pessoas e só poderão retomar o funcionamento presencial mediante autorização da Presidência do TRT5.

Seção III Jornada de trabalho presencial

- Art. 23. Os responsáveis pelas unidades, consideradas as circunstâncias particulares das atividades exercidas e os limites de cada fase, deverão, sempre que possível, instituir sistema de rodízio entre os servidores para realização das atividades presenciais, observando a jornada das 9h30min às 15h30min.
- § 1º. A jornada prevista no **caput** não se aplica aos servidores designados para participar ou acompanhar a realização das audiências e sessões presenciais, que deverão complementar, em regime de trabalho remoto, a jornada não cumprida presencialmente e àqueles cuja natureza das atividades impuser a prestação do serviço presencial em jornada e horários diversos.

Seção IV Grupo de risco

- Art. 24. Recomenda-se a prestação de trabalho remoto para magistrados, servidores e estagiários que estejam em grupos de risco até que haja situação de controle do Covid-19 que autorize o retorno seguro ao trabalho presencial, inclusive com a retomada total das atividades presenciais, assim considerados:
- I portadores de doenças crônicas, imunossupressoras, descompensadas ou respiratórias graves e outras definidas pela Coordenadoria de Saúde que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio pelo Covid-19;
- II gestantes; ou
- III idade igual ou superior a 60 anos.
- § 1º As condições descritas no inciso I deverão ser comprovadas perante a Coordenadoria de Saúde, mediante a apresentação de declarações médicas através de PROAD específico, com assunto "Grupo de Risco".
- § 2º A Coordenadoria de Saúde poderá, em situações particulares, autorizar a prestação de serviços presenciais de magistrados e servidores sujeitos às circunstâncias previstas no inciso I.
- Art. 25. Magistrado ou servidor que possua filhos menores em idade escolar (14 anos incompletos), enquanto não autorizado o retorno das atividades letivas, e desde que não possua outra pessoa para cuidar do menor, terá prioridade para realização de atividades por via remota.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** aplica-se a apenas um dos cônjuges ou companheiros, quando ambos exercem suas atividades neste Tribunal, seja magistrado, seja servidor.

Seção V Oficiais de Justiça

Art. 26. Fica autorizada, a partir da fase intermediária 2, a prática de atos processuais relativos aos cumprimentos dos mandados judiciais pelos Oficiais de Justiça que não estejam no grupo de risco, com uso de equipamentos individuais de proteção adequados.

Parágrafo único. Assegura-se ao Oficial de Justiça o não cumprimento presencial do ato se dele resultar aglomeração ou reunião em ambiente fechado ou se constatada a presença de condições insalubres **in loco**, mediante certidão fundamentada nos autos.

Seção VI Capacitação, eventos, viagens e reuniões

Art. 27. Os eventos de capacitação internos e externos bem como as reuniões devem se dar remotamente, priorizando-se a modalidade EAD (Educação à Distância) e a videoconferência.

Parágrafo único. As atividades descritas no **caput** poderão ser realizadas presencialmente a partir da fase intermediária 3, observado o limite máximo de 8 (oito) pessoas, desde que assegurada a completa observância das regras de biossegurança.

Art. 28. Permitem-se as viagens a serviço estritamente necessárias à operacionalização das fases e à realização das atividades essenciais ou de urgência/emergência, bem como as imprescindíveis para as atividades ordinárias do Tribunal.

Secão VII Equipamentos de proteção individual

Art. 29. O TRT da 5ª Região disponibilizará a magistrados, servidores e estagiários que prestem serviço presencial os equipamentos de proteção necessários às atividades e à prevenção da disseminação do Covid-19.

Parágrafo único. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão cientificar expressa e formalmente as empresas contratadas sobre a responsabilidade destas em adotar os meios necessários e adequados à prevenção da disseminação do Covid-19 e da necessidade de informarem a existência de prestadores de serviço suspeitos de infecção ou comprovadamente infectados, com a advertência de que serão contratualmente responsáveis em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 30. A implementação das fases de restabelecimento das atividades presenciais observará, entre outras, as medidas administrativas de limpeza e prevenção à contaminação por Covid-19 constantes no Anexo Único deste Ato Conjunto.
- Art. 31. Fica revogado o art. 3º do Ato Conjunto GP/CR TRT5 N. 006, de 24 de abril de 2020.
- Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TRT5.
- Art. 33. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

DALILA ANDRADE

Presidente do TRT da 5a Região

ALCINO FELIZOLA

Corregedor Regional do TRT da 5ª Região

ANEXO ÚNICO PROTOCOLO GERAL DE MEDIDAS SANITÁRIAS

1. Medidas gerais

- 1.1. É obrigatório e permanente o uso adequado de máscaras de proteção facial para entrar e permanecer nas dependências do Tribunal.
- 1.2. É obrigatória a aferição da temperatura nas entradas do Tribunal, sendo vedada a entrada de quem tiver temperatura corporal igual ou major a 37 5 °C
- 1.3. Deve ser respeitado o distanciamento social entre pessoas e nos locais propícios à formação de filas de, no mínimo, 1 metro, conforme orientação da OMS - Organização de Saúde e do Ministério da Saúde, mediante a marcação de distâncias no piso.
- 1.4. Devem ser afixados sinais e marcações para criar um fluxo unidirecional no deslocamento de pessoas em corredores, escadas, pontos de entrada e de saída, com orientação para deslocamento pela
- 1.5. O uso de escadas deve ser priorizado em vez de elevadores, admitindo-se o uso compartilhado apenas pelo número de pessoas que estiver sinalizado no piso quanto à posição a ser seguida pelos usuários.
- 1.6. Devem ser compostas, preferencialmente, turmas de revezamento para as unidades de serviços presenciais, evitando a concentração de servidores acima da quantidade fixada para a manutenção do distanciamento social.
- 1.7. As avaliações médicas presenciais dos sintomáticos são dispensadas, salvo se estritamente necessárias, mantendo-se a apresentação dos atestados pela via eletrônica.
- 1.8. Devem ser afastados da atividade presencial, a critério médico, o magistrado ou servidor que coabita com pessoa infectada pelo Covid-19.
- 1.9. Devem ser autorizadas a magistrados e servidores somente as viagens a serviço estritamente necessárias.
- 1.10. Podem ser limitados os acessos a áreas comuns do Tribunal, tais como andares superiores de prédios, entre outros.

2. Medidas de divulgação e orientação aos colaboradores

2.1. A Administração do Tribunal deve promover campanhas de prevenção e informação sobre o Covid-19, por meio de campanhas preventivas e

- informativas, com especial atenção para a forma adequada de higienização das mãos e do ambiente de trabalho, além de boa etiqueta respiratória.
- 2.2. Recomenda-se o não compartilhamento de móveis e equipamentos entre servidores e, quando inevitável, deve haver limpeza de mesas, cadeiras e acessórios previamente à troca de turnos, que deverá ocorrer de forma escalonada para que os colaboradores da limpeza possam realizar o serviço.
- 2.3. Os servidores e magistrados em atividade presencial deverão informar à Coordenadoria de Saúde qualquer sinal e sintoma de doenças, em especial as respiratórias.
- 2.4. Deve ser divulgada a recomendação de evitar o compartilhamento de documentos impressos, preferindo-se a utilização de arquivos digitais para esta finalidade.

3. Conduta em relação aos casos suspeitos e confirmados da COVID-19

- 3.1. Os magistrados, servidores, terceirizados e estagiários que possuam sintomas típicos de gripe deverão permanecer em casa e evitar contato com outras pessoas, devendo procurar atendimento médico-assistencial para adequada condução do quadro clínico e emissão de atestado médico, a critério do médico assistente.
- 3.2. A Coordenadoria de Saúde deve ser comunicada na hipótese de detecção de provável contaminado pelo Covid-19 que esteja no trabalho presencial, para prestar as orientações necessárias.
- 3.3. Os magistrados e servidores com suspeita/confirmação de contaminação pelo Covid-19 terão a sua evolução acompanhada pela Coordenadoria de Saúde.

4. Higiene das mãos e etiqueta respiratória

- 4.1. Deve ser observada a higienização frequente das mãos por meio da lavagem com sabão ou uso de álcool em gel 70%, evitando-se tocar na máscara de proteção facial e olhos.
- 4.2. Os dispensadores de álcool em gel devem ser posicionados em lugar visível e de fácil acesso e em quantidade suficiente para que se evite aglomerações.
- 4.2.1. A equipe de limpeza deve assegurar o abastecimento de todos os dispensadores do álcool em gel por meio de mapeamento dos locais instalados
- 4.3. Os magistrados, servidores, terceirizados e estagiários devem estar atentos à limpeza e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência, como canetas, celulares e fones de ouvido etc.
- 4.4. Deve ser observada boa etiqueta respiratória, como, por exemplo, cobrir boca e nariz com o antebraço ou lenço descartável ao espirrar ou tossir.

5. Higiene, ventilação, limpeza e desinfecção dos ambientes

- 5.1. Deve ser aumentada a frequência da limpeza das estações de trabalho, a ser feita, preferencialmente, por quem a utiliza.
- 5.2. Os objetos de uso compartilhado devem ser higienizados sempre que pessoa distinta for ter contato com tais objetos.
- 5.3. As portas devem permanecer preferencialmente abertas para evitar o contato constante com as maçanetas, com exceção das que tenham que permanecer obrigatoriamente fechadas, a exemplo da porta tipo corta-fogo.
- 5.4. As bandejas e demais superfícies da área de segurança devem ser higienizadas com especial atenção.
- 5.5. As áreas de grande trânsito de pessoas devem ser higienizadas com utilização de produtos indicados pelas normas técnicas expedidas pela Vigilância Sanitária para esse fim.
- 5.6. Deve ocorrer a fiscalização do cumprimento de rotinas periódicas diárias de limpeza de banheiros e de superfícies de atendimento público. 5.7. Os tapetes dos elevadores devem ser retirados.
- 5.8. Deverá ser promovida a demarcação de orientações de limpeza e higiene nas escadas de emergência.
- 5.9. Os filtros de ar-condicionado deverão ter a sua higienização e manutenção constantemente efetuadas.
- 5.9.1 As áreas que possuem sistema de climatização individuais (como Split System's ou Ar- Condicionado de Janela), cujos níveis de renovação de ar e filtragem não podem obedecer aos requisitos normativos devem priorizar o uso da ventilação natural.
- 5.9.2. Devem ser efetivadas rotinas de manutenção do ar-condicionado de acordo com os regulamentos técnicos (ABNT NBR 16401, Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC, RE 09 da Anvisa e Lei no 13.589/2018), com ênfase na execução da limpeza e com a apuração periódica da qualidade do ar.
- 5.9.3. Conquanto o sistema de ar-condicionado central possua níveis de renovação e filtragem do ar adequados para ambientes de escritório (de acordo com a Norma ABNT NBR 16401), as janelas devem permanecer abertas durante o expediente, priorizando-se a ventilação natural ao



funcionamento do sistema de ar-condicionado. Ao final do expediente as janelas deverão ser fechadas e travadas, com igual recomendação de fechamento e travamento durante fortes ventanias, diante da incapacidade das janelas para sustentar grandes esforços.

5.9.3.1. Está autorizado o funcionamento do ar-condicionado nos locais especificados pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos, em que o sistema de ar-condicionado central for servido por máquina individual (fancoil) que não permita a mistura de ar de retorno proveniente de ambientes diversos, conforme solicitação da autoridade.

5.9.3.2. - A Coordenadoria de Manutenção e Projetos e a Coordenadoria de Saúde deverão examinar outros protocolos que venham a permitir o funcionamento seguro do sistema de ar-condicionado central.

5.10. As equipes de manutenção devem revisar as medidas de segurança, com adequada utilização de EPIs, devendo evitar aglomerações dos profissionais, bem como a utilização concomitante dos recintos utilizados por magistrados e servidores.

6. Banheiros e vestiários

6.1. Haverá redução na quantidade de sanitários abertos nos prédios do Tribunal, em razão do menor fluxo de pessoas, com vistas a aumentar a frequência na limpeza.

7. Realização de refeições e lanches

- 7.1. Não sendo possível evitar a realização de lanches e refeições no local de trabalho, os magistrados, servidores, funcionários terceirizados e colaboradores do TRT-5 devem utilizar copas e refeitórios, observando a seguinte etiqueta:
- 7.1.1. não compartilhar copos, pratos, talheres ou alimentos, nem se utilizar, para a realização de suas refeições, dos utensílios que eventualmente estejam armazenados nos armários ou gavetas;
- 7.1.2. utilizar máscaras de proteção respiratória ao manusear equipamentos e utensílios ou enquanto aguarda aquecimento de sua refeição:
- 7.1.3. evitar qualquer tipo de conversação, inclusive por telefone celular, com ou sem viva voz;
- 7.1.4. antes e depois de sua utilização, proceder à desinfecção da superfície da mesa, cadeira e equipamentos que utilizar, com panos ou lenços descartáveis com álcool 70%;
- 7.2. Fica vedada, durante todo o período da pandemia, a realização de qualquer tipo de comemoração nos prédios do TRT5.

8. Transporte

- 8.1. A utilização de transporte por veículo da frota do TRT5 deve ser efetuada somente para os deslocamentos considerados essenciais, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção respiratória, tanto para o condutor como para os passageiros, durante todo o percurso.
- 8.2. Os veículos de passeio devem transportar, no máximo, 2 (dois) passageiros no banco traseiro, enquanto os veículos de carga devem transportar, no máximo, 1 (um) passageiro no banco dianteiro.
- 8.3. Devem ser evitadas comunicações no interior do veículo, inclusive por telefonia celular, com ou sem viva voz.
- 8.4. Os vidros devem ser mantidos abertos, sempre que possível, evitandose o uso de ar- condicionado.
- 8.5. Não sendo possível evitar o compartilhamento de veículos, cada motorista será responsável por higienizar os locais de contato antes e depois do uso.

9. Medidas para retomada das atividades

- 9.1. Na semana anterior ao retorno às atividades, a Coordenadoria de Manutenção e Projetos deve ser acionada para providenciar a limpeza das unidades, podendo realizar dedetização e desinfecção se assim for necessário.
- 9.2. A Coordenadoria de Segurança deve acompanhar a limpeza, visto que as salas estarão fechadas durante esse período.

ATOS

(PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA DOU, EDIÇÃO DE 13/10/2020)

289/2020-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112/90,Proad 9651/2020; RESOLVE: Exonerar, o(a) servidor(a) ROGERIO FAGUNDES DE ASSIS, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE SECRETARIA (CJ03) do quadro único de pessoal da secretaria do Tribunal Regional

do Trabalho da Quinta Região com lotação na 31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, a partir de 09/10/2020.

290/2020-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 9°, inciso II, da Lei nº 8.112/90, Proad 9651/2020; RESOLVE: Nomear o(a) servidor(a) THAIS PAIM ANDRADE DE VASCONCELOS para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE SECRETARIA (CJ03) do quadro único de pessoal da secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região com lotação na 31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, na vaga decorrente da exoneração do(a) servidor(a) ROGERIO FAGUNDES DE ASSIS.

PROCESSOS

PROAD 4207/2020

Requerente: Abelardo Dias

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Despacho: Defiro a isenção de Imposto de Renda ao servidor aposentado ABELARDO DIAS em conformidade com o laudo de junta médica(docs. 9 e 13), nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei 7713/88 e suas alterações posteriores e do Decreto 9580/2018, art. 35, II, "b", a contar de 30/01/2020, data do diagnóstico, devendo o interessado pleitear junto à Secretaria da Receita Federal a devolução das quantias anteriormente recolhidas. Defiro, ainda, a integralização dos proventos da aposentadoria por invalidez, com fundamento no art. 190 da Lei 8.112/90, conforme disposto no § 21 do art . 40 da Constituição Federal.

PROAD 6168/2020

Requerente: Humberto Lima e Silva **Assunto**: Abono de permanência

Despacho: (...) ACOLHO o parecer emitido pela Secretaria de Assessoramento Jurídico e INDEFIRO a concessão do abono de permanência na condição de portador de deficiência auditiva ao servidor HUMBERTO LIMA E SILVA.

PORTARIAS

SINDICÂNCIA

1319/2020-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme o artigo 143 da Lei nº 8.112/90 e de acordo com o processo de matéria administrativa nº 4883/2020 PROAD; RESOLVE: Instaurar sindicância, designando o servidor Rafael Santana Lopes, para apurar os fatos narrados no processo supramencionado.

RESPONDER PELO ENCARGO

1328/2020-THAIS PAIM ANDRADE DE VASCONCELOS-31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-09/10/2020-07/11/2020 (Processo PROAD: 9651/2020).

DESLIGAMENTO

1327/2020-THAIS PAIM ANDRADE DE VASCONCELOS-31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-09/10/2020 (Processo PROAD: 9651/2020).

DIÁRIAS - RETIRRATIFICAÇÃO

1322/2020 - 1063/2017 - JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - VARA DO TRABALHO DE BOM JESUS DA LAPA - FÉRIAS DO JUIZ TITULAR - 3 e 1/2 - 23/07/2017 a 26/07/2017. (PROAD N° 9147/2017).

Vice-Corregedoria

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA 1ª. VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS - BA - 0221

PROAD Nº 4364/2020

No período de 27/08/2020 até 30/09/2020, a Exmª Vice-Corregedora Regional, Desembargadora do Trabalho LUÍZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA, em cumprimento ao inciso II do art. 53, do Regimento Interno, presidiu a CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA 1ª Vara do Trabalho de Alagoinhas, consoante Edital n. 02/2020, divulgado no DEJT, Ano 12, nº 3.005, em 03/06/2020. Conforme deliberação tomada com a Corregedoria deste Regional, nos termos do Aviso Conjunto CR/VCR 001, de 24 de março de 2020, bem assim do teor da Resolução nº 313/2020 do CNJ, do Ato Conjunto CSJT.GP.VP /CGJT. Nº 001/2020, e, por fim, do Ato Conjunto GP/CR TRT5 N. 0005/2020, que regem o funcionamento do Poder Judiciário durante esse período e dos quais resultou determinação de suspensão das atividades judiciárias presenciais decorrente da situação de exceção institucional vivenciada por este Tribunal, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde em relação ao SARS-CÓRONAVÍRUS - COVID-19, ficou decidida a continuidade dos trabalhos correicionais apenas com a coleta de dados disponíveis nos sistemas eletrônicos Business Inteligence - BI. E-Gestão, Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, Processo Judicial Eletrônico - PJe e Sistema de Acompanhamento Processual - E-Samp, tendo por data limite o último dia da visita correicional e/ou finalização da correição, informada no Edital 02/2020. Cabe salientar que, após a superação deste período de exceção, esta Vice-Corregedoria poderá designar Correição presencial, se entender necessário, na qual ocorrerá a observância e vistoria de papéis e de processos físicos, o que gerará documentação complementar, que será igualmente publicada.

A Equipe de Correição da Exma. Vice-Corregedora que atuou no levantamento e análise de dados de forma remota, utilizando-se dos sistemas BI, E-Gestão, IGEST, PJe e E-Samp, esteve composta dos seguintes servidores: Rafael Oliveira Saraiva, Assessor Chefe; Jorge Alberto Valois de Miranda, Chefe de Núcleo/ Analista Judiciário; Heliane Tinoco Andrade, Chefe de Seção/Analista Judiciário; Adriana de Carvalho Luz, Assistente Administrativo/Técnico Judiciário; Adriana Alcântara Machado Pires, Assistente Administrativo/Analista Judiciário, e Arilton dos Santos Estrelado, Assistente Administrativo. Ainda, fazem parte da Equipe Correicional os Srs. Adilton Cardoso dos Santos, Técnico Judiciário/Administrativa/Segurança e Jorge Braga de Magalhães, Técnico Judiciário/Administrativa/Segurança.

No dia 28/09/2020, às 09h00min, através da ferramenta Google Meet, a Exma. Vice-Corregedora Regional reuniu-se com a Magistrada Titular, Dra. Andrea Barbosa Mariani da Silveira Ludwig, com o Diretor da Unidade, Sr. Tiago Bengard Carvalho Feitosa, e com servidores da Unidade e da Vice-Corregedoria, com o intuito de apresentar os integrantes da sua equipe, assim como os objetivos da correição. Na oportunidade, a Exma. Vice-Corregedora Regional se colocou à disposição para atender particularmente as magistradas, por meio remoto, caso tivessem interesse.

Jurisdição Atendida: Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Aramari, Araçás, Cardeal Da Silva, Catu, Cipó, Conde, Crisopolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Nova Soure, Olindina, Ouricangas, Pedrão, Pojuca, Ribeira Do Amparo, Rio Real, Sátiro Dias, Teodoro Sampaio.

Lei de Criação: Lei nº 4124, de 27.08.62 Data Instalação do PJe: 05/09/2014

Acervo Físico/Acervo Total: 433 processos - 7.05%. Acervo PJe/Acervo Total: 5709 processos - 92.95%.

Faixa de Quantidade de Processos: 1001 a 1500 (média trienal, de acordo com os valores apurados conforme critérios estabelecidos pela Res. CSJT nº 63/2010).

Após constatações feitas com base na consulta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos deste TRT, dos dados estatísticos do Sistema e-Gestão, da Ferramenta BI – Business Inteligence, do IGEST, dos dados fornecidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa e pela Secretaria de Gestão Estratégica, bem como nos esclarecimentos prestados pela Vara do Trabalho, a Exmª Vice-Corregedora Regional registrou as observações e recomendações constantes desta Ata.

Os dados estatísticos desta Ata foram coletados nos sistemas acima mencionados a partir de 23/09/2020, referindo-se ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Deve ser ressalvado que durante esse período estava em implementação o novo sistema E-Gestão, sendo realizados, também, ajustes no respectivo extrator, de sorte que os dados aqui apresentados e utilizados encontram-se sujeitos a alterações.

As demais informações foram obtidas a partir da resposta do Diretor da Secretaria ao Relatório Correicional encaminhado ao Núcleo de Correições em 27/08/2020 e das constatações decorrentes da inspeção processual.

I - ESTRUTURA FUNCIONAL DA UNIDADE

1. JUÍZES

A Exmª. Juíza Dra. Andrea Barbosa Mariani da Silveira Ludwig exerce a titularidade da Vara desde 09/05/2018 e, de acordo com as informações cadastrais constantes no Sistema de Recursos Humanos deste TRT, reside na cidade de Alagoinhas.

A Exma. Juíza Substituta Dra. Ana Carolina Dantas Gomes foi designada para atuar na Unidade em 13/10/2016.

1.1. Afastamentos/Licenças (exceto Férias) no período correicionado:

Conforme dados cadastrais obtidos no Sistema de Recursos Humanos, no ano de 2019, assim como no presente ano, até 23/09/2020, não foram registrados afastamentos/licenças das magistradas.

2. SERVIDORES

2.1. Lotação

Verificou-se, com base na consulta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos, que a Vara correicionada tem a lotação de 12 (doze) servidores e, no período correicionado, a unidade teve alteração de 1 (um) servidor, conforme quadro abaixo.

NOME	CARGO	FUNÇÃO COMISS.	EXERCÍCIO	LOTAÇÃO	
-			NO TRT	INÍCIO	FIM
Arnaldo Xavier da Costa	Técnico Judiciário / Administrativa		07/12/2016	01/03/2017	
Dulcineia da Silva Peixoto Filha	Cedido Por Outro Orgão	Calculista	11/12/2008	11/12/2008	
Fernanda Cerqueira Teixeira da Silva	Analista Judiciário / Judiciária	Assistente Administrativo 2	21/01/2010	19/04/2010	
Gabriela Vitor Neri Neto	Analista Judiciário / Judiciária	Assistente de Juiz	11/12/2014	11/12/2014	
Helder Jackson Cerqueira Furtado	Técnico Judiciário / Administrativa / Segurança	Calculista	18/03/1993	31/03/2004	
Icaro Wanderley Souza	Analista Judiciário / Judiciária	Assistente	17/12/2010	17/12/2010	
João Henrique Rego de Amorim	Técnico Judiciário / Administrativa	Secretário de Audiência	06/04/2015	03/06/2019	
Késia Matos Batista	Cedido Por Outro Orgão	Secretário de Audiência	19/02/2018	19/02/2018	
Midian Caldas Ribeiro de Oliva	Técnico Judiciário / Administrativa	Assistente	09/07/2014	12/12/2018	
Priscila Cavalcanti Cortes	Técnico Judiciário / Administrativa	Assistente de Juiz	30/03/2015	17/05/2018	
Tiago Bengard Carvalho Feitosa	Técnico Judiciário / Administrativa	Diretor de Secretaria	23/05/2005	17/05/2018	
Verani de Oliveira Costa Matos	Técnico Judiciário / Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria	18/06/1987	01/06/2010	

(Fonte: TRT - Sistema de Recursos Humanos)

O Diretor de Secretaria informou que nenhum servidor exerce suas funções pelo regime de teletrabalho.

2.2. Afastamentos/Licenças (exceto férias)

Conforme dados cadastrais obtidos no Sistema de Recursos Humanos, no ano de 2019, os afastamentos/licenças dos servidores totalizaram 212 (duzentos e doze) dias, sendo 1 (uma) falta não justificada, 8 (oito) dias Licença para acompanhamento de pessoa da família, 123 (cento e vinte e três) dias de licença gestante e 80 (oitenta) de Licença para tratamento de saúde. No corrente ano, até 27/08/2020, foram registrados 19 (dezenove) dias de afastamentos/licenças, todos de Licença para tratamento de saúde.

II – SITUAÇÃO PROCESSUAL – PRODUTIVIDADE DA VARA

1. PROCESSOS RECEBIDOS E PRODUTIVIDADE DA VARA:

TIPO	SITUAÇÃO		2018	2019	2020
	Recebidos		779	938	477
	Com Exame de Mérito		639	826	556
Conhecimento	Solucionados	Sem Exame de Mérito	252	147	61
	Conciliados		238	278	141
	Percentual		144,93%	133,37%	158,91%
Liquidação	Conciliados		1	11	7

TIPO	SITUAÇÃO	2018	2019	2020
	Iniciada	582	363	450
Execução	Encerrada	561	533	444
	Conciliados	23	48	36
	Percentual	96,39%	146,83%	98,67%
Sentenças	Ilíquidas (total sentenças - líquidas)	436	442	253
	Líquidas	50	150	132
	Percentual	10,29%	25,34%	34,29%
	Precatórias Devolvidas	1	188	44
Cartas	Cartas de Ordem Devolvidas	48	0	0
	Pendentes de Devolução	1.231	1.216	5.150

(Fonte: e-Gestão e BI)

1.1. Processos em Andamento:

Sistema: LEGADO*

FASE	SITUAÇÃO	QTDE	MÉDIA TRT
	Aguardando primeira audiência	0	0,15
,	Aguardando encerramento da instrução	1	1,78
CONHECIMENTO	Aguardando prolação de sentença	0	0,13
	Aguardando cumprimento de acordo	12	29,65
,	Solucionados	0	0,01
,	Pendentes de finalização**	349	110,97
LIQUIDAÇÃO	Processos com Liquidação de Sentença Pendente	14	8,70
	Pendentes de finalização**	15	11,90
	Pendente de extinção da execução	56	95,02
EXECUÇÃO	Encerrados pendentes de finalização na fase	0	0,10
	Pendentes de finalização**	69	116,55
	Saldo de processos no arquivo provisório Liquidação	0	1,26
ARQUIVO	Saldo de processos no arquivo provisório Execução	2	9,11

(Fonte: e-Gestão e BI)

Sistema: PJe*

FASE	SITUAÇÃO	QTDE	MÉDIA TRT
	Aguardando primeira audiência	443	347,45
	Aguardando encerramento da instrução	298	183,43
CONHECIMENTO	Aguardando prolação de sentença	16	25,86
	Aguardando cumprimento de acordo	98	115,88
	Solucionados pendentes de finalização na fase	170	1,93
	Pendentes de finalização**	2.393	1.740,31

^(*) Dados colhidos nos sistemas E-Gestão e BI a partir de 23/09/2020, passíveis de alteração, em razão de modificações em andamento nas respectivas ferramentas.

^(**) A denominação "Pendentes de Finalização" refere-se a quantidade de processos em tramitação na respectiva fase, a exemplo de pendentes de Recurso, retirada de processo para perícia e etc...

FASE	SITUAÇÃO	QTDE	MÉDIA TRT
LIQUIDAÇÃO	Processos com Liquidação de Sentença Pendente	544	202,18
	Pendentes de finalização**	695	300,03
	Pendente de extinção da execução	1.788	1.391,22
EXECUÇÃO	Encerrados pendentes de finalização na fase	0	1,36
	Pendentes de finalização**	2.621	1.777,38
	Saldo de processos no arquivo provisório Liquidação	143	54,51
ARQUIVO	Saldo de processos no arquivo provisório Execução	630	290,32

(Fonte: e-Gestão e BI)

- (*) Dados colhidos nos sistemas E-Gestão e BI a partir de 23/09/2020, passíveis de alteração, em razão de modificações em andamento nas respectivas ferramentas.
- (**) A denominação "Pendentes de Finalização" refere-se a quantidade de processos em tramitação na respectiva fase, a exemplo de pendentes de Recurso, retirada de processo para perícia e etc...

1.2. Incidentes Processuais e Embargos de Declaração:

TIPO	NOVOS	RESOLVIDOS	PENDENTES
	01/01/2019 a	Atual	
Embargos de Declaração	497	292	8
Tutela Provisória	143	85	0
Incidentes em Liquidação e Execução	200	192	21
TOTAIS	840	569	29

(Fonte: e-Gestão e BI)

1.3. Recursos:

Período de apuração: 01/01/2019 a 31/12/2019

TIPO	NOVOS	REMETIDOS
Recurso Ordinário	678	367
Recurso Adesivo	39	12
Agravo de Petição	207	0
Agravo de Instrumento	47	37
TOTAIS	971	416

(Fonte: e-Gestão e BI)

2. PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO NA UNIDADE (em dias)

DO AJUIZAMENTO DA AÇ	2018	2019	2020	
Prolação da Sentença na fase	Rito Sumaríssimo	167,21	220,73	256,85
de Cognição	Exceto Rito Sumaríssimo	367,82	555,78	532,69
Encerramento da	Encerramento da Rito Sumaríssimo		704,33	938,31
Liquidação	Exceto Rito Sumaríssimo	865,16	1.065,58	1.120,67
	Rito Sumaríssimo	1.253,53	1.413,29	1.358,67
Extinção da Execução	Demais Ritos	1.386,35	1.919,68	1.980,56

(Fonte: e-Gestão)

3. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS

No período correicionado até a suspensão das atividades presenciais, foi verificada a realização média, por dia de pauta, de 7,80 audiências inaugurais, 5,96 de rito sumaríssimo, 9,47 de instrução e da inclusão de 1,54 processos em fase de execução, para tentativa de conciliação. Distribuindo-se as médias semanais por 05 dias, obteve-se a **média** de 15,13 audiências realizadas por dia, frise-se, até meados de março de 2020.

Conforme informado em relatório, a pauta da unidade mantém, na atualidade, a seguinte estrutura:

JUIZ TITULAR - DRA ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

DIA	PERÍODO	Una	Inicial	Instrução	Conciliação	Intervalo	Total
Segunda	Manhã						
	Tarde						
Terça	Manhã			03	01		
	Tarde						
Quarta	Manhã						
	Tarde						
Quinta	Manhã			03	01		
	Tarde						
Sexta	Manhã						
	Tarde						

JUÍZA SUBSTITUTA DESIGNADA – DRA ANA CAROLINA DANTAS GOMES

DIA	PERÍODO	Una	Inicial	Instrução	Conciliação	Intervalo	Total
Segunda	Manhã			03	01		
	Tarde						
Terça	Manhã						
	Tarde						
Quarta	Manhã			03	01		
	Tarde						
Quinta	Manhã						
	Tarde						
Sexta	Manhã						
	Tarde						

Esclareceu-se, ainda, que a distribuição da pauta entre as magistradas Titular e Designada dá-se por alternância semanal.

3.1. Prazos Médios para Realização de Audiências*

or in Tuzoo mouloo puru Nounzagao de Addicticido								
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ		2018		2019		2020		
		VT	TRT	VT	TRT	VT	TRT	
Realização da 1ª	Rito Sumaríssimo	97,63	83,15	89,97	71,72	77,17	92,01	
Audiência	Exceto Rito Sumaríssimo	170,34	121,00	67,53	70,91	111,29	96,71	
Encerramento da	Rito Sumaríssimo	148,21	105,42	163,26	112,94	207,30	148,50	
Instrução	Exceto Rito Sumaríssimo	362,42	324,85	446,13	308,89	449,44	290,22	

(Fonte: Sistema e-Gestão).

Quanto aos interstícios praticados durante a Correição, foram informados os prazos, tendo como referência o último dia de audiências ocorrido anteriormente a 17/03/2020, quando ocorreu a suspensão prevista nos Atos Conjuntos GP/CR TRT5 Nº 4 e 5 de 2020.

^(*) Os prazos médios consideram o número de dias decorridos entre as datas dos eventos – inicial e final – independente dos períodos de suspensão do expediente, cadastrados nos sistemas SAMP e PJ-e, inclusive do recesso forense.

JUÍZA TITULAR – DRA ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

Data de referência: 12/03/2020

TIPO	NA DATA DE REFERÊNCIA FORAM DESIGNADAS COM REGULARIDADE PARA A DATA ABAIXO:	REALIZADAS NA DATA DE REFERÊNCIA FORAM DESIGNADAS EM QUE DATA?
INICIAIS/ Ord	27/08/2020	28/11/2019
INICIAIS/ Sum	Entram na pauta de Unas/Sum	
UNAS/ Ord	Não faz unas para Ord	
UNAS/Sum	03/06/2020	26/11/2019
INSTRUÇÕES/Ord	19/05/2020	26/11/2019
INSTRUÇÕES/Sum	Entram na pauta de Unas/Sum	
CONCILIAÇÃO	Entram no horário de instrução	

JUÍZA SUBSTITUTA DESIGNADA - DRA ANA CAROLINA DANTAS GOMES

Data de referência: 12/03/2020

TIPO	NA DATA DE REFERÊNCIA FORAM DESIGNADAS COM REGULARIDADE PARA A DATA ABAIXO:	REALIZADAS NA DATA DE REFERÊNCIA FORAM DESIGNADAS EM QUE DATA?
INICIAIS/ Ord	09/07/2020	12/12/2019
INICIAIS/ Sum	Entram na pauta de Unas/Sum	
UNAS/ Ord	Não faz unas para Ord	
UNAS/Sum	01/09/2020	04/03/2020
INSTRUÇÕES/Ord	19/05/2020	22/01/2020
INSTRUÇÕES/Sum	Entram na pauta de Unas/Sum	
CONCILIAÇÃO	Entram no horário de instrução	

O Diretor também informou haver 11 (onze) processos aguardando inclusão em pauta.

Diante do movimento processual, considerou-se o interstício da Unidade extenso.

Cabe destacar que, em razão dos Atos Conjuntos GP/CR TRT5 Nº 4 e 5 de 2020, foram suspensas as audiências em todo o Regional no período de 17/03/2020 até 30/04/2020. A partir de 04/05/2020, podem ser realizadas por meio virtual e/ou telepresencial por videoconferência, conforme previsto no Ato Conjunto TRT5 N° 6, de 24/04/2020 e ATO CR TRT5 N° 21, de 27/04/2020.

3.2. Retomada de Realização de Audiências:

Em 30/09/2020, a Vara contava com 40 processos incluídos em pauta, audiências de Instruções, em 14 dias de pauta – as mais distantes designadas para 29/10/2020 - registrando uma média de 3 audiências por sessão.

Entre 01/06 e 30/09/2020, foram realizadas 38 audiências na unidade, 1 conciliação na fase de conhecimento, 01 conciliação na fase de execução, 5 de instrução e 31 sem informação registrada no BI.

Devem as magistradas continuar envidando esforços voltados à inclusão de processos em pauta, visando à retomada da realização das audiências, nos termos da Recomendação CR 02/2020.

3.3. Informações Sobre a Organização da Pauta

Ainda sobre a Pauta, o Diretor informou que:

- a) a Unidade mantém Salas de Audiências configuradas para designação automática de audiência em todos os processos distribuídos, aptos à inclusão em pauta. Destacou que essa função foi desabilitada durante a pandemia;
- b) os Juízes se abstêm de realizar audiência inicial nas reclamações trabalhistas em que seja reclamado ente da Fazenda Pública, conforme recomendação CR nº 003/2017;
- c) em casos de litisconsórcio com entes de natureza privada, os Juízes facultam aos integrantes da Fazenda Pública seu comparecimento à sessão inaugural, conforme recomendação CR nº 003/2017;
- d) as reclamações que demandam perícia são mantidas fora de pauta.

4. PROCESSOS PENDENTES DE DESPACHO/CUMPRIMENTO DETERMINAÇÕES:

Segundo informações constantes do Relatório do Diretor, até 27/08/2020 existiam:

- a) 387 (trezentos e oitenta e sete) processos pendentes de despacho (mais antigo com data de 10/08/2020);
- b) 220 (duzentos e vinte) processos com atos/despachos pendentes de cumprimento (mais antigo com data de 28/07/2020).

Ainda, conforme relatório apresentado pelo Diretor em 29/09/2020, havia 327 (trezentos e vinte e sete) processos pendentes de elaboração de cálculos, dentre estes 226 (duzentos e vinte e seis) estão em poder dos calculistas há mais de 40 (quarenta) dias úteis. O Diretor registrou que os calculistas não utilizam o Pje-Calc. Justificou nos seguintes termos: "Os Calculistas estão aumentando o percentual de processos que utilizam o PJe-Calc, não tendo atingido 100% em face do grande volume e complexidade das matérias da jurisdição, com muitos processos da PETROBRAS, sindicatos, diversas plúrimas e cartões de ponto."

Dentre as plataformas utilizadas pela Unidade, o Diretor informou que os gestores utilizam o B.I e o IGEST e que os demais servidores utilizam apenas o B.I. Justificou que: "Não está sendo utilizado o E-Gestão porque o B.I. tem apresentado os dados necessários, substituindo aquele sistema. Não utiliza o Wiki-JT porque os Servidores já possuem experiência e conhecimento dos procedimentos, não sendo necessário, até o momento, a sua utilização."

Foi destacado que a Unidade controla o cumprimento das determinações judiciais e os prazos administrativos estabelecidos por meio do BI/GIGS, além da administração de tarefas no PJE, ordenando por data.

Nesse passo, foi registrado que, no PJe, as questões urgentes são identificadas por meio de filtros/alertas e através de contato direto com o responsável, atualmente, por meio do aplicativo *whatsapp*.

Com referência ao método de gestão de processos, no que toca ao cumprimento das determinações judiciais, a divisão é feita nos seguintes moldes: "- Uma Servidora faz os cumprimentos gerais de liquidação e execução; (Midian) - Uma Servidora faz os cumprimentos de conhecimento e triagem; (Fernanda) - Um Servidor faz os pagamentos; (Arnaldo) - Dois Calculistas para determinações referentes a cálculos; (Dulce e Helder) - Dois Secretários de audiência para determinações referentes a audiências. (João e Kesia)."

Já a elaboração de minutas dos despachos, foi informado que é "Dividida entre o Diretor (Tiago) e a assistente de Diretor (Verani) ou entre o Diretor e o Analista Judiciário (Ícaro)."

Pontuou que, quando do cumprimento das determinações, a Vara prioriza os processos com ordens de liberação de crédito.

Informou que o tempo médio entre o pedido de liberação de Alvará requerido pela parte e o seu efetivo cumprimento é de aproximadamente 10 dias.

Por fim, o Diretor afirmou que a Vara observa a individualização dos créditos em demandas plúrimas ou coletivas envolvendo substituição processual em face de Entes Públicos, a fim de separar os casos de expedição de RPV e Precatório.

III - ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE -

PRODUTIVIDADE - PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO

1. ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE

Conforme relatório do Diretor de Secretaria, a Juíza Titular e a Juíza Substituta Designada comparecem à Unidade às terças, quartas e quintas-feiras.

2. PRODUTIVIDADE

JUÍZA TITULAR: ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG*

PRODUTIVIDADE	2018	2019	2020
COM EXAME DO MÉRITO			
Conciliações	86	118	54
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	13	285	198
Extintos com resolução de mérito	1	5	0
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
SEM EXAME DO MÉRITO			
Extintos sem resolução de mérito	1	17	13
Arquivamento	48	29	3
Desistência	14	23	10
Outras decisões sem resolução de mérito	18	12	6
TOTAL	181	489	284
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida (Fonte: Sistema e-Gestão)	6	92	116

(Fonte: Sistema e-Gestão)

(*) Dados colhidos nos sistemas E-Gestão e BI a partir de 23/09/2020, passíveis de alteração, em razão de modificações em andamento nas respectivas ferramentas.

JUÍZA SUBSTITUTA: ANA CAROLINA DANTAS GOMES*

PRODUTIVIDADE	2018	2019	2020
COM EXAME DO MÉRITO			
Conciliações	117	160	74
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	284	498	246
Extintos com resolução de mérito	4	16	24
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
SEM EXAME DO MÉRITO			
Extintos sem resolução de mérito	27	12	7
Arquivamento	63	31	10
Desistência	14	14	2
Outras decisões sem resolução de mérito	3	7	5
TOTAL	512	738	368
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	10	58	7

(Fonte: Sistema e-Gestão)

2.1. Processos Conclusos para Prolação de Sentença:

MAGISTRADO	Status do Prazo	Sistema	Cognição	Execução	Embargos de Declaração	Tutelas	A Julgar
Total Geral			14	3	1	0	18
ANA CAROLINA DANTAS GOMES	No	PJe	4	0	0	0	4
	Prazo	SAMP	0	0	0	0	0
	Prazo	PJe	0	0	0	0	0
	Vencido	SAMP	0	0	0	0	0
A JULGAR			4	0	0	0	4
ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG	No	PJe	9	2	0	0	11
	Prazo	SAMP	0	0	0	0	0
	Prazo	PJe	0	0	0	0	0
	Vencido	SAMP	0	1	0	0	1
A JULGAR			9	3	0	0	12
CLARISSA NILO DE MAGALDI SABINO	No	PJe	0	0	0	0	0
	Prazo	SAMP	0	0	0	0	0
	Prazo	PJe	0	0	1	0	1
	Vencido	SAMP	0	0	0	0	0
A JULGAR			0	0	1	0	1
DANILO GONÇALVES GASPAR	No	PJe	1	0	0	0	1
	Prazo	SAMP	0	0	0	0	0
	Prazo	PJe	0	0	0	0	0
	Vencido	SAMP	0	0	0	0	0
A JULGAR Fonte: Sistema BI)				0	0	0	1

(Fonte: Sistema BI)

^(*) Dados colhidos nos sistemas E-Gestão e BI a partir de 23/09/2020, passíveis de alteração, em razão de modificações em andamento nas respectivas ferramentas.

Da relação dos processos constantes do BI, confrontada com àqueles registrados na tarefa de minutar sentença, foram identificados 11 (onze) processos, conclusos para prolação de sentenças de Cognição e Embargos à Execução, não captados pelo E-Gestão, por não conterem os devidos lançamentos, consequentemente, interferindo na coleta de dados. Convém destacar que todos esses processos foram ajustados para correção do fluxo processual, durante o período da correição. Exemplos de processos onde as situações foram identificadas:

0000659-98.2019.5.05.0221, 0000057-73.2020.5.05.0221 - Esses processos estavam conclusos para prolação de sentenças e houve necessidade de realização de diligência. Por equívoco, tramitaram "encerrada a conclusão", quando o registro deveria ser "convertido em diligência", pois, na fase de conhecimento, "encerrada conclusão", não retira a pendência de julgamento do magistrado.

0000086-36.2014.5.05.0221 — Retornou julgado pelo Acórdão prolatado no segundo grau para novo julgamento e não foi registrado na movimentação "concluso para novo julgamento, por anulação da decisão da instância inferior."

Já os processos 0000360-34.2013.5.05.0221, 0001586-74.2013.5.05.021, 0000912-57.2017.5.05.0221, 0001062-14.2012.5.05.0221, 0000036-78.2012.5.05.0221, 0000488-82.2015.5.05.0221, 0001462-57.2014.5.05.0221, 0000760-14.2014.5.05.02210001158-54.2017.5.05.0641, todos julgados, com registros de resultados que não deram baixa na pendência de julgamento do Magistrado.

Vale destacar que na tarefa "Minutar decisão", foram identificados 02 (dois) incidentes conclusos para decisão, sendo 01 (um) (0000724-40.2012.5.05.0221), Impugnação aos Cálculos, na fase de Liquidação e 0000848-57.2011.5.05.0221, Tutela, sendo o mais antigo concluso em 25/09/2020.

3. PRAZO MÉDIO PARA JULGAMENTO

JUÍZA TITULAR: ANDREA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA LUDWIG

PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA	2018	2019	2020
Rito Sumaríssimo			
N° de Processos	6	59	60
Prazo Médio	23,50	125,61	52,98
Exceto Rito Sumaríssimo			
Nº de Processos	33	278	193
Prazo Médio	8,27	135,26	101,91

(Fonte: Sistema e-Gestão)

Obs.: A Exmª. Juíza Dra. Andrea Barbosa Mariani da Silveira Ludwig exerce a titularidade da Vara desde 09/05/2018.

JUÍZA SUBSTITUTA: ANA CAROLINA DANTAS GOMES

PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA	2018	2019	2020
Rito Sumaríssimo			
N° de Processos	24	105	50
Prazo Médio	48,33	77,72	95,02
Exceto Rito Sumaríssimo			
N° de Processos	302	436	253
Prazo Médio	77,67	176,62	100,06

(Fonte: Sistema e-Gestão)

Obs.: A Exmª. Juíza Substituta Dra. Ana Carolina Dantas Gomes foi designada para atuar na Unidade em 13/10/2016.

Segundo informado pelo Diretor, acerca do encaminhamento do processo para a tarefa "minutar sentença" (PJe) ou tramitação de "autos conclusos para julgamento" (Legado), "Às vezes a conclusão não é feita imediatamente (no mesmo dia), em face da disponibilidade do Secretário de Audiência (especialmente quando há pauta dupla), mas fica pendente no seu agrupador que, em regra, é cumprido em uma semana, a partir da data da audiência. Há também os casos em que é dado prazo para razões finais. Nesse caso, a conclusão somente é feita após o prazo."

IV - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Registram-se as seguintes informações, prestadas pelo Diretor:

- a) há pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos;
- b) há o exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar exitosa a execução, mediante a utilização do BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD, CNIB, CCS e da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC. Justificou a não utilização do SIMBA nos seguintes termos: "A utilização

do sistema SIMBA, com a quebra do sigilo bancário de grandes devedores, dada a sua complexidade, deve ser utilizada quando são apresentados indícios concretos de fraudes perpetradas pela parte executada, com vistas à ocultação de patrimônio. Tal sistema tem como principal objetivo crimes de lavagem de dinheiro e contra a ordem financeira. A utilização e complexidade de tal sistema exige muito tempo de trabalho da Secretaria e os resultados são ínfimos, uma vez que os executados da jurisdição não se enquadram nos critérios para utilização do SIMBA. Ademais, apenas o Juiz pode acessá-lo e a pesquisa é muito extensa, o que prejudica a realização de outras tarefas como a elaboração de sentenças. Por fim, a Secretaria utiliza outros meios para atingir a mesma finalidade do SIMBA na execução trabalhista, tal como o BACEN-CCS combinado com pesquisas no INFOJUD e INFOSEG";

- c) há o registro fidedigno, no sistema informatizado, de todos os atos processuais relevantes praticados, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para iulgamento:
- d) a Unidade realiza os registros necessários, pelo Lançador de Movimentos do Pje, principalmente para retificação do "Tipo de documento", com a finalidade de dar baixa nos recursos/incidentes;
- e) em caso de valor incontroverso, o Juiz ordena, de ofício ou a requerimento, a imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença em que se apure crédito de valor inequivocamente superior:
- f) há liberação imediata do valor bloqueado ou do depósito de garantia, quando da oposição de Embargos à Execução, no montante reconhecido pelo executado (valor incontroverso);
- g) há liberação de valores incontroversos em execuções definitivas e expedição de alvarás para crédito na conta-corrente da parte credora ou do advogado respectivo com poderes específicos para esta finalidade, nos termos da Recomendação GP/CR TRT 5 n. 0001/2020;
- h) a Unidade adota o procedimento do Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, nos termos dos artigos 855-A da CLT e arts. 133 a 137 do CPC:
- i) é assegurada a pausa laboral de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados (não deduzidos da jornada de trabalho), para Servidores e Magistrados que executam atividades repetitivas (Portaria TRT5 1904/2008);
- i) são adotadas intimações eletrônicas de reclamadas de Órgãos Públicos e das grandes empresas que assim consentiram;
- I) a Vara se utiliza do Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários (SABB) para realização dos bloqueios do BACENJUD;
- m) o Juízo realiza o desbloqueio ou transferência dos valores apreendidos pelo BACENJUD em até 48 horas. Explicou que: "O SABB roda todos os dias, mas as ordens emitidas em um dia demoram até 48 horas para serem cumpridas pelo BACENJUD";
- n) a Vara não aplica a prescrição intercorrente para extinção de execuções paralisadas há mais de dois anos;
- o) a Vara registra no módulo próprio do SAMP a quitação/pagamento dos Precatórios expedidos no PJE;
- p) o arquivo provisório da Unidade conta com inspeção periódica, sendo que a última inspeção foi realizada em 01/07/2020;
- q) o encaminhamento dos processos físicos e/ou eletrônicos ao Arquivo Definitivo é precedido de efetiva vistoria, a fim de se identificar a existência de saldos de depósitos judiciais e de documentos cuja devolução às partes se imponha, de modo a permitir a eliminação dos autos quando findo o prazo legal;
- r) a Portaria 01/2018 instituiu Grupo de Avaliação de Documentos, nos moldes do Art. 4º da Resolução Administrativa n. 016/2004 (NR pela RA 064/2004). Além dos integrantes do grupo de avaliação, mais quatro servidores realizam a vistoria dos processos a serem remetidos ao Arquivo;
- s) é assegurada a dedicação de parte da jornada do servidor participante do Projeto Garimpo ao tratamento dos processos afeitos ao projeto;
- t) os servidores encarregados do atendimento orientam as partes a utilizarem o aplicativo JTe, como forma de acompanharem diretamente o andamento dos feitos e, assim, reduzir o movimento em balcão;
- u) a Unidade continua realizando a migração dos processos do sistema E-Samp - legado - para o Pje.

Destaque-se que os aspectos relacionados à assiduidade dos magistrados, pauta de audiências e principais prazos já foram anteriormente registrados nesta ata

V - OUVIDORIA

Segundo informações da Coordenadoria da Ouvidoria, prestadas em 23/09/2020, não existem relatos envolvendo processos da Unidade.

VI - METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

1. JULGAMENTO DOS PROCESSOS ANTIGOS (CELERIDADE PROCESSUAL):

- a) Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional PEI de 2015 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2012 e 2013: A Vara, até o momento, julgou todos os processos de 2012, faltando 1 (um) de 2013, cumprindo a meta.
- b) Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional PEI de 2016 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2014: Cumprida, com apenas 1 (um) processo pendente de julgamento no 'processômetro'.
- c) Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional PEI de 2018 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2016: Cumprida, possuindo 9 (nove) processos pendentes de julgamento no 'processômetro'.
- d) Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional PEI de 2019 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2017: Descumprida, possuindo 53 processos pendentes de julgamento no 'processômetro'.

Foram cumpridas as Metas do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional - PEI de 2009 a 2014, inexistindo processos distribuídos anteriormente a 2012 ainda pendentes de julgamento no 'processômetro'

A Exm^a Vice-Corregedora Regional parabenizou a Unidade pelas Metas já cumpridas, recomendando que fosse priorizado o julgamento das ações ainda pendentes de julgamento. Neste passo, registra a necessidade de especial atenção aos seguintes processos:

0001058-21.2013.5.05.0195 ConPag

0001209-69 2014 5 05 0221 ATOrd

0000774-73 2015 5 05 0023 ATOrd

0001375-33.2016.5.05.0221 ATOrd

0001615-22.2016.5.05.0221 ATOrd

0001822-21.2016.5.05.0221 ATOrd

0001823-06.2016.5.05.0221 ATOrd 0000022-21.2017.5.05.0221 ATOrd

0000074-17 2017 5 05 0221 ATOrd

0000075-02.2017.5.05.0221 ATOrd

0000119-21.2017.5.05.0221 ATOrd

0000144-34.2017.5.05.0221 ATOrd

0000184-16.2017.5.05.0221 ATOrd

0000215-36.2017.5.05.0221 ATOrd

0000336-64.2017.5.05.0221 ATOrd

0000384-23 2017 5 05 0221 ATOrd

0000469-62.2017.5.05.0221 ATOrd 0000255-81.2018.5.05.0221 ATOrd 0000625-94.2017.5.05.0221 ATOrd 0000394-72.018.5.05.0221 ATOrd 0000709-95.2017.5.05.0221 ATOrd 0000331-14.2018.5.05.0221 ATOrd 0000710-96.2017.5.05.0221 ATOrd 0000331-14.2018.5.05.0221 ATOrd 0000784-37.2017.5.05.0221 ATOrd 0000335-66.2018.5.05.0221 ATOrd 0000784-37.2017.5.05.0221 ATOrd 0000384-95.2018.5.05.0221 ATOrd 0000861-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000381-36.2018.5.05.0221 ATOrd 0000862-31.2017.5.05.0221 ATOrd 0000381-36.2018.5.05.0221 ATOrd 0000863-31.2017.5.05.0221 ATOrd 0000384-86.2018.5.05.0221 ATOrd 0000864-98.2017.5.05.0221 ATOrd 0000387-41.2018.5.05.0221 ATOrd 0000868-89.2017.5.05.0221 ATOrd 0000387-41.2018.5.05.0221 ATOrd 0000887-84.2017.5.05.0221 ATOrd 0000413-39.2018.5.05.0221 ATOrd 0000887-84.2017.5.05.0221 ATOrd 0000412-2018.5.05.0221 ATOrd 0000887-84.2017.5.05.0221 ATOrd 0000417-78.2018.5.05.0221 ATOrd 0000887-84.2017.5.05.0221 ATOrd 0000417-78.2018.5.05.0221 ATOrd 0000987-18.3.2017.5.05.0221 ATOrd 0000418-91.2018.5.05.0221 ATOrd 0000987-18.3.2017.5.05.0221 ATOrd 000043-91.2018.5.05.0221 ATOrd 0000987-18.3.2017.5.05.0221 ATOrd </th <th>DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO</th> <th>A</th>	DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO	A
0000645-85.2017.5.05.0221 ATOrd 0000709-95.2017.5.05.0221 ATOrd 0000709-95.2017.5.05.0221 ATOrd 0000709-95.2017.5.05.0221 ATOrd 0000709-95.2017.5.05.0221 ATOrd 0000331-14.2018.5.05.0221 ATOrd 0000331-14.2018.5.05.0221 ATOrd 0000861-437.2017.5.05.0221 ATOrd 0000861-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000861-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000861-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000861-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000861-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000861-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000861-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000861-48.2017.5.05.0221 ATOrd 0000878-42.2018.5.05.0221 ATOrd 000091-72.2017.5.05.0221 ATOrd 000091-72.2017.5.05.0221 ATOrd 000091-72.2018.5.05.0221 ATOrd 000091-72.2018.5.05.0221 ATOrd 000091-72.2018.5.05.0221 ATOrd 000091-72.2018.5.05.0221 ATOrd 000091-72.2018.5.05.0221 ATOrd 000091-72.2018.5.05.0221 ATOrd 0000189-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0000189-83.2017.5.05.0221 ATOrd 000189-76.2017.5.05.0221 ATOrd 000189-78.2018.5.05.0221 ATOrd 000189-83.2017.5.05.0221 ATOrd 000189-78.2018.5.05.0221 ATOrd 000189-79.2018.5.05.0221	0000459-62.2017.5.05.0221 ATOrd	0000255-81.2018.5.05.0221 ATSum
0000709-95.2017.5.05.0221 ATOrd 000031-14.2018.5.05.0122 ATOrd 0000710-80.2017.5.05.0221 ATOrd 0000784-37.2017.5.05.0221 ATOrd 0000363-96.2018.5.05.0221 ATOrd 0000364-97.2017.5.05.0221 ATOrd 0000364-95.2018.5.05.0221 ATOrd 0000364-95.2018.5.05.0221 ATOrd 0000364-95.2018.5.05.0221 ATOrd 0000364-95.2018.5.05.0221 ATOrd 0000364-95.2018.5.05.0221 ATOrd 0000364-95.2018.5.05.0221 ATOrd 0000364-96.2017.5.05.0221 ATOrd 0000384-96.2018.5.05.0221 ATOrd 0000413-39.2018.5.05.0221 ATOrd 0000414-24.2018.5.05.0221 ATOrd 0000920-34.2017.5.05.0221 ATOrd 0000432-45.2018.5.05.0221 ATOrd 000140-32.2017.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 000140-32.2017.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 000140-32.2017.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001429-42.2017.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001429-42.2017.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001429-42.2017.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0000509-74.2018.5.05.0221 ATOrd 000068-33.2018.5.05.0221 ATOrd 000068-33.2018.5.05.0221 ATOrd 000068-33.2018.5.05.0221 ATOrd 00006	0000625-94.2017.5.05.0221 ATOrd	0000309-47.2018.5.05.0221 ATOrd
0000710-80.2017.5.05.0221 ATOrd 0000784-37.2017.5.05.0221 ATOrd 0000860-61.2017.5.05.0221 ATOrd 0000861-61.2017.5.05.0221 ATOrd 0000861-61.2017.5.05.0221 ATOrd 0000861-61.2017.5.05.0221 ATOrd 0000861-62.2017.5.05.0221 ATOrd 0000863-13.2017.5.05.0221 ATOrd 0000863-13.2017.5.05.0221 ATOrd 0000863-16.2017.5.05.0221 ATOrd 0000863-16.2017.5.05.0221 ATOrd 0000863-16.2017.5.05.0221 ATOrd 0000863-16.2017.5.05.0221 ATOrd 0000863-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0000863-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0000863-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0000863-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0000878-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0000878-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0000878-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0000878-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0000878-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0000878-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0000980-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000980-45.2017.5.05.0221 ATOrd 0000980-45.2017.5.05.0221 ATOrd 0001698-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0001698-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0001698-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0001698-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0001180-76.2017.5.05.0221 ATOrd 0001180-76.2017.5.05.0221 ATOrd 0001180-76.2017.5.05.0221 ATOrd 0001180-76.2017.5.05.0221 ATOrd 0001180-76.2017.5.05.0221 ATOrd 0001180-76.2017.5.05.0221 ATOrd 0001428-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0001428-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0001428-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0001428-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0001428-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0001488-82.2017.5.05.0221 ATOr	0000645-85.2017.5.05.0221 ATOrd	0000324-16.2018.5.05.0221 ATOrd
0000784-37.2017.5.05.0221 ATOrd 0000860-61.2017.5.05.0221 ATOrd 0000861-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000861-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000862-31.2017.5.05.0221 ATOrd 0000863-16.2017.5.05.0221 ATOrd 0000878-16.2017.5.05.0221 ATOrd 0000878-16.2017.5.05.0221 ATOrd 0000911-72.2017.5.05.0221 ATOrd 0000900-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000900-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000911-72.2017.5.05.0221 ATOrd 0000911-72.2017.5.05.0221 ATOrd 0000931-83.2017.5.05.0221 ATOrd 00001699-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0001699-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0001699-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0001699-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0001699-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0001140-76.2018.5.05.0221 ATOrd 0001699-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0001140-76.2018.5.05.0221 ATOrd 0001140-76.2018.5.05.0221 ATOrd 0001155-98.2017.5.05.0221 ATOrd 000159-98.2018.5.05.0221 ATOrd 0001698-12.018.5.05.0221 ATOrd 0001698-12.018.5.05.0221 ATOrd 0001698-12.018.5.05.0221 ATOrd 0001498-20.2017.5.05.0221 ATOrd 0001498-20.2017.5.05.0221 ATOrd 0001498-20.2017.5.05.0221 ATOrd 0001698-79.2018.5.05.0221 ATOrd 000168-79.2018.5.05.0221 ATOrd 000168-79.2018.5.05.0221 ATOrd 000168-79.2018.5.05.0221 ATOrd 0001	0000709-95.2017.5.05.0221 ATOrd	0000331-14.2018.5.05.0122 ATOrd
0000860-81.2017.5.05.0221 ATOrd 0000861-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000862-31.2017.5.05.0221 ATOrd 0000862-31.2017.5.05.0221 ATOrd 0000862-31.2017.5.05.0221 ATOrd 0000868-31.6.2017.5.05.0221 ATOrd 0000418-91.2018.5.05.0221 ATOrd 0000418-91.2018.5.05.0221 ATOrd 0000418-91.2018.5.05.0221 ATOrd 0000417-72.2018.5.05.0221 ATOrd 0000417-72.2018.5.05.0221 ATOrd 0000417-72.2018.5.05.0221 ATOrd 0000911-72.2017.5.05.0221 ATOrd 0000911-72.2017.5.05.0221 ATOrd 0000930-34.2017.5.05.0221 ATOrd 000048-31.0218.5.05.0221 ATOrd 0000930-34.2017.5.05.0221 ATOrd 0000930-34.2017.5.05.0221 ATOrd 0000948-11.2018.5.05.0221 ATOrd 00001150-38.2017.5.05.0221 ATOrd 000059-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001150-83.2017.5.05.0221 ATOrd 000059-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001150-76.2017.5.05.0221 ATOrd 000059-54.2018.5.05.0221 ATOrd 000159-83.2017.5.05.0221 ATOrd 000059-54.2018.5.05.0221 ATOrd 000159-39.2018.5.05.0221 ATOrd 000059-54.2018.5.05.0221 ATOrd 00	0000710-80.2017.5.05.0221 ATOrd	0000342-37.2018.5.05.0221 ATOrd
0000861-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000862-31.2017.5.05.0221 ATOrd 0000863-16.2017.5.05.0221 ATOrd 0000863-16.2017.5.05.0221 ATOrd 0000863-16.2017.5.05.0221 ATOrd 0000863-16.2017.5.05.0221 ATOrd 0000863-16.2017.5.05.0221 ATOrd 0000864-98.2017.5.05.0221 ATOrd 0000864-98.2017.5.05.0221 ATOrd 0000868-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0000867-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0000900-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000900-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000920-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000920-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000920-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000920-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000931-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0000931-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0000990-51.2017.5.05.0221 ATOrd 0001469-33.2017.5.05.0221 ATOrd 000159-83.2017.5.05.0221 ATOrd 000159-83.2017.5.05.0221 ATOrd 000159-83.2017.5.05.0221 ATOrd 000159-76.2017.5.05.0221 ATOrd 000169-76.2017.5.05.0221 ATOrd 0001498-62.2017.5.05.0221 ATOrd 0001693-71.2018.5.05.0221 ATOrd 0001693-71.2018.	0000784-37.2017.5.05.0221 ATOrd	0000353-66.2018.5.05.0221 ATOrd
0000862-31.2017.5.05.0221 ATOrd 0000381-34.2018.5.05.0221 ATOrd 0000863-16.2017.5.05.0221 ATOrd 0000384-86.2018.5.05.0221 ATOrd 0000864-98.2017.5.05.0221 ATOrd 0000387-41.2018.5.05.0221 ATOrd 0000865-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0000413-39.2018.5.05.0221 ATOrd 000087-44.2017.5.05.0221 ATOrd 0000416-91.2018.5.05.0221 ATOrd 0000887-44.2017.5.05.0221 ATOrd 0000416-91.2018.5.05.0221 ATOrd 000090-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000417-76.2018.5.05.0221 ATOrd 000090-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000432-45.2018.5.05.0221 ATOrd 000092-34.2017.5.05.0221 ATOrd 0000433-30.2018.5.05.0221 ATOrd 000093-13.2017.5.05.0221 ATOrd 0000474-94.2018.5.05.0221 ATOrd 0000990-51.2017.5.05.0221 ATOrd 0000474-94.2018.5.05.0221 ATOrd 000143-32.2017.5.05.0221 ATOrd 0000591-77.2018.5.05.0221 ATOrd 000140-32.2017.5.05.0221 ATOrd 0000591-77.2018.5.05.0221 ATOrd 0001150-76.2017.5.05.0221 ATOrd 0000591-73.2018.5.05.0221 ATOrd 0001150-76.2017.5.05.0221 ATOrd 0000591-73.2018.5.05.0221 ATOrd 0001150-76.2017.5.05.0221 ATOrd 0000591-73.2018.5.05.0221 ATOrd 000129-88.2017.5.05.0221 ATOrd 0000591-73.2018.5.05.0221 ATOrd 0001342-98.2017.5.05.0221 ATOrd	0000860-61.2017.5.05.0221 ATOrd	0000364-95.2018.5.05.0221 ATOrd
0000863-16.2017.5.05.0221 ATOrd 0000864-98.2017.5.05.0221 ATOrd 0000868-98.2017.5.05.0221 ATOrd 0000868-98.2017.5.05.0221 ATOrd 0000868-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0000413-39.2018.5.05.0221 ATOrd 0000878-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0000414-24.2018.5.05.0221 ATOrd 0000878-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0000414-24.2018.5.05.0221 ATOrd 0000904-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000904-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000904-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000911-72.2017.5.05.0221 ATOrd 0000931-72.2017.5.05.0221 ATOrd 0000931-72.2017.5.05.0221 ATOrd 0000931-63.2017.5.05.0221 ATOrd 0000931-63.2017.5.05.0221 ATOrd 0000931-63.2017.5.05.0221 ATOrd 0000931-63.2017.5.05.0221 ATOrd 0000931-63.2017.5.05.0221 ATOrd 0000931-63.2017.5.05.0221 ATOrd 0000486-11.2018.5.05.0221 ATOrd 0000931-63.2017.5.05.0221 ATOrd 0000486-11.2018.5.05.0221 ATOrd 000159-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001509-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001150-76.2017.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001150-98.2017.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001150-98.2017.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001429-62.2017.5.05.0221 ATOrd 000509-96.2018.5.05.0221 ATOrd 0001429-62.2017.5.05.0221 ATOrd 000509-96.2018.5.05.0221 ATOrd 000668-87.2018.5.05.0221 ATOrd 0001429-62.2017.5.05.0221 ATOrd 000668-87.2018.5.05.0221 ATOrd 000668-83.2017.5.05.0221 ATOrd 000668-83.2017.5.	0000861-46.2017.5.05.0221 ATOrd	0000377-94.2018.5.05.0221 ATOrd
0000864-98.2017.5.05.0221 ATOrd 0000387-41.2018.5.05.0221 ATOrd 0000865-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0000413-39.2018.5.05.0221 ATOrd 0000878-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0000414-24.2018.5.05.0221 ATOrd 0000878-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0000416-91.2018.5.05.0221 ATOrd 0000900-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000417-76.2018.5.05.0221 ATOrd 0000911-72.2017.5.05.0221 ATOrd 0000432-45.2018.5.05.0221 ATOrd 0000931-63.2017.5.05.0221 ATOrd 0000433-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0000990-51.2017.5.05.0221 ATOrd 0000486-11.2018.5.05.0221 ATOrd 0001598-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0000501-77.2018.5.05.0221 ATOrd 0001140-32.2017.5.05.0221 ATOrd 0000501-77.2018.5.05.0221 ATOrd 0001150-98.2017.5.05.0221 ATOrd 0000501-77.2018.5.05.0221 ATOrd 0001150-98.2017.5.05.0221 ATOrd 0000510-39.2018.5.05.0221 ATOrd 0001150-98.2017.5.05.0221 ATOrd 0000510-39.2018.5.05.0221 ATOrd 0001150-98.2017.5.05.0221 ATOrd 000051-39.2018.5.05.0221 ATOrd 0001150-98.2017.5.05.0221 ATOrd 0000521-88.2018.5.05.0221 ATOrd 000132-88.2017.5.05.0221 ATOrd 0000543-29.2018.5.05.0221 ATOrd 0001342-96.2017.5.05.0221 ATOrd 0000569-87.2018.5.05.0221 ATOrd 0001447-468.2017.5.05.0221 ATOrd <td>0000862-31.2017.5.05.0221 ATOrd</td> <td>0000381-34.2018.5.05.0221 ConPag</td>	0000862-31.2017.5.05.0221 ATOrd	0000381-34.2018.5.05.0221 ConPag
0000868-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0000413-39.2018.5.05.0221 ATOrd 0000878-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0000878-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0000414-24.2018.5.05.0221 ATOrd 0000414-24.2018.5.05.0221 ATOrd 0000414-24.2018.5.05.0221 ATOrd 0000417-76.2018.5.05.0221 ATOrd 000090-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000911-72.2017.5.05.0221 ATOrd 0000931-72.2017.5.05.0221 ATOrd 0000931-63.2017.5.05.0221 ATOrd 0000931-63.2017.5.05.0221 ATOrd 0000931-63.2017.5.05.0221 ATOrd 0000990-51.2017.5.05.0221 ATOrd 0000990-51.2017.5.05.0221 ATOrd 0000990-51.2017.5.05.0221 ATOrd 0000990-51.2017.5.05.0221 ATOrd 0000990-51.2017.5.05.0221 ATOrd 0000501-77.2018.5.05.0221 ATOrd 0001598-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 000159-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 000159-80.2017.5.05.0221 ATOrd 000159-79.2018.5.05.0221 ATOrd 000159-79.2018.5.05.0221 ATOrd 000159-79.2018.5.05.0221 ATOrd 000159-79.2018.5.05.0221 ATOrd 000159-79.2018.5.05.0221 ATOrd 000159-31.2017.5.05.0221 ATOrd 000159-31.2017.5.05.0221 ATOrd 000555-87.2017.5.05.0221 ATOrd 000552-87.2017.5.05.0221 ATOrd 000552-87.2017.5.05.0221 ATOrd 000552-87.2018.5.05.0221 ATOrd 000552-87.2017.5.05.0221 ATOrd 000552-87.2018.5.05.0221 ATOrd 000562-87.2018.5.05.0221 ATOrd 000562-87.2018.5.05.0221 ATOrd 000562-87.2018.5.05.0221 ATOrd 000648-29.2017.5.05.0221 ATOrd 000648-29.2017.5.05.0221 ATOrd 000648-29.2017.5.05.0221 ATOrd 000668-87.2018.5.05.0221 ATOrd 000668-35.2017.5.05.0221 ATOrd 000668-35.2017.5.05.0221 ATOrd 000668-35	0000863-16.2017.5.05.0221 ATOrd	0000384-86.2018.5.05.0221 ATOrd
0000878-82 2017.5 05.0221 ATOrd 0000887-44 2017.5 05.0221 ATOrd 0000887-44 2017.5 05.0221 ATOrd 0000900-43 2017.5 05.0221 ATOrd 0000911-72 2017.5 05.0221 ATOrd 0000911-72 2017.5 05.0221 ATOrd 0000911-72 2017.5 05.0221 ATOrd 0000911-72 2017.5 05.0221 ATOrd 0000920-34 2017.5 05.0221 ATOrd 0000931-63 2017.5 05.0221 ATOrd 0000931-63 2017.5 05.0221 ATOrd 0000931-63 2017.5 05.0221 ATOrd 0000990-51 2017.5 05.0221 ATOrd 0000990-51 2017.5 05.0221 ATOrd 0001059-83 2017.5 05.0221 ATOrd 0001140-32 2017.5 05.0221 ATOrd 0001150-76 2017.5 05.0221 ATOrd 0001150-76 2017.5 05.0221 ATOrd 0001150-98 2017.5 05.0221 ATOrd 0001290-98 2018.5 05.0221 ATOrd 0001290-98 2018.5 05.0221 ATOrd 0001314-41.2017.5 05.0221 ATOrd 0001490-62 2017.5 05.0221 ATOrd 0001490-73 2017.5 05.0221 ATOrd 0001490-73 2017.5 05.0221 ATOrd 0001490-82 2017.5 05.0221 ATOrd 0001490-92 2018.5 05.0221 ATOrd 0001490-92 2018.5 05.0221 ATOrd 0001490-92 2018.5 05.0221 ATOrd 0001693-71.2015.5 05.0221 ATOrd 0001693-71.2015.5 05.0221 ATOrd 0001693-71.5 05.0221 ATOrd 0001693-71.5 05.0221 ATOrd 0000685-33 2017.5 05.0221 ATOrd 0001693-71.5 05.0221 ATOrd 0000685-30 2018.5 05.0221 ATOrd 0001693-71.5 05.0221 ATOrd 0000685-30 2018.5 05.0221 ATOrd 0000700-90 2018.5 05.0221 ATOrd 0000700-90 2018.5 05.0221 ATOrd 0000700-90 2018.5 05.0221 ATOrd 0000700-90 2018.5 05.0221 ATOrd 0000400-08 2018.5 05.0221 ATOrd 0000685-30 2017.5	0000864-98.2017.5.05.0221 ATOrd	0000387-41.2018.5.05.0221 ConPag
0000887-44 2017.5.05.0221 ATOrd 0000900-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000911-72.2017.5.05.0221 ATOrd 0000911-72.2017.5.05.0221 ATOrd 0000911-72.2017.5.05.0221 ATOrd 0000920-34.2017.5.05.0221 ATOrd 0000920-34.2017.5.05.0221 ATOrd 0000920-34.2017.5.05.0221 ATOrd 0000930-34.2017.5.05.0221 ATOrd 0000990-51.2017.5.05.0221 ATOrd 0000990-51.2017.5.05.0221 ATOrd 0000990-51.2017.5.05.0221 ATOrd 000159-83.2017.5.05.0221 ATOrd 000159-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0001140-32.2017.5.05.0221 ATOrd 0001150-76.2017.5.05.0221 ATOrd 0001150-76.2017.5.05.0221 ATOrd 0001150-76.2017.5.05.0221 ATOrd 0001150-98.2017.5.05.0221 ATOrd 0001314-41.2017.5.05.0221 ATOrd 0001342-96.2017.5.05.0221 ATOrd 0001342-96.2017.5.05.0221 ATOrd 00014429-62.2017.5.05.0221 ATOrd 00014429-62.2017.5.05.0221 ATOrd 00014429-62.2017.5.05.0221 ATOrd 00014429-62.2017.5.05.0221 ATOrd 0001448-22.2017.5.05.0221 ATOrd 0001448-22.2017.5.05.0221 ATOrd 0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 0001686-18.2018.5.05.0221 ATOrd 0001687-92.2018.5.05.0221 ATOrd 0001687-92.2018.5.05.0221 ATOrd 0001688-18.2018.5.05.0221 ATOrd 0001688-18.2018.5.05.0221 ATOrd 0001689-17.2018.5.05.0221 AT	0000865-83.2017.5.05.0221 ATOrd	0000413-39.2018.5.05.0221 ATOrd
0000900-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000417-76.2018.5.05.0221 ATOrd 0000911-72.2017.5.05.0221 ATOrd 0000432-45.2018.5.05.0221 ATOrd 0000920-34.2017.5.05.0221 ATOrd 0000433-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0000931-63.2017.5.05.0221 ATOrd 0000474-94.2018.5.05.0221 ATOrd 0000990-51.2017.5.05.0221 ATOrd 0000486-11.2018.5.05.0221 ATOrd 0001140-32.2017.5.05.0221 ATOrd 0000501-77.2018.5.05.0221 ATOrd 0001150-76.2017.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001150-76.2017.5.05.0221 ATOrd 0000510-39.2018.5.05.0221 ATOrd 0001250-31.2017.5.05.0221 ATOrd 0000517-31.2018.5.05.0221 ATOrd 0001314-41.2017.5.05.0221 ATOrd 0000521-68.2018.5.05.0221 ATOrd 0001429-62.2017.5.05.0221 ATOrd 0000565-87.2018.5.05.0221 ATOrd 0001429-62.2017.5.05.0221 ATOrd 0000565-87.2018.5.05.0221 ATOrd 0001449-62.2017.5.05.0221 ATOrd 0000599-62.2018.5.05.0221 ATOrd 0001449-62.2017.5.05.0221 ATOrd 0000612-61.2018.5.05.0221 ATOrd 0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 0000627-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0001480-95.2017.5.05.0221 ATOrd 0000685-33.2018.5.05.0221 ATOrd 0001586-33.2017.5.05.0221 ATOrd 0000686-18.2018.5.05.0221 ATOrd 0001586-35.2017.5.05.0221 ATOrd <td>0000878-82.2017.5.05.0221 ATOrd</td> <td>0000414-24.2018.5.05.0221 ATOrd</td>	0000878-82.2017.5.05.0221 ATOrd	0000414-24.2018.5.05.0221 ATOrd
0000911-72.2017.5.05.0221 ATOrd 0000432-45.2018.5.05.0221 ATOrd 0000920-34.2017.5.05.0221 ATOrd 0000931-63.2017.5.05.0221 ATOrd 0000931-63.2017.5.05.0221 ATOrd 0000990-51.2017.5.05.0221 ATOrd 0000990-51.2017.5.05.0221 ATOrd 0000990-51.2017.5.05.0221 ATOrd 0000509-51.2017.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0000509-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0000510-39.2018.5.05.0221 ATOrd 0000510-39.2018.5.05.0221 ATOrd 0000510-39.2018.5.05.0221 ATOrd 0000510-39.2018.5.05.0221 ATOrd 0000517-31.2018.5.05.0221 ATOrd 0000517-31.2018.5.05.0221 ATOrd 0000521-68.2018.5.05.0221 ATOrd 0000521-68.2018.5.05.0221 ATOrd 0000521-68.2018.5.05.0221 ATOrd 0000543-29.2018.5.05.0221 ATOrd 0000543-29.2018.5.05.0221 ATOrd 0000543-29.2018.5.05.0221 ATOrd 0000565-87.2018.5.05.0221 ATOrd 0000565-87.2018.5.05.0221 ATOrd 0000565-87.2018.5.05.0221 ATOrd 0000599-62.2018.5.05.0221 ATOrd 0000599-62.2018.5.05.0221 ATOrd 0000665-87.2018.5.05.0221 ATOrd 0000664-22.2017.5.05.0221 ATOrd 0000664-22.2017.5.05.0221 ATOrd 0000667-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0000687-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0000687-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0000687-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0000687-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0000687-30.2018.5.05.0221 ATOrd 000688-48.2018.5.05.0221 ATOrd 000688-48.2018.5.05.0221 ATOrd 000688-48.2018.5.05.0221 ATOrd 000688-33.2018.5.05.0221 ATOrd 000688-33.2018.5.05.0221 ATOrd 000688-33.2018.5.05.0221 ATOrd 000689-37.2018.5.05.0221 ATOrd 00070-09.2018.5.05.0221 ATOrd 0	0000887-44.2017.5.05.0221 ATOrd	0000416-91.2018.5.05.0221 ATSum
0000920-34.2017.5.05.0221 ATOrd 0000433-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0000931-63.2017.5.05.0221 ATOrd 0000990-51.2017.5.05.0221 ATOrd 0000990-51.2017.5.05.0221 ATOrd 0000990-51.2017.5.05.0221 ATOrd 0000501-77.2018.5.05.0221 ATOrd 0001059-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0000501-77.2018.5.05.0221 ATOrd 0001140-32.2017.5.05.0221 ATOrd 0000510-39.2018.5.05.0221 ATOrd 0000510-39.2018.5.05.0221 ATOrd 0000510-39.2018.5.05.0221 ATOrd 0000510-39.2018.5.05.0221 ATOrd 000155-98.2017.5.05.0221 ATOrd 0000517-31.2018.5.05.0221 ATOrd 0000550-31.2017.5.05.0221 ATOrd 0000551-39.2018.5.05.0221 ATOrd 0000550-31.2017.5.05.0221 ATOrd 0000543-29.2018.5.05.0221 ATOrd 0000656-87.2018.5.05.0221 ATOrd 0000656-87.2018.5.05.0221 ATOrd 0000664-22.2017.5.05.0221 ATOrd 000069-9-2.2018.5.05.0221 ATOrd 000069-9-2.2018.5.05.0221 ATOrd 000064-22.2017.5.05.0221 ATOrd 0000661-20.2018.5.05.0221 ATOrd 0000680-2.2018.5.05.0221 ATOrd 0000680-3.2017.5.05.0221 ATOrd 000070-02.2018.5.05.0221 ATOr	0000900-43.2017.5.05.0221 ATOrd	0000417-76.2018.5.05.0221 ATOrd
0000931-63.2017.5.05.0221 ATOrd 0000474-94.2018.5.05.0221 ATOrd 0000990-51.2017.5.05.0221 ATOrd 0000486-11.2018.5.05.0221 ATOrd 0001159-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001140-32.2017.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001150-76.2017.5.05.0221 ATOrd 0000517-31.2018.5.05.0221 ATOrd 0001155-98.2017.5.05.0221 ATOrd 0000521-68.2018.5.05.0221 ATOrd 0001314-41.2017.5.05.0221 ATOrd 0000521-68.2018.5.05.0221 ATOrd 0001382-88.2017.5.05.0221 ATOrd 0000543-29.2018.5.05.0221 ATOrd 0001429-62.2017.5.05.0221 ATOrd 0000599-62.2018.5.05.0221 ATOrd 0001433-02.2017.5.05.0221 ATOrd 0000599-62.2018.5.05.0221 ATOrd 0001442-62.2017.5.05.0221 ATOrd 0000699-62.2018.5.05.0221 ATOrd 0001448-22.2017.5.05.0221 ATOrd 0000699-62.2018.5.05.0221 ATOrd 0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 0000682-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 0000684-48.2018.5.05.0221 ATOrd 0001487-95.2017.5.05.0221 ATOrd 0000688-33.2018.5.05.0221 ATOrd 0001487-95.2017.5.05.0221 ATOrd 0000688-33.2018.5.05.0221 ATOrd 0001487-95.2017.5.05.0221 ATOrd 0000688-33.2018.5.05.0221 ATOrd 0001521-40.2017.5.05.0221 ATOrd <td>0000911-72.2017.5.05.0221 ATOrd</td> <td>0000432-45.2018.5.05.0221 ATOrd</td>	0000911-72.2017.5.05.0221 ATOrd	0000432-45.2018.5.05.0221 ATOrd
0000990-51.2017.5.05.0221 ATOrd 0000486-11.2018.5.05.0221 ATOrd 0001059-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0000501-77.2018.5.05.0221 ATOrd 0001140-32.2017.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001150-76.2017.5.05.0221 ATOrd 0000517-31.2018.5.05.0221 ATOrd 0001155-98.2017.5.05.0221 ATOrd 0000521-31.2018.5.05.0221 ATOrd 0001250-31.2017.5.05.0221 ATOrd 0000521-68.2018.5.05.0221 ATOrd 0001314-41.2017.5.05.0221 ATOrd 0000543-29.2018.5.05.0221 ATOrd 0001482-82.2017.5.05.0221 ATOrd 0000569-87.2018.5.05.0221 ATOrd 0001439-62.2017.5.05.0221 ATOrd 0000599-62.2018.5.05.0221 ATOrd 0001449-62.2017.5.05.0221 ATOrd 0000699-62.2018.5.05.0221 ATOrd 0001449-62.2017.5.05.0221 ATOrd 0000697-92.2018.5.05.0221 ATOrd 0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 0000627-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 0000681-8.2018.5.05.0221 ATOrd 0001485-95.2017.5.05.0221 ATOrd 0000689-33.2018.5.05.0221 ATOrd 0001487-95.2017.5.05.0221 ATOrd 0000688-48.2018.5.05.0221 ATOrd 0001487-95.2017.5.05.0221 ATOrd 0000689-17.2018.5.05.0221 ATOrd 0001487-95.2017.5.05.0221 ATOrd 0000689-17.2018.5.05.0221 ATOrd 0001588-35.2017.5.05.0221 ATOrd <td>0000920-34.2017.5.05.0221 ATOrd</td> <td>0000433-30.2018.5.05.0221 ATOrd</td>	0000920-34.2017.5.05.0221 ATOrd	0000433-30.2018.5.05.0221 ATOrd
0001059-83.2017.5.05.0221 ATOrd 0000501-77.2018.5.05.0221 ATOrd 0001140-32.2017.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001150-76.2017.5.05.0221 ATOrd 0000510-39.2018.5.05.0221 ATOrd 0001155-98.2017.5.05.0221 ATOrd 0000517-31.2018.5.05.0221 ATOrd 0001314-41.2017.5.05.0221 ATOrd 0000521-68.2018.5.05.0221 ATOrd 0001382-88.2017.5.05.0221 ATOrd 0000543-29.2018.5.05.0221 ATOrd 0001482-62.2017.5.05.0221 ATOrd 0000565-87.2018.5.05.0221 ATOrd 0001429-62.2017.5.05.0221 ATOrd 0000597-92.2018.5.05.0221 ATOrd 0001433-02.2017.5.05.0221 ATOrd 0000599-62.2018.5.05.0221 ATOrd 0001464-22.2017.5.05.0221 ATOrd 0000612-61.2018.5.05.0221 ATOrd 0001474-66.2017.5.05.0221 ATOrd 0000627-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 0000632-52.2018.5.05.0221 ATOrd 0001482-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000684-48.2018.5.05.0221 ATOrd 0001487-65.2017.5.05.0221 ATOrd 0000685-33.2018.5.05.0221 ATAlc 0001521-40.2017.5.05.0221 ATOrd 0000686-18.2018.5.05.0221 ATAlc 0001528-3.2017.5.05.0221 ATOrd 0000699-17.2018.5.05.0221 ATAlc 0001586-35.2017.5.05.0221 ATOrd 0000709-98.2018.5.05.0221 ATAlc 0001637-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000709-98.2018.5.05.0221 ATAlc	0000931-63.2017.5.05.0221 ATOrd	0000474-94.2018.5.05.0221 ATOrd
0001140-32.2017.5.05.0221 ATOrd 0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001150-76.2017.5.05.0221 ATOrd 0000510-39.2018.5.05.0221 ATOrd 0001155-98.2017.5.05.0221 ATOrd 0000517-31.2018.5.05.0221 ATOrd 0001250-31.2017.5.05.0221 ATOrd 0000521-68.2018.5.05.0221 ATOrd 0001314-41.2017.5.05.0221 ATOrd 0000543-29.2018.5.05.0221 ATOrd 0001482-68.2017.5.05.0221 ATOrd 0000567-87.2018.5.05.0221 ATOrd 0001429-62.2017.5.05.0221 ATOrd 0000597-92.2018.5.05.0221 ATOrd 0001433-02.2017.5.05.0221 ATOrd 0000599-62.2018.5.05.0221 ATOrd 0001464-22.2017.5.05.0221 ATOrd 0000627-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 0000627-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 0000632-52.2018.5.05.0221 ATOrd 0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 000684-48.2018.5.05.0221 ATOrd 0001487-65.2017.5.05.0221 ATOrd 000685-33.2018.5.05.0221 ATAlc 0001487-65.2017.5.05.0221 ATOrd 000686-18.2018.5.05.0221 ATAlc 0001521-40.2017.5.05.0221 ATOrd 0000689-17.2018.5.05.0221 ATAlc 0001586-35.2017.5.05.0221 ATOrd 0000709-69.2018.5.05.0221 ATAlc 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000709-69.2018.5.05.0221 ATAlc 0001637-46.2017.5.05.0221 ATOrd	0000990-51.2017.5.05.0221 ATOrd	0000486-11.2018.5.05.0221 ATOrd
0001150-76.2017.5.05.0221 ATOrd 0000510-39.2018.5.05.0221 ATOrd 0001155-98.2017.5.05.0221 ATOrd 0000517-31.2018.5.05.0221 ATOrd 0001250-31.2017.5.05.0221 ATOrd 0000521-68.2018.5.05.0221 ATOrd 0001314-41.2017.5.05.0221 ATOrd 0000543-29.2018.5.05.0221 ATOrd 0001382-88.2017.5.05.0221 ATOrd 0000565-87.2018.5.05.0221 ATOrd 0001429-62.2017.5.05.0221 ATOrd 0000597-92.2018.5.05.0221 ATOrd 0001433-02.2017.5.05.0221 ATOrd 0000599-62.2018.5.05.0221 ATOrd 0001464-22.2017.5.05.0221 ATOrd 0000612-61.2018.5.05.0221 ATOrd 0001474-66.2017.5.05.0221 ATOrd 0000627-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 0000632-52.2018.5.05.0221 ATOrd 0001482-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000682-33.2018.5.05.0221 ATOrd 0001485-95.2017.5.05.0221 ATOrd 0000686-18.2018.5.05.0221 ATOR 0001487-65.2017.5.05.0221 ATOrd 0000686-18.2018.5.05.0221 ATOR 0001586-35.2017.5.05.0221 ATOrd 0000699-17.2018.5.05.0221 ATOR 0001587-20.2017.5.05.0221 ATOrd 0000709-69.2018.5.05.0221 ATOR 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000709-69.2018.5.05.0221 ATOR 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000709-69.2018.5.05.0221 ATOR 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd	0001059-83.2017.5.05.0221 ATOrd	0000501-77.2018.5.05.0221 ATOrd
0001155-98.2017.5.05.0221 ATOrd 0000517-31.2018.5.05.0221 ATOrd 0001250-31.2017.5.05.0221 ATOrd 0000521-68.2018.5.05.0221 ATOrd 0001314-41.2017.5.05.0221 ATOrd 0000543-29.2018.5.05.0221 ATOrd 0001382-88.2017.5.05.0221 ATOrd 0000565-87.2018.5.05.0221 ATOrd 0001429-62.2017.5.05.0221 ATOrd 0000599-62.2018.5.05.0221 ATOrd 0001433-02.2017.5.05.0221 ConPag 0000599-62.2018.5.05.0221 ATOrd 0001464-22.2017.5.05.0221 ATOrd 0000612-61.2018.5.05.0221 ATOrd 0001474-66.2017.5.05.0221 ATOrd 0000627-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 0000684-48.2018.5.05.0221 ATOrd 0001482-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000684-48.2018.5.05.0221 ATOrd 0001485-95.2017.5.05.0221 ATOrd 0000686-18.2018.5.05.0221 ATOrd 0001586-35.2017.5.05.0221 ATOrd 0000686-18.2018.5.05.0221 ATOrd 0001586-35.2017.5.05.0221 ATOrd 0000700-02.2018.5.05.0221 ATAlc 0001587-20.2017.5.05.0221 ATOrd 0000700-02.2018.5.05.0221 ATAlc 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATAlc 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATAlc 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 000064-25.2017.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc	0001140-32.2017.5.05.0221 ATOrd	0000509-54.2018.5.05.0221 ATOrd
0001250-31.2017.5.05.0221 ATOrd 0000521-68.2018.5.05.0221 ATOrd 0001314-41.2017.5.05.0221 ATOrd 0000543-29.2018.5.05.0221 ATOrd 0001382-88.2017.5.05.0221 ATOrd 0000565-87.2018.5.05.0221 ATOrd 0001429-62.2017.5.05.0221 ATOrd 0000597-92.2018.5.05.0221 ATOrd 0001433-02.2017.5.05.0221 ConPag 0000599-62.2018.5.05.0221 ATOrd 0001474-66.2017.5.05.0221 ATOrd 0000627-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 0000632-52.2018.5.05.0221 ATOrd 0001482-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000684-48.2018.5.05.0221 ATOrd 0001482-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000685-33.2018.5.05.0221 ATOrd 0001487-65.2017.5.05.0221 ATOrd 0000686-18.2018.5.05.0221 ATOrd 0001521-40.2017.5.05.0221 ATOrd 0000686-18.2018.5.05.0221 ATOrd 0001524-40.2017.5.05.0221 ATOrd 0000702-69.2018.5.05.0221 ATAlc 0001587-20.2017.5.05.0221 ATOrd 0000702-69.2018.5.05.0221 ATAlc 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATAlc 0001637-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATAlc 0001637-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATAlc 0001637-40.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATAlc 0000643-53.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-61.2018.5.05.0221 ATAlc	0001150-76.2017.5.05.0221 ATOrd	0000510-39.2018.5.05.0221 ATOrd
0001314-41.2017.5.05.0221 ATOrd 0000543-29.2018.5.05.0221 ATOrd 0001382-88.2017.5.05.0221 ATOrd 0000565-87.2018.5.05.0221 ATOrd 0001429-62.2017.5.05.0221 ConPag 0000597-92.2018.5.05.0221 ATOrd 0001464-22.2017.5.05.0221 ATOrd 0000612-61.2018.5.05.0221 ATOrd 0001474-66.2017.5.05.0221 ATOrd 0000627-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 0000632-52.2018.5.05.0221 ATOrd 0001482-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000684-48.2018.5.05.0221 ATOrd 0001485-95.2017.5.05.0221 ATOrd 0000685-33.2018.5.05.0221 ATAIc 0001487-65.2017.5.05.0221 ATOrd 0000686-18.2018.5.05.0221 ATAIc 0001521-40.2017.5.05.0221 ATOrd 0000686-18.2018.5.05.0221 ATAIc 0001586-35.2017.5.05.0221 ATOrd 0000700-02.2018.5.05.0221 ATAIc 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000700-02.2018.5.05.0221 ATAIc 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATAIc 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATAIc 0001637-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAIc 0001643-53.2017.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAIc 0000640-08.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAIc 0000084-27.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAIc	0001155-98.2017.5.05.0221 ATOrd	0000517-31.2018.5.05.0221 ATOrd
0001382-88.2017.5.05.0221 ATOrd 0000565-87.2018.5.05.0221 ATOrd 0001429-62.2017.5.05.0221 ConPag 0000597-92.2018.5.05.0221 ATOrd 0001433-02.2017.5.05.0221 ATOrd 0000599-62.2018.5.05.0221 ATOrd 0001464-22.2017.5.05.0221 ATOrd 0000612-61.2018.5.05.0221 ATOrd 0001474-66.2017.5.05.0221 ATOrd 0000627-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 0000682-52.2018.5.05.0221 ATOrd 0001482-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000684-48.2018.5.05.0221 ATOrd 0001487-65.2017.5.05.0221 ATOrd 0000685-33.2018.5.05.0221 ATOrd 0001487-65.2017.5.05.0221 ATOrd 0000686-18.2018.5.05.0221 ATOrd 0001521-40.2017.5.05.0221 ATOrd 0000699-17.2018.5.05.0221 ATOrd 0001587-20.2017.5.05.0221 ATOrd 0000700-02.2018.5.05.0221 ATOrd 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000702-69.2018.5.05.0221 ATOrd 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001637-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000709-09.2018.5.05.0221 ATAlc 0001643-53.2017.5.05.0221 ATOrd 0000709-09.2018.5.05.0221 ATAlc 0000644-53.2017.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 0000084-27.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 0000084-27.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATOrd	0001250-31.2017.5.05.0221 ATOrd	0000521-68.2018.5.05.0221 ATOrd
0001429-62.2017.5.05.0221 ATOrd 0000597-92.2018.5.05.0221 ATSum 0001433-02.2017.5.05.0221 ConPag 0000599-62.2018.5.05.0221 ATOrd 0001464-22.2017.5.05.0221 ATOrd 0000612-61.2018.5.05.0221 ATOrd 0001474-66.2017.5.05.0221 ATOrd 0000627-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 0000632-52.2018.5.05.0221 ATOrd 0001485-95.2017.5.05.0221 ATOrd 0000684-48.2018.5.05.0221 ATAlc 0001487-65.2017.5.05.0221 ATOrd 0000686-18.2018.5.05.0221 ATAlc 0001521-40.2017.5.05.0221 ATOrd 0000686-18.2018.5.05.0221 ATAlc 0001586-35.2017.5.05.0221 ATOrd 0000700-02.2018.5.05.0221 ATAlc 0001587-20.2017.5.05.0221 ATOrd 0000700-02.2018.5.05.0221 ATAlc 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATAlc 0001637-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATAlc 0001637-30.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATAlc 0001637-30.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATAlc 0001637-30.2017.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 000064-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 000064-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 0000064-27.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATOrd	0001314-41.2017.5.05.0221 ATOrd	0000543-29.2018.5.05.0221 ATOrd
0001433-02.2017.5.05.0221 ConPag 0000599-62.2018.5.05.0221 ATOrd 0001464-22.2017.5.05.0221 ATOrd 0000612-61.2018.5.05.0221 ATOrd 0001474-66.2017.5.05.0221 ATOrd 0000627-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 0000632-52.2018.5.05.0221 ATOrd 0001485-95.2017.5.05.0221 ATOrd 0000684-48.2018.5.05.0221 ATOrd 0001487-65.2017.5.05.0221 ATOrd 0000686-18.2018.5.05.0221 ATOrd 0001521-40.2017.5.05.0221 ATOrd 0000699-17.2018.5.05.0221 ATOrd 0001586-35.2017.5.05.0221 ATOrd 0000700-02.2018.5.05.0221 ATOrd 0001587-20.2017.5.05.0221 ATOrd 0000700-02.2018.5.05.0221 ATOrd 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATOrd 0001637-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000706-09.2018.5.05.0221 ATAlc 0001637-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000706-09.2018.5.05.0221 ATAlc 0001643-53.2017.5.05.0221 ATOrd 0000707-91.2018.5.05.0221 ATAlc 000040-08.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 0000040-08.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 0000084-27.2018.5.05.0221 ATOrd 0000720-90.2018.5.05.0221 ATAlc	0001382-88.2017.5.05.0221 ATOrd	0000565-87.2018.5.05.0221 ATOrd
0001464-22.2017.5.05.0221 ATOrd 0000612-61.2018.5.05.0221 ATOrd 0001474-66.2017.5.05.0221 ATOrd 0000627-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 0000632-52.2018.5.05.0221 ATOrd 0001482-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000684-48.2018.5.05.0221 ATOrd 0001487-65.2017.5.05.0221 ATOrd 0000685-33.2018.5.05.0221 ATAlc 0001521-40.2017.5.05.0221 ATOrd 0000699-17.2018.5.05.0221 ATAlc 0001586-35.2017.5.05.0221 ATOrd 0000700-02.2018.5.05.0221 ATAlc 0001587-20.2017.5.05.0221 ATOrd 0000700-02.2018.5.05.0221 ATAlc 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000702-69.2018.5.05.0221 ATAlc 0001637-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATAlc 0001643-53.2017.5.05.0221 ATOrd 0000706-09.2018.5.05.0221 ATAlc 0000643-53.2017.5.05.0221 ATOrd 0000707-91.2018.5.05.0221 ATAlc 0000040-08.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 0000040-08.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 0000084-27.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 0000084-27.2018.5.05.0221 ConPag 0000720-90.2018.5.05.0221 ATOrd	0001429-62.2017.5.05.0221 ATOrd	0000597-92.2018.5.05.0221 ATSum
0001474-66.2017.5.05.0221 ATOrd 0000627-30.2018.5.05.0221 ATOrd 0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 0000632-52.2018.5.05.0221 ATOrd 0001482-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000684-48.2018.5.05.0221 ATAlc 0001487-65.2017.5.05.0221 ATOrd 0000685-33.2018.5.05.0221 ATAlc 0001521-40.2017.5.05.0221 ATOrd 0000699-17.2018.5.05.0221 ATAlc 0001586-35.2017.5.05.0221 ATOrd 0000700-02.2018.5.05.0221 ATAlc 0001587-20.2017.5.05.0221 ATOrd 0000700-02.2018.5.05.0221 ATAlc 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATAlc 0001637-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000706-09.2018.5.05.0221 ATAlc 0001643-53.2017.5.05.0221 ATOrd 0000707-91.2018.5.05.0221 ATAlc 0000040-08.2018.5.05.0221 ATOrd 0000707-91.2018.5.05.0221 ATAlc 0000040-08.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 0000040-08.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 0000084-27.2018.5.05.0221 ATOrd 0000720-90.2018.5.05.0221 ATOrd	0001433-02.2017.5.05.0221 ConPag	0000599-62.2018.5.05.0221 ATOrd
0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd 0000632-52.2018.5.05.0221 ATOrd 0001482-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000684-48.2018.5.05.0221 ATAlc 0001487-65.2017.5.05.0221 ATOrd 0000685-33.2018.5.05.0221 ATAlc 0001521-40.2017.5.05.0221 ATOrd 0000699-17.2018.5.05.0221 ATAlc 0001586-35.2017.5.05.0221 ATOrd 0000700-02.2018.5.05.0221 ATAlc 0001587-20.2017.5.05.0221 ATOrd 0000702-69.2018.5.05.0221 ATAlc 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATAlc 0001637-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000706-09.2018.5.05.0221 ATAlc 0001643-53.2017.5.05.0221 ATOrd 0000706-09.2018.5.05.0221 ATAlc 00001643-53.2017.5.05.0221 ATOrd 0000707-91.2018.5.05.0221 ATAlc 0000040-08.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 0000040-08.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 0000040-08.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 0000084-27.2018.5.05.0221 ConPag 0000720-90.2018.5.05.0221 ATOrd	0001464-22.2017.5.05.0221 ATOrd	0000612-61.2018.5.05.0221 ATOrd
0001482-43.2017.5.05.0221 ATOrd 0000684-48.2018.5.05.0221 ATAIC 0001485-95.2017.5.05.0221 ATOrd 0000685-33.2018.5.05.0221 ATAIC 0001487-65.2017.5.05.0221 ATOrd 0000686-18.2018.5.05.0221 ATAIC 0001521-40.2017.5.05.0221 ATOrd 0000699-17.2018.5.05.0221 ATAIC 0001586-35.2017.5.05.0221 ATOrd 0000700-02.2018.5.05.0221 ATAIC 0001587-20.2017.5.05.0221 ATOrd 0000702-69.2018.5.05.0221 ATAIC 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATAIC 0001637-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000706-09.2018.5.05.0221 ATAIC 0001643-53.2017.5.05.0221 ATOrd 0000707-91.2018.5.05.0221 ATAIC 0000040-08.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAIC 0000040-08.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAIC 0000084-27.2018.5.05.0221 ConPag 0000720-90.2018.5.05.0221 ATOrd	0001474-66.2017.5.05.0221 ATOrd	0000627-30.2018.5.05.0221 ATOrd
0001485-95.2017.5.05.0221 ATOrd 0000685-33.2018.5.05.0221 ATAlc 0001487-65.2017.5.05.0221 ATOrd 0000686-18.2018.5.05.0221 ATAlc 0001521-40.2017.5.05.0221 ATOrd 0000699-17.2018.5.05.0221 ATAlc 0001586-35.2017.5.05.0221 ATOrd 0000700-02.2018.5.05.0221 ATAlc 0001587-20.2017.5.05.0221 ATOrd 0000702-69.2018.5.05.0221 ATAlc 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATAlc 0001637-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000706-09.2018.5.05.0221 ATAlc 0001643-53.2017.5.05.0221 ATOrd 0000707-91.2018.5.05.0221 ATAlc 0000040-08.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 0000084-27.2018.5.05.0221 ConPag 0000720-90.2018.5.05.0221 ATOrd	0001480-73.2017.5.05.0221 ATOrd	0000632-52.2018.5.05.0221 ATOrd
0001487-65.2017.5.05.0221 ATOrd 0000686-18.2018.5.05.0221 ATAlc 0001521-40.2017.5.05.0221 ATOrd 0000699-17.2018.5.05.0221 ATAlc 0001586-35.2017.5.05.0221 ATOrd 0000700-02.2018.5.05.0221 ATAlc 0001587-20.2017.5.05.0221 ATOrd 0000702-69.2018.5.05.0221 ATAlc 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATAlc 0001637-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000706-09.2018.5.05.0221 ATAlc 0001643-53.2017.5.05.0221 ATOrd 0000707-91.2018.5.05.0221 ATAlc 0000040-08.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 0000084-27.2018.5.05.0221 ConPag 0000720-90.2018.5.05.0221 ATOrd	0001482-43.2017.5.05.0221 ATOrd	0000684-48.2018.5.05.0221 ATAIC
0001521-40.2017.5.05.0221 ATOrd 0000699-17.2018.5.05.0221 ATAlc 0001586-35.2017.5.05.0221 ATOrd 0000700-02.2018.5.05.0221 ATAlc 0001587-20.2017.5.05.0221 ATOrd 0000702-69.2018.5.05.0221 ATAlc 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATAlc 0001637-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000706-09.2018.5.05.0221 ATAlc 0001643-53.2017.5.05.0221 ATOrd 0000707-91.2018.5.05.0221 ATAlc 0000040-08.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 0000084-27.2018.5.05.0221 ConPag 0000720-90.2018.5.05.0221 ATOrd	0001485-95.2017.5.05.0221 ATOrd	0000685-33.2018.5.05.0221 ATAIC
0001586-35.2017.5.05.0221 ATOrd 0000700-02.2018.5.05.0221 ATAlc 0001587-20.2017.5.05.0221 ATOrd 0000702-69.2018.5.05.0221 ATAlc 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATAlc 0001637-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000706-09.2018.5.05.0221 ATAlc 0001643-53.2017.5.05.0221 ATOrd 0000707-91.2018.5.05.0221 ATAlc 0000040-08.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 0000084-27.2018.5.05.0221 ConPag 0000720-90.2018.5.05.0221 ATOrd	0001487-65.2017.5.05.0221 ATOrd	0000686-18.2018.5.05.0221 ATAIC
0001587-20.2017.5.05.0221 ATOrd 0000702-69.2018.5.05.0221 ATAlc 0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATAlc 0001637-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000706-09.2018.5.05.0221 ATAlc 0001643-53.2017.5.05.0221 ATOrd 0000707-91.2018.5.05.0221 ATAlc 0000040-08.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 0000084-27.2018.5.05.0221 ConPag 0000720-90.2018.5.05.0221 ATOrd	0001521-40.2017.5.05.0221 ATOrd	0000699-17.2018.5.05.0221 ATAIC
0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd 0000703-54.2018.5.05.0221 ATAlc 0001637-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000706-09.2018.5.05.0221 ATAlc 0001643-53.2017.5.05.0221 ATOrd 0000707-91.2018.5.05.0221 ATAlc 0000040-08.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 0000084-27.2018.5.05.0221 ConPag 0000720-90.2018.5.05.0221 ATOrd	0001586-35.2017.5.05.0221 ATOrd	0000700-02.2018.5.05.0221 ATAIC
0001637-46.2017.5.05.0221 ATOrd 0000706-09.2018.5.05.0221 ATAlc 0001643-53.2017.5.05.0221 ATOrd 0000707-91.2018.5.05.0221 ATAlc 0000040-08.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 0000084-27.2018.5.05.0221 ConPag 0000720-90.2018.5.05.0221 ATOrd	0001587-20.2017.5.05.0221 ATOrd	0000702-69.2018.5.05.0221 ATAIC
0001643-53.2017.5.05.0221 ATOrd 0000707-91.2018.5.05.0221 ATAlc 0000040-08.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 0000084-27.2018.5.05.0221 ConPag 0000720-90.2018.5.05.0221 ATOrd	0001603-71.2017.5.05.0221 ATOrd	0000703-54.2018.5.05.0221 ATAIC
0000040-08.2018.5.05.0221 ATOrd 0000709-61.2018.5.05.0221 ATAlc 0000084-27.2018.5.05.0221 ConPag 0000720-90.2018.5.05.0221 ATOrd	0001637-46.2017.5.05.0221 ATOrd	0000706-09.2018.5.05.0221 ATAIC
0000084-27.2018.5.05.0221 ConPag 0000720-90.2018.5.05.0221 ATOrd	0001643-53.2017.5.05.0221 ATOrd	0000707-91.2018.5.05.0221 ATAIC
	0000040-08.2018.5.05.0221 ATOrd	0000709-61.2018.5.05.0221 ATAIC
0000230-68.2018.5.05.0221 ATOrd 0000747-73.2018.5.05.0221 ATOrd	0000084-27.2018.5.05.0221 ConPag	0000720-90.2018.5.05.0221 ATOrd
	0000230-68.2018.5.05.0221 ATOrd	0000747-73.2018.5.05.0221 ATOrd

0000753-80.2018.5.05.0221 PetCiv

0000798-84.2018.5.05.0221 ATOrd

0000804-91.2018.5.05.0221 ATOrd

0000810-98.2018.5.05.0221 ATOrd

0000813-53.2018.5.05.0221 ATOrd

0000815-23.2018.5.05.0221 ATOrd

0000816-08.2018.5.05.0221 ATOrd

0000818-75.2018.5.05.0221 ATOrd

0000828-22.2018.5.05.0221 ATOrd

0001129-57.2017.5.05.0009 ATOrd

0001345-40.2017.5.05.0131 ATOrd

0001432-24.2017.5.05.0251 ATOrd

2. DAS METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRT5

Metas relativas a 2019.

- a) Meta do Indicador 2.2 Reduzir o prazo médio de duração da fase de conhecimento do processo na 1ª instância, no ano de 2019, em 4% em relação ao ano base 2017 (quando tal prazo foi de 278,43 dias) No ano em questão, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, observa-se que a Vara obteve um prazo médio de 475,19 dias, apresentando uma majoração de 70,66%, não atingindo a meta. (Fonte: Sistema de Apoio à Gestão)
- b) Meta do Indicador 2.3 (Meta 1 CNJ) Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano. Em 2019, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara atingiu o percentual de 135,88%, pois recebeu 903 e julgou 1.227 processos. Meta cumprida. (Fonte: Sistema de Apoio à Gestão)
- c) Meta do Indicador 3.1 (Meta 3 CNJ) Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017, (quando tal índice foi de 36,17%) com cláusula de barreira de 45%. Em 2019, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara atingiu o percentual de 24,80%, não alcançando a meta. (Fonte: Sistema de Apoio à Gestão)
- d) Meta do Indicador 3.2 Aumentar em 6% o índice de conciliação na fase de execução, no ano em curso, em relação ao ano de 2013 (quando tal índice foi de 10,65%) Em 2019, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara atingiu o percentual de 13,22% alcançando a meta. (Fonte: Sistema de Apoio à Decisão)
- e) Meta do Indicador 4.1 (Meta 5 CNJ) Baixar 100% do total de casos novos de execução do ano corrente. Em 2019, com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara baixou o equivalente a 304,83%. Meta cumprida.(fonte: Sistema de Apoio à Decisão)
- f) Meta do Indicador 2.5 (Meta 6 CNJ) Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016. Com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE, a Vara atingiu o percentual de 102.44%. Meta cumprida.

VII – ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST, desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, é uma ferramenta que objetiva aprimorar a gestão das varas e contribuir para uma melhor efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível.

Para tanto, utiliza mesoindicadores, tais como **acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho** adotados em consonância com os objetivos judiciários estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, para aferir o desempenho

de cada vara do trabalho, podendo ser possível contextualizar o desempenho de cada uma.

Neste passo, segundo o Igest, a Vara do Trabalho correicionada apresentou as notas ponderadas abaixo transcritas:

Faixa de Casos Novos: Set/2016 a Ago/2019	Acervo		Produtiv. (Peso 0,2)	Taxa de Congest. (Peso 0,2)	Trabalho	IGEST Resultado
1.001 a 1.500	0,6773	0,5944	0,5022	0,5586	0,502	0,5669

(Período de referência: 01/09/2019 até 31/08/2020)

1. ANÁLISE GLOBAL DA UNIDADE A PARTIR DO IGEST e B.I.

1.1. Acervo

O mesoindicador avalia a quantidade de processos pendentes de baixa ponderando-a frente à idade média dos processos pendentes de julgamento e ao percentual de processos conclusos em atraso. A avaliação realizada neste mesoindicador revelou os seguintes aspectos sobre a unidade:

Idade Média de Pendente de Julgamento: O valor registrado neste indicador (0,7813) foi superior à mediana do Regional (0,6749). Verificase, dos processos constantes atualmente no Igest, que aqueles paralisados há mais tempo aguardam o final de sobrestamento, como, por exemplo, os processos n. 0000878-82.2017.5.05.0221, n. 0001129-57.2017.5.05.0009, n. 0001140-32.2017.5.05.0221, n. 0001314-41.2017.5.05.0221 e n. 0001480-73.2017.5.05.0221.

Há diversos processos paralisados há tempo superior ao razoável, como por exemplo o processo n. 0000509-54.2018.5.05.0221, com decurso de prazo desde Maio/2020 e os processos n. 0000911-72.2017.5.05.0221 e n. 0000565-87.2018.5.05.0221, aguardando a confecção de cálculos desde 13/05/2020 e 19/05/2020, respectivamente. Também como exemplo se verifica o processo n. 0000466-83.2019.5.05.0221, com decurso de prazo desde 20/05/2020, aguardando o encaminhamento ao Tribunal para julgamento de recurso.

Encontram-se pendentes de julgamento 1 (um) processo de 2013, 2 (dois) processos de 2015, 9 (nove) processos de 2016, 56 (cinquenta e seis) processos de 2017, 53 (cinquenta e três) processos de 2018 e 241 (duzentos e quarenta e um) processos de 2019.

Os atrasos se devem, também, a questões alheias à Unidade, como, por exemplo, retorno para novo julgamento, produção de prova pericial e cartas precatórias, mas, também, a atrasos injustificados no cumprimento de despachos, como por exemplo, nos processos n. 0000414-24.2018.5.05.0221, 0000685-96.2019.5.05.0221 e n.0000774-22.2019.5.05.0221, que, aguardam a confecção de cálculos desde 19/05/2020 e 03/07/2020, respectivamente.

Ainda, há processos aguardando o retorno das atividades presenciais para prosseguimento, como por exemplo o processo n. 0000331-14.2018.5.05.0122.

Verifica-se que o quantitativo de processos antigos ainda sem prolação de sentença contribui para o incremento da idade média de pendente de julgamento.

Processo Pendentes de baixa: há 945 (novecentos e quarenta e cinco) processos pendentes de baixa na fase de conhecimento; 594 (quinhentos e noventa e quatro) processos pendentes na fase de liquidação e 2.057 (dois mil e cinquenta e sete) processos pendentes de baixa na fase de execução, totalizando 3.596 (três mil, quinhentos e noventa e seis), quantidade superior à mediana do Tribunal, que alcança 2.190 (dois mil, cento e noventa) processos.

Na fase de conhecimento, verifica-se que os processos paralisados há mais tempo estão aguardando final de sobrestamento, e que nenhum deles está há mais de 264 dias sem movimentação. Há processos paralisados há tempo superior ao razoável, como por exemplo o processo n. 0000547-32.2019.5.05.0221, com decurso de prazo desde 30/06/2020, aguardando apreciação de Embargos de Declaração, ainda sem movimentação, e o processo n. 0000676-71.2018.5.05.0221, com petição de Recurso Ordinário ainda sem apreciação desde 06/07/2020. Há diversos processos que dependem do retorno das atividades presenciais para prosseguimento, como por exemplo os processos n. 0000499-70.2019.5.05.0222, n. 0000149-85.2019.5.05.0221 e n.

0000058-92.2019.5.05.0221, com mandados devolvidos pelos oficiais de justiça.

Na fase de liquidação, há processos aguardando o julgamento de recursos e diversos processos aguardando a confecção de cálculos, como por exemplo os processos n. 0000649-25.2017.5.05.0221, 0000157-04.2015.5.05.0221 e 0000427-62.2014.5.05.0221, encaminhados ao cálculo em 18/02/2020.

Na fase de execução, muitos processos encontram-se pendentes de baixa por estarem no arquivo provisório, 71 deles há 1400 dias sem movimentação; aguardando o final de sobrestamento; aguardando o pagamento de acordo; dentre outras situações. De outra ponta, há processos aguardando o cumprimento de diligências diversas, como por exemplo os processos n. 0000235-32.2014.5.05.0221 e n. 0000590-08.2015.5.05.0221, que aguardam a confecção de cálculos desde 28/04/2020 e 19/03/2020, respectivamente. Ainda, há processos pendentes do retorno das atividades presenciais, como por exemplo os processos n. 0067500-86.1993.5.05.0221 e n. 0001019-43.2013.5.05.0221.

Taxa de Conclusos com o Prazo Vencido: O presente indicador registrou que, no período analisado, não houve processos conclusos fora do prazo, enquanto que a mediana do Tribunal alcançou 31,08%.

1.2 Celeridade

Neste mesoindicador, observam-se os prazos médios dos processos em trâmite nas fases de conhecimento, liquidação e execução.

Fase de Conhecimento: O prazo médio de duração no processo foi de 447,21 dias, valor superior à mediana do Regional, que é de 236,25 dias.

Fase de Liquidação: O prazo médio foi de 85,13 dias, inferior à mediana do Regional, que foi de 226,34 dias. Verifica-se que os processos paralisados há mais tempo estão aguardando o julgamento de recurso. Ainda, verifica-se que há diversos processos aguardando a confecção de cálculos, como por exemplo os processos n. 0000275-43.2016.5.05.0221, 0010210-78.2014.5.05.0221 e 0000157-04.2015.5.05.0221, que aguardam desde fevereiro/2020.

Fase de Execução: O prazo, de 1024,10 dias, é superior à média do Regional (815,99 dias). Da análise dos processos relacionados pelo BI/IGEST, foram verificadas as seguintes situações que impactam no elastecimento do prazo: elevado número de processos aguardando o julgamento de recurso e em arquivo provisório; processos sobrestados; processos aguardando o pagamento de precatório/ acordo, e de providências diversas, como por exemplo os processos n. 0001133-40.2017.5.05.0221 e n.0001441-81.2014.5.05.0221, que aguardam o cumprimento de mandado; e os processos n. 0000543-68.2014.5.05.0221 e n. 0001665-53.2013.5.05.0221, que aguardam a confeccão de cálculos.

1.3. Produtividade

Verifica-se percentual de conciliações inferior à mediana do Tribunal (19,06% contra uma mediana de 32,49%). A proporção de execuções baixadas no período avaliado foi superior à mediana do Regional (111,29% contra 84,33% de mediana). A proporção de processos solucionados mostrou-se superior à mediana do Regional (144,81% contra 103,24%).

1.4. Congestionamento

Neste mesoindicador, observa-se a relação entre a quantidade de processos baixados em uma fase com o total de processos existentes nessa mesma fase, no período.

Taxa de Congestionamento no Conhecimento: percentual de 41,37%, índice inferior à mediana do Regional (43,02%), contando com 945 (novecentos e quarenta e cinco) processos pendentes de baixa.

Taxa de Congestionamento na Execução: A Unidade apresentou, no período em análise, um percentual de 74,94%, inferior à média do Regional (75,79%), contando com 2.057 (dois mil e cinquenta e sete) processos pendentes de baixa.

1.5. Força de Trabalho

A lotação total da Unidade é de 12 (doze) servidores. Cumpre registrar que em 2019 foram registrados 212 (duzentos e doze) dias de afastamento entre os servidores da Unidade.

Considerando afastamentos e alterações de lotação, e excluindo estagiários, servidores da segurança e oficiais de justiça, o IGEST aponta que, no período analisado, a Unidade contou com uma força de trabalho média de 10,96 servidores, os quais tiveram uma produtividade superior à média do Regional (185, enquanto que a média do Regional foi 133, no período).

VIII - INSPEÇÃO PROCESSUAL E VISTORIA DE PAPÉIS

Os trabalhos de inspeção processual iniciaram remotamente desde 27/08/2020, nos termos do Edital Correicional, e foram finalizados no dia 30/09/2020.

Nesse período, foram analisados previamente pelo Núcleo de Correições 374 (trezentos e setenta e quatro) processos identificados pelo sistema B.I.

Apenas na Correição Remota, foram detidamente examinados, por amostragem, um total de 90 (noventa) processos, sendo 21 (vinte e um) de 2019 e 69 (sessenta e nove) de outros anos.

Em relação aos processos eletrônicos vistoriados, em 29/09/2020 observou-se que havia:

- 1. **96 (noventa e seis)** processos pendentes, no Agrupador **Analisar e Assinar**;
- 2. 9 (nove) processos no Agrupador Minutar Sentença;
- 3. 5 (cinco) processos no Agrupador Minutar ED;
- 4. 7 (sete) processos no Agrupamento Novos Processos;
- 2 (dois) processos no Agrupamento Minutar decisão;
- 6. 9 (nove) processos no Agrupamento Minutar despacho;
- 7. **4 (quatro)** processos no Agrupamento **Audiência**;
- 8. 92 (noventa e dois) processos no Agrupamento Acordo;
- 9. **207 (duzentos e sete)** processos no Agrupamento **Análises**;
- 10. **553 (quinhentos e cinquenta e três)** processos no Agrupamento **Prazos Vencidos**;
- 11. **1.001 (um mil e um)** processos no Agrupamento **Cumprimento de Providências**;
- 12. **15** (quinze) processos no Agrupamento Comunicação e Expedientes;
- 13. **3.059 (três mil e cinquenta e nove)** processos no Agrupamento **Outros**;
- 14. 1 (um) processo no Agrupador Recebimento e Remessa.

Foi analisada a listagem referente aos processos em carga, em que se observa a impossibilidade de cobrança para devolução dos autos em razão da suspensão do expediente físico neste Regional. Ainda, verificase que a Unidade nem sempre obedece aos prazos e procedimentos relacionados à cobrança de autos.

Conforme relação incluída no PROAD correicional, foram selecionados os processos que merecem análise e impulsionamento pela Unidade, tão logo as atividades presenciais sejam possíveis.

Foram identificados, na tarefa "Arquivo Provisório", processos migrados do Samp para o Pje sem que qualquer documento tenha sido anexado, em flagrante desacordo com as regras estipuladas no Provimento Conjunto GP/CR n. 009/2020. Os processos mais antigos que se encontram nesta

situação são os 0022900-33.2000.5.05.0221, 0110600-1993.5.05.0221 e 0015100-70.2008.5.05.0221, todos aguardando no arquivo provisório, desde 28/11/2016, merecendo, portanto, a devida revisão.

Por fim, em razão de alteração do sistema de constrição de bens por meio eletrônico, com o início da implantação do SISBAJUD diretamente no PJE, não foi possível verificar a existência de ordens de bloqueio de crédito junto ao BacenJud, uma vez que os dois sistemas estavam inacessíveis.

1. MIGRAÇÃO DE PROCESSOS PARA O PJE.

No que diz respeito à migração dos processos do legado para o Pje, quando do início dos trabalhos correicionais, observou-se que a Vara havia realizado a migração de feitos na fase de Cognição, faltando 28 processos ainda pendentes na unidade.

Nas demais fases, foram, ainda, identificadas situações em que os procedimentos normativos não foram observados, existindo apenas o termo de migração no processo eletrônico.

De consulta ao BI realizada em 30/09/2020, constatou-se que ainda se encontram pendentes de migração os seguintes quantitativos:

Fase processual	Processos em Secretaria	Processos no TRT	Total
Conhecimento	28	306	334
Liquidação	11	3	14
Execução	51	17	68
Total	90	326	416

IX - CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA UNIDADE

No relatório do Diretor, não foram registradas queixas em relação às instalações e equipamentos da Unidade.

Em relação à existência de solicitações pendentes junto à Secretaria de Administração – S.A. e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, foi registrado que: "Um dos ramais da Unidade não estava funcionando antes da pandemia e não foi consertado."

1. PROTOCOLO.

No ano de 2019, foram protocolados/recebidos na unidade 182 (cento e oitenta e duas) petições e expedientes por meio do SAMP. No ano em curso, até o dia do envio do relatório, haviam sido protocolados/recebidos 21 (vinte e uma) petições/expedientes.

X - VALORES ARRECADADOS

NATUREZA	ARRECADAÇÃO EM 2019
Custas e Emolumentos	R\$ 335.914,23
Contribuição Previdenciária	R\$ 1.246.639,98
Imposto de Renda	R\$ 202.060,60
TOTAL	R\$ 1.784.614,81
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho	R\$ 0,00

(Fonte: Sistema e-Gestão)

XI - PRÁTICAS INOVADORAS

O Diretor da Vara apresentou, em relatório, as seguintes práticas consideradas inovadoras ou excepcionais: "- Consulta às fontes pagadoras dos executados no SERPRO. - Determinação para depósito do valor incontroverso, ainda na fase de liquidação. - Utilização do DOI (declaração sobre operações imobiliárias) de ofício. - Bloqueio BACENJUD e RENAJUD como medida cautelar de arresto, quando da inclusão dos sócios mediante incidente de desconsideração da personalidade jurídica. - Liberação do crédito líquido incontroverso antes do julgamento dos embargos à execução."

XII – DESPACHOS ESPECIAIS E VISTOS EM CORREIÇÃO COM REGISTRO EM ATA

Após as vistorias relatadas, foram exarados **02 despachos especiais e uma observação**, com "Visto em Correição" , vazados nos seguintes termos:

01. Da excessiva e injustificada demora na elaboração de cálculos pela Unidade. Ficam registrados processos, em que pese a determinação expressa de elaboração de cálculos, possuem paralisação superior a 180 dias e que reclamam devolução urgente.

Das vistorias realizadas, constatou-se acentuada demora e acúmulo de processos em mãos dos calculistas das Varas, principalmente, de processos migrados, nos quais não foram juntados anexos dos documentos e, com a suspensão das atividades presencias pelo Ato Conjunto PR/CR TRT5 n. 006/2020, esses processos permanecem sem finalização para julgamento, por um longo período.

0001108-32.2014.5.05.0221

Despacho exarado em 23 de agosto de 2019, ordenando a remessa dos autos ao calculista para análise dos pontos impugnados por meio de Embargos à Execução, até então sem devolução, o que acarretou a paralisação do feito mais de doze meses. Verifica-se, apenas, certidão, atestando a impossibilidade de conferências das contas, em razão da necessidade de acesso aos autos físicos.

Situações similares ocorrerem nos processos n. 0001275-49.2014.5.05.0221, 0001708-19.2015.5.05.0221, 0000497-97.2014.5.05.0221, 0001077-12.2014.5.05.0221, 0001079-79.2014.5.05.0221, 0001266-87.2014.5.05.0221, 0000248-02.2012.5.05.0221, 0001727-93.2013.5.05.0221, 0133800-05.2008.5.05.0221, 0000937-75.2014.5.05.00221, 0000719.18.2012.5.05.0221, 0000959-70.2013.5.05.0221, 0001017-39.2014.5.05.0221 e 0000319-67.2013.5.05.0221, contendo paralisações superiores a 180 dias, sem a elaboração dos cálculos.

A demora injustificada na movimentação dos autos pendentes de cálculos, adiando injustificadamente a mudança de fase e, por vezes, protelando a execução, impacta nos índices da Vara registrados no E-Gestão, bem como constitui ofensa ao princípio da duração razoável do processo, inscrito na Constituição da República, no artigo 5°, LXXVIII, sem falar na violação do artigo 228, do CPC.

Diante das situações relatadas, chamo o feito a ordem e determino ao Juízo que:

 a) proceda ao impulsionamento dos feitos com a conclusão da análise dos cálculos pendentes, no prazo de trinta dias, contados da publicação da presente Ata, devendo ser diligenciada a remessa dos autos físicos relativos aos processos citados aos calculistas da unidade, a fim de regularizarem os atrasos;

b) adote medidas para que a devolução dos autos pelos calculistas ocorra dentro do prazo de 40 dias úteis, valendo-se das ferramentas auxiliares, especialmente do BI e do GIGS, para acompanhamento dos prazos que não são controlados automaticamente pelo PJE.

02. Da excessiva e injustificada demora na elaboração de cálculos pela Unidade. Ficam registrados processos, em que pese a determinação expressa de elaboração de cálculos, foram devolvidos com as contas após prazo superior a 180 dias, prolongando demasiadamente o andamento processual.

0000504-71.2014.5.05.0221

Despacho exarado em 30 de agosto de 2019, encaminhando os autos ao calculista para analisar os pontos impugnados em Embargos à Execução, sendo devolvido apenas em 16 de agosto de 2020, quase um ano depois, após o que foi proferida sentença de extinção da ação incidental, por preclusão.

Nota-se, portanto, atraso injustificado e sem qualquer utilidade, haja vista a extinção dos Embargos à Execução por questão jurídica prejudicial.

0000593-31.2013.5.05.0221

Em 01 de fevereiro de 2019, foi determinada a remessa dos autos ao calculista para análise dos pontos de impugnação contidos nos Embargos à Execução, sendo devolvidos em 25 de outubro de 2019, depois de mais de oito meses e com decisão proferida apenas em 17 de agosto de 2020.

Entre a determinação de remessa dos autos ao setor de cálculos e a publicação da sentença de Embargos à Execução, passaram-se um ano e seis meses, atrasando em demasia o andamento do feito.

0001282-46.2011.5.05.0221

Em 26 de outubro de 2019, foi determinada a remessa dos autos ao calculista para análise dos pontos de impugnação contidos nos Embargos à Execução, sendo devolvidos em 24 de agosto de 2020, oito meses depois e com decisão proferida apenas em 23 de setembro de 2020.

Entre a determinação de remessa dos autos ao setor de cálculos e a publicação da sentença de Embargos à Execução, passaram-se doze meses, atrasando em demasia o andamento do feito.

 $\label{eq:similares} Situações similares ocorreram nos processos n. 0000236-17.2014.5.05.0221, \\ 0001947-23.2015.5.05.0221, \\ 0001687-14.2013.5.05.0221, \\ 0000917-14.2014.5.05.0221, \\ 0001499-89.2011.5.05.0221, \\ 001094-72.2014.5.05.0221, \\ 0001347-41.2011.5.05.0221, \\ 0000645-90.2014.5.05.0221, \\ 0000961-69.2015.5.05.0221, \\ 0000879-72.2014.5.05.0221, \\ 0000546-57.2013.5.05.0221 \\ e \\ 0001594-51.2013.5.05.0221. \\ \end{aligned}$

Diante das situações relatadas, chamo o feito a ordem e determino ao Juízo que:

a) adote medidas para que a devolução dos autos pelos calculistas ocorra dentro do prazo de 40 dias úteis, valendo-se das ferramentas auxiliares, especialmente do BI e do GIGS, para acompanhamento dos prazos que não são controlados automaticamente pelo PJE.

OBSERVAÇÃO

 Dos equívocos nas Tramitações/Movimentações dos processos, quanto à indicação do tipo correto dos resultados de julgamentos.

A situação já fora detectada durante a Correição do ano anterior e, ainda, permanece. A falta de cuidado e atenção nos registros das movimentações compromete a apuração da produtividade dos Magistrados e a fidedignidade dos dados estatísticos da Unidade. Já existem na Intranet, E-gestão, manuais de procedimentos com informações de ajustes de pendências e de resultados de julgamento para cada fase processual.

Exemplos de processos onde a situação foi detectada: 0000360-34.2013.5.05.0221, 0001586-74.2013.5.05.0221, 0000912-57.2017.5.05.0221, 0001062-14.2012.5.05.0221, 0000036-78.2012.5.05.0221, 0000488-82.2015.5.05.0221, 0001462-

57.2014.5.05.0221, 0000760-14.2014.5.05.0221 e 0001158-54.2017.5.05.0641.

Deve, assim, a unidade envidar esforços para ajustar as movimentações processuais no Pje, aperfeiçoando a apuração da produtividade dos Magistrados e os dados estatísticos da unidade.

XIII - RECOMENDAÇÕES

- a Unidade envide esforços no sentido de corrigir as práticas de atos e procedimentos viciados ou equivocados e, na eventualidade de óbices intransponíveis a isso, comunicar o fato com as suas circunstâncias à Corregedoria em tempo razoável;
- 2. a Secretaria promova os necessários ajustes de tramitação, a fim de regularizar os dados referentes à quantidade de processos em andamento na Unidade e respectivas fases, registrados nessa ata, e constantes no Sistema de Apoio à Decisão, ora utilizado pela Secretaria de Gestão Estratégica;
- o Diretor atente para a necessidade do uso do Lançador de Movimentos, com a de dar baixa nos recursos/incidentes, registrar a movimentação de Cartas Precatórias e corrigir equívocos das partes peticionantes;
- 4. para que o Diretor de Secretaria garanta ao Servidor da Unidade integrante do Projeto Garimpo TRT5, a disponibilidade de parte de sua jornada para dedicação exclusiva ao referido projeto;
- a Vara cuide para que o uso regular do SABB (Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários) seja complementado por verificações periódicas de pendências diretamente junto ao BACENJUD;
- a Vara procure, dentro da disponibilidade do Cadastro do TRT5, promover o rodízio na nomeação dos peritos, em observância à Resolução 233/2006 CNJ;
- 7. a Unidade zele para que sejam adotadas intimações eletrônicas de reclamadas de Órgãos Públicos e das grandes empresas que assim consentiram, visando a otimização dos trabalhos da Secretaria;
- 8. promover corretamente os necessários ajustes nas tramitações/movimentações dos processos, para regularizar os dados referentes à quantidade de feitos em andamento na Unidade e respectivas fases. Exemplo de processo no qual a situação foi identificada: 0000659-98.2019.5.05.0221;
- 9. evitar equívocos nos registros das tramitações/movimentações dos processos, físicos e eletrônicos, quanto à indicação do tipo correto de conclusão e resultados de julgamentos. Exemplos de processos nos quais a situação foi identificada: 0000360-34.2013.5.05.0221, 0000360-34.2013.5.05.0221, 0001586-74.2013.5.05.0221, 0000912-57.2017.5.05.0221, 0001062.14.2012.5.05.0221;
- 10. regularizar o andamento dos processos que estão sem movimentação por um prazo superior a 60 (sessenta) dias, e evitar que esse tipo de atraso volte a ocorrer. Exemplos de processos no quais a situação foi identificada: 0000911-04.2019.5.05.0221, 0055800-54.2009.5.05.0221, 0000820-79.2017.5.05.0221;
- 11. observar os prazos legais para prolação de despachos/decisões. Exemplos de processos nos quais a situação foi identificada: 0000440-53.2016.5.05.0007, 0000202-71.2016.5.05.0221, 0000512-43.2017.5.05.0221, 0000122-05.2019.5.05.0221, 0000598-77.2018.5.05.0221, 0000022-21.2017.5.05.0221, 0001119-66.2011.5.05.0221, 0075200-88.2008.5.05.0221, 000917-84.2014.5.05.0221, 000182-22.2012.5.05.0221, 0000586-39.2013.5.05.0221, 0001504-48.2010.5.05.0221, 0001130-27.2013.5.05.0221, 0001504-48.2010.5.05.0221;
- 12. cumprir as determinações judiciais em prazo razoável, sobretudo no que se refere a realização de cálculos e dos procedimentos deles dependentes. Exemplos de processos nos quais a situação foi identificada: 0000497-79.2014.5.05.0221, 0000236-17.2014.5.05.0221, 0001947-23.2015.5.05.0221, 0000283-83.2017.5.05.0221, 0001708-19.2015.5.05.0221, 0010424-69.2014.5.05.0221, 0001108-32.2014.5.05.0221, 0000504-71.2014.5.05.0221, 0000593-31.2013.5.05.0221, 0001282-46.2011.5.05.0221, 0000457-97.2014.5.05.0221, 0001687-14.2013.5.05.0221, 0001077-12.2014.5.05.0221, 0001079-79.2014.5.05.0221,

 $\begin{array}{c} 0001499-89.2011.5.05.0221, \ 0010094-72.2014.5.05.0221, \ 0001347-41.2011.5.05.0221, \ 0000645-90.2014.5.05.0221, \ 0000961-69.2015.5.05.0221, \ 0000879-72.2014.5.05.0221, \ 0000546-57.2013.5.05.0221, \ 0001594-51.2013.5.05.0221, \ 0001266-87.2014.5.05.0221, \ 0000319-67.2013.5.05.0221, \ 00001727-93.2013.5.05.0221, \ 0133800-05.2008.5.05.0221, \ 0000937-75.2014.5.05.0221, \ 0000719-18.2012.5.05.0221, \ 00001727-93.2013.5.05.0221, \ 0000959-70.2013.5.05.0221, \ 0000719-18.2012.5.05.0221, \ 0000959-70.2013.5.05.0221, \ 00009719-18.2012.5.05.0221, \ 0000959-70.2013.5.05.0221, \ 00000719-18.2012.5.05.0221, \ 0000948-02.2012.5.05.0221, \ 00001017-39.2014.5.05.0221, \ 00000171-39.2014.$

- 13. observar o prazo do art. 228 do Novo CPC, de 01 (um) dia para conclusão dos autos aos magistrados. Exemplos de processos nos quais a situação foi identificada: 0000202-71.2016.5.05.0221, 0001447-20.2016.5.05.0221;
- 14. observar o prazo do art. 228 do Novo CPC, de 05 (cinco) dias para cumprimento dos despachos. Exemplo de processo nos qual a situação foi identificada: 0000022-21.2017.5.05.0221;
- 15. registrar regularmente cada pagamento de parcela de acordo, para que esses dados integrem as informações do e-Gestão. Exemplo de processo no qual a situação foi identificada: 0000930-10.2019.5.05.0221, 0000606-64.2012.5.05.0221;
- 16. atentar para a necessidade de encerrar a fase de Liquidação, no PJe, com o registro da homologação dos cálculos, por meio de "Decisão" de forma a garantir o correto registro da movimentação dos processos no e-Gestão, e cômputo na produtividade dos magistrados. Exemplos de processos nos quais a situação foi identificada: 0010424-69.2014.5.05.0221, 0000283-2017.5.05.0221;
- 17. observar os prazos legais para prolação das sentenças. Exemplo de processo nos qual a situação foi identificada: 0000236-17.2014.5.05.0221;
- 18. priorizar as intimações das partes para ciência das sentenças prolatadas. Exemplos de processos nos quais a situação foi identificada: 0000004-63.2018.5.05.0221, 0000375-90.2017.5.05.0221, 0000121-20.2019.5.05.0221; 0000459-91.2019.5.05.0221, 0000022-21.2017.5.05.0221;
- 19. diligenciar a intimação do perito para entrega do laudo pericial dentro de prazo razoável. Exemplo de processo nos qual a situação foi identificada: 0000144-34.2017.5.05.0221;
- 20. cumprir a integralidade das determinações judiciais, notadamente em casos de despachos de múltiplos itens, e quando não seja possível a constatação do cumprimento por documentos produzidos nos autos. Exemplos de processos nos quais a situação foi identificada: 0000140-26.2019.5.05.0221, 0001043-08.2012.5.05.0221;
- 21. retificar, sistematicamente, no "Lançador de Movimento", os erros na especificação do "Tipo de Documento", para evitar o comprometimento do controle estatístico da Unidade, bem como a produtividade dos Juízes. Exemplo de processo no qual a situação foi identificada: 00007119-18.2012.5.05.0221;
- 22. realizar inspeção periódica nos processos do arquivo provisório, visando inclusive reduzir o acervo de processos da Vara. Exemplos de processos nos quais a situação foi identificada: 0000531-83.2016.5.05.0221, 0000606-93.2014.5.05.0221, 0001830-32.2015.5.05.0221, 0001577-15.2013.5.05.0221, 0022900-33.2000.5.05.0221, 0110600-1993.5.05.0221, 0015100-70.2008.5.05.0221, 0037600-33.2008.5.05.0221, 00378-84.2001.5.05.0221, 0018600-23.2003.5.05.0221;
- 23. proceder aos pertinentes ajustes em processos migrados para o sistema PJe sem a devida digitalização de documentos e que se encontram no arquivo provisório da Vara, atendendo às regras estipuladas no Provimento Conjunto GP/CR n. 009/2020. Exemplos de processos no quais a situação foi identificada: 0022900-33.2000.5.05.0221, 0110600-1993.5.05.0221, 0015100-70.2008.5.05.0221, 0037600-33.2008.5.05.0221, 00378-84.2001.5.05.0221, 0018600-23.2003.5.05.0221.

XIV - AUDIÊNCIAS/RECLAMAÇÕES

Não ocorreram audiências específicas com magistrados e servidores, acontecendo apenas com os representantes da OAB, subseção de Alagoinhas.

No segundo dia da Correição remota, em 29 de setembro de 2020, as 9:30, a Exma. Vice-Corregedora, Des. Luíza Lomba, participou, por meio da ferramenta eletrônica "Google Meet", de audiência virtual com o representante da Subseção de Alagoinhas e Região, da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Márcio Medeiros, além dos Dr. Sebastião Duque, Dras. Suzana Furtado e Zuleide Santana e do representante da ABAT, Dr. Rodrigo Olivieri, ouvidor da entidade. Ausente a Presidente da Subseção da OAB, Dra. Thaís de Faro, por motivo justificado. Inicialmente, a Exma. Desembargadora destacou que o objetivo principal do encontro seria ouvir os advogados que representam os jurisdicionados da localidade, porquanto, durante a Correição, já se tem a oportunidade de escutar os servidores e magistrados, colhendo, assim, uma visão global da Vara do Trabalho. Em seguida, colocou-se à disposição para ouvir as reivindicações dos advogados presentes que fizeram as seguintes considerações. Inicialmente, o Ilmo Ouvidor da ABAT reservou seu pronunciamento para momento posterior ao dos demais colegas, de modo que foi concedida a palavra ao Dr. Sebastião Duque. Aduziu que o momento vivenciado por todos é bastante especial, possuindo duas vertentes, a doença que gerou um grande risco à saúde das pessoas e a necessidade de buscar trabalho para aqueles que precisam de seu alimento. Elogiou a atuação da Justiça do Trabalho que não paralisou suas atividades em momento algum, mesmo nesta época, ressaltando o desejo de alguns de não se retornar ao trabalho presencial, mas não se podendo esquecer daqueles que foram mandados para casa sem ter qualquer resposta, somente tendo esta especializada para recorrer. Demonstrou sua admiração e postulou pela continuidade dos serviços, pois, mesmo com o risco da doença, há aqueles passando fome. Asseverou que, ao ser questionado a respeito do funcionamento do Judiciário como um todo, somente pode responder pela Justiça do Trabalho, que continua despachando e sentenciando os processos e atendendo as partes. Voltou, assim, a elogiar a atuação desta especializada, em especial àquelas pessoas que não têm retorno de seus trabalhos e dependem do recebimento do auxílio emergencial. Franqueada a palavra à Dra. Zuleide Santana, fez coro as manifestações de Dr. Sebastião, no sentido de desejar um retorno seguro, adotando as medidas sanitárias cabíveis, pois há muita cobrança dos clientes que estão passando necessidades. Relatou, em seguida, haver participado de Audiência de Instrução com o magistrado da 2ª Vara do Trabalho e que pretende sempre atuar nas assentadas, frisando, por outro lado, situação vivenciada, em que colega seu, advogando para outra parte, impetrou Mandado de Segurança e obteve decisão liminar, cassando a decisão de designação da audiência. Concedida a palavra ao Ouvidor da ABAT, Dr. Rodrigo, noticiou decisão do CNJ, indicando a responsabilidade civil e criminal dos gestores dos Tribunais, no caso de retorno das atividades presenciais, sem a observância de todas as medidas sanitárias de segurança. Franqueada a palavra ao Dr. Márcio, representante da OAB local, elogiou o relacionamento mantido com os servidores e magistrados, já ocorrendo reuniões virtuais com os advogados locais para ajustar algumas pautas. Em relação ao tema das audiências virtuais, ponderou que, em algumas ocasiões, não é possível a sua realização, seja pela ausência de segurança, seja pela incapacidade tecnológica das partes. Relatou haver participado de audiência, sem conseguir manter o reclamante em sala separada, à medida que este não possuía equipamento adequado para ingressar na assentada telepresencial. Pontuou que alguns advogados lançam impugnações, quando acontecem de as testemunhas estarem no mesmo ambiente das partes, atrasando o andamento do feito. Salientou que, em algumas causas, a realização da audiência de instrução virtual é mais tranquila, o que não ocorre em casos complexos, com muita matéria fática, pontuando ser a favor da modalidade telepresencial, mas não de forma absoluta, indicando situações mais delicadas que podem trazer prejuízos aos clientes. Nesse passo, sugeriu a utilização da sala do CEJÚSC para a realização de um projeto piloto em Alagoinhas, com aqueles advogados que tenha interesse em participar, pois é um espaço bem amplo, aduzindo ser necessária a adoção destes dois modelos até o próximo ano, quando houver uma vacina segura. Acrescentou que os pagamentos e levantamento de alvarás estão fluindo bem, ocorrendo, entretanto, problemas em processos físicos, havendo, em muitos casos, a necessidade de buscar novas procurações dos clientes, os quais não querem comparecer aos escritórios. Sugeriu o acesso dos advogados à carga dos autos físicos, com prévio agendamento para digitalização das peças e posterior devolução, sob a responsabilidade da OAB, destacando, ainda, a possibilidade de utilização dos arquivos já digitalizados dos processos em que houve a interposição dos recursos ao TST. Finalizou, manifestando o desejo da OAB por um retorno gradual e responsável das atividades presenciais, não colocando em risco a vida das pessoas. Concedida a palavra ao Dr. Rodrigo, representante da ABAT, declarou que entidade faz um trabalho muito próximo à administração do Tribunal, para que se consiga ajustar a nova realidade da melhor forma possível, destacando a atuação dos Drs. Ivan Isaac, André Struraro e Jorge Lima. Noticiou, como muito pesar, o recente falecimento de colega bastante querido em Salvador, Dr. Leonardo Freitas, já idoso, integrante de grupo de risco, mas pessoa muito forte e atuante, chocando a todos por ter ocorrido de maneira súbita. Reforçou o compromisso da ABAT

junto ao Tribunal do Trabalho, buscando a solução mais rápida e segura para o retorno das atividades presenciais, preservando a saúde de todos. Forneceu, ainda, todos seus contatos aos colegas, colocando-se inteiramente à disposição na busca de soluções conjuntas. Retomando a palavra, Dr. Márcio, com referência ao tema da digitalização dos processos físicos, relatou que, antes da pandemia, já havia começado a digitalizar processos seus e sugerir aos gestores das unidades da Justiça Comum, Estadual e Federal, e da Justiça do Trabalho a utilização dos arquivos na migração ao Pje, não obtendo êxito, no entanto, seja pela incompatibilidade do sistema utilizado, seja pela carência de servidores para tratamento dos arquivos. Na Justiça Federal, depois de algum tempo, relatou que houve uma iniciativa de possibilitar aos advogados que estivessem com os autos físicos em carga a digitalização das peças, com a devolução posterior dos volumes e do arquivo digitalizado. Já em referência aos processos na secretaria, houve tratativas com as procuradorias da Caixa e INSS, a fim de que a digitalização fosse realizada por essas entidades nos respectivos processos, sendo indicado pelo Magistrado do Judiciário Federal Comum que, com essas iniciativas, 50% do acervo seria migrado e, até dezembro, quase a totalidade. Discorreu sobre a dificuldade atual de alguns colegas de realizarem a devolução dos autos em carga nas secretarias das Varas de Alagoinhas, questionando, por fim, a eventual possibilidade de encaminhamento da relação de processos aptos à migração aos respectivos advogados, para possível digitalização das peças e devolução dos arquivos digitais à unidade. Concedida a palavra à Dra. Suzana Furtado, ratificou as manifestações de Dr. Márcio, destacando o tema dos despachos para designação de audiências, sob pena de confissão, que possui posicionamentos divergentes nas duas Varas de Alagoinhas, trazendo insegurança aos jurisdicionados. Indicou que, em alguns casos, peticionou, informando a impossibilidade de comparecimento por seus clientes, ante a incapacidade técnica, não obtendo retorno, em razão de despachos determinando aguardar as audiências. Voltando a se manifestar, Dr. Sebastião Duque asseverou que, após a primeira guerra mundial, a gripe espanhola circulou por dois anos, sendo que hoje há muito mais tecnologia, existindo previsão de vacinação segura para o segundo semestre de 2021, razão pela qual entende que as atividades da Justiça do Trabalho devem continuar, notadamente em razão da natureza alimentar do crédito trabalhista. Pontou, no que se refere as audiências, que há matérias que não dependem de prova oral, tais como o simples pagamento de parcelas rescisórias, sem falar na possibilidade da inversão do ônus da prova em determinados casos, ressaltando, por outro lado, que a ausência de imputação da pena de confissão, no caso de não comparecimento, pode ser utilizado como estratégia para protelar o andamento das demandas, devendo ser analisado caso a caso. Por fim, Dr. Rodrigo, da ABAT, registrou haver enviado o e-mail institucional aos colegas presentes na reunião. Diante das questões pontuadas, a Exma. Vice-Corregedora debateu todos os temas e prometeu levar à Administração os principais aspectos discutidos, notadamente à migração dos processos físicos e o possível retorno gradual dos atendimentos presenciais, possibilitando a digitalização das peças mediante carga com prévio agendamento. Após agradecimentos mútuos, a audiência virtual foi encerrada.

XV – DETERMINAÇÕES PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES

Algumas situações detectadas na Unidade reclamam correção, fazendose necessário, também, o estabelecimento de prazos às respectivas finalidades de cumprimento. Assim, resolveu <u>a Exmª Vice-Corregedora</u> Regional:

- Determinar que a Vara informe à Vice-Corregedoria o cumprimento dos despachos especiais nos prazos 30 dias, a contar da publicação desta ata
- 2. Determinar ao Diretor de Secretaria que dê conhecimento imediato aos calculistas do teor desta ata, bem como da concessão do prazo de 90 dias úteis para a devolução de todos os processos listados no Anexo I desta ata, obedecendo a ordem cronológica. Deverá o Diretor de Secretaria encaminhar a esta Corregedoria, mensalmente, relatório acerca do cumprimento desta determinação.
- 3. Determinar que a Vara proceda, em 30 dias, à revisão dos processos existentes no Arquivo Provisório da Unidade.
- 4. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do retorno das atividades presenciais, para que sejam impulsionados os processos físicos pré-analisados disponibilizados no Documento juntado ao PROAD desta Correição.

Os prazos ora fixados serão contados em dias corridos, considerando sua natureza administrativa, e a Vice-Corregedoria deverá ser

informada quando do cumprimento das determinações acima através do PROAD 4364/2020.

XVI – DETERMINAÇÕES PARA A SECRETARIA DA VICE-CORREGEDORIA

Dê-se ciência do teor desta Ata à Presidência (em especial do item IX) e à Corregedoria deste Tribunal. Comunique-se, ainda, à Vara correicionada, para conhecimento e cumprimento das determinações.

XVII - ENCERRAMENTO

Ao término dos trabalhos correicionais, foi realizada reunião virtual de

encerramento às 15h30min do dia 30/09/2020, através da ferramenta Google Meet, com a participação da Exma. Vice-Corregedora Regional, Dra. Luíza Aparecida Oliveira Lomba, da Exma. Juíza Titular, Dra. Andréa Barbosa Mariani da Silveira Ludwig, da Exma. Juíza Auxiliar, Dra. Ana Carolina Dantas Gomes, do Diretor da Unidade, Sr. Tiago Bengard Carvalho Feitosa, além dos servidores Verani Matos, Ícaro Wanderley Souza, Priscila Cavalcanti Cortes e Gabriela Vitor Neri. Participou, ainda, o Assessor Chefe da Vice-Corregedoria, Sr. Rafael Oliveira Saraiva. A Exmª Vice-Corregedora Regional deu início à reunião, agradecendo a presença de todos, o acolhimento que lhe foi dispensado e à sua equipe, bem como a colaboração e interação de todos nas atividades correicionais, destacando o diálogo tranquilo mantido com o Diretor de Secretaria, Sr. Tiago. Descreveu alguns pontos discutidos na audiência virtual realizada com o representante da OAB local, o ouvidor da ABAT e demais advogados, tais como a migração dos processos físicos e colaboração para conseguirem digitalizar as pecas dos referidos autos. Noticiou já haver levado tais questões à Mesa Diretora, de modo a ser analisada a possibilidade de carga dos autos físicos, em secretaria, por meio de préagendamento. Apontou a quantidade de processos pendentes de migração na Vara, sinalizando que os feitos que se encontram no Tribunal não são passíveis de inserção no Pie. Solicitou a verificação por parte do Sr. Diretor da existência de processos com recursos interpostos ao TST, a fim de buscar os arquivos contendo as peças já digitalizadas e encaminhadas à Corte Superior. No geral, foram observados vários aspectos positivos na unidade, a exemplo da alta produtividade por servidor, a redução bastante significativa das sentenças pendentes em relação à Correição do ano anterior, o alcance de boa parte das metas definidas pelo TRT e CNJ, dados que constarão na Ata. Todavia, apontou que o fato de maior atenção foi a manutenção do alto número de processos em atraso no setor de cálculos, precisando de um trabalho mais empenhado, notadamente naqueles processos híbridos, cujos volumes físicos permanecem na Vara. Registrou que tem conhecimento da restrição de acesso dos servidores à secretaria, o que, no entanto, não justifica a não elaboração das contas nos processos híbridos, sendo possível a retirada dos autos da unidade, nos dias destinados ao acesso dos servidores. Citou o exemplo da segunda instância, em que foi elaborada uma escala com dias específicos para ingresso nos gabinetes, possibilitando, assim, o manejo dos autos físicos pendentes de julgamento. Destacou o lado positivo da iniciativa de aumentar a produção de sentenças líquidas, porém a quantidade de 226 demandas em execução e com cálculos fora do prazo reclama uma solução mais urgente, exatamente por serem processos mais antigos. Conclamou, assim, esforços para que os autos físicos sejam encaminhados à casa do calculista e devolvidos nos dias de acesso à secretaria da Vara, não existindo outra solução, enquanto não forem integralmente digitalizados. Ponderou ser esta a única questão mais sensível a ser resolvida, pois foram percebidos indicadores crescentes na Vara, mesmo sendo uma unidade bem antiga, com acervo grande e possuindo particularidades decorrentes da região industrial em que se encontra. Por fim, indicou a necessidade de um aprimoramento maior nos registros das movimentações processuais do Pje, ajustando a produtividade das magistradas e, também, à estatística do Tribunal. Declarou que a passaria a palavra ao Assessor Rafael, para leitura do resumo da Ata, após o que seria concedida a oportunidade de manifestação aos Magistrados, ao Diretor e aos demais servidores interessados. Franqueada a palavra, o Assessor da Vice-Corregedoria, Sr. Rafael Saraiva, agradeceu, inicialmente e em nome da equipe da Vice-Corregedoria, a disponibilidade e gentileza quanto ao atendimento prestado pelo Diretor da Unidade, Sr. Tiago Bengard. Prosseguindo, descreveu o acervo processual físico e eletrônico da Vara, apontou a média trienal de processos recebidos e indicou a respectiva posição do ranking do Igest em dezembro de 2019 até o período de 30 de agosto de 2020, último mês de fechamento consolidado do E-Gestão. Afirmou que a avaliação geral realizada pela equipe da Vice-Corregedoria considerou

24

a situação da Vara como boa, com visível melhora em relação ao período anteriormente apurado na Correição de 2019. Destacou, em sequência, os itens positivos e as questões a ajustar da Unidade. Em relação aos aspectos positivos, foram pontuados: a) muito bom nível dos prazos de despachos e respectivos cumprimentos pendentes; b) taxa de solução dos processos na fase de conhecimento superior a 100% nos anos de 2018, 2019 e 2020; c) taxa de solução dos processos na fase de execução superior a 100% em 2019 e 98,67% em 2020; d) evolução na taxa de sentenças líquidas, passando de 10,29% em 2018 para 34,69% em 2020; d) redução significativa das sentenças pendentes em relação a 2019; f) taxa de produtividade por servidor superior a média do Tribunal, apresentando o indicador de 185, enquanto a mediana é de 133; g) cumprimento de nove das dez metas do Trt5 relacionados ao julgamento de processos antigos; h) cumpridas 4 das 6 metas nacionais definidas pelo CNJ. Quanto aos aspectos que merecem uma melhor atenção, destacou: a) aprimorar o correto cadastro das movimentações processuais no Pje, facilitando a adequada baixa do ato processual no sistema e na estatística do Tribunal; b) acompanhar e priorizar a tramitação e julgamento dos processos mais antigos pendentes, sendo 53 distribuídos até 2017; c) envidar esforços para solucionar o atraso no setor de cálculos, existindo 327 processos pendentes – 226 fora do prazo, merecendo maior atenção as demandas que dependem de volumes físicos e que foram migrados sem as peças necessárias para elaboração das contas; d) analisar e melhorar, no que for possível, os índices do Igest, em especial a idade média pendente de julgamento, processos pendentes de baixa e prazos médios na fase de conhecimento e execução; Por fim, resumiu as principais recomendações contidas na Ata, solicitou a análise dos processos ali listados e que devem ser observadas na Unidade, agradeceu a todos os presentes e reforçou a confiança de que as questões abordadas serão ajustadas pela unidade, desejando sucesso. Voltando a se manifestar, a Exma. Vice-Corregadora aduziu que foi apresentado apenas um resumo dos dados apurados e que a integralidade dos elementos colhidos durante a correição constará na Ata, solicitando a leitura por todos. Concedida a palavra a Exma. Juíza Titular, Dra. Andrea Mariani, agradeceu a todos da equipe da Vice-Corregedoria e registrou que vem, há bastante tempo, analisando esta questão dos cálculos, além de buscar formas de solucionar este gargalo, razão pela esperou o resultado dos trabalhos correicionais para adotar melhores iniciativas. Agradeceu a todos de sua equipe e se colocou à disposição para aprimorar os serviços. Manifestou-se, em seguida, a Exma. Juíza Auxiliar, Dra. Ana Carolina, aderindo as palavras de sua colega, além de agradecer à equipe da Vice-Corregedoria e, também, da 1ª Vara do Trabalho de Alagoinhas, que se empenha bastante para corrigir eventuais falhas detectadas. Enalteceu à excelente parceria firmada com a magistrada titular, estando cientes que o problema principal enfrentado pela unidade é o setor de cálculos, em razão da complexidade dos processos existentes. Comprometeu-se, entretanto, a envidar esforços para melhorar a produtividade e diminuir as falhas. Voltando a se manifestar, Dra. Andréa agradeceu bastante à equipe da 1ª Vara do Trabalho de Alagoinhas, destacando o engajamento dos servidores com o trabalho, encontrando ali um grupo comprometido e qualificado que a deixa bastante tranquila. Teceu elogios, ainda, à sua assistente, Sra. Priscila, verdadeira parceira e incansável. Franqueada a palavra ao Sr. Tiago Bengard, Diretor de Secretaria, agradeceu a equipe da Vice-Corregedoria quanto a forma como foram conduzidos os trabalhos. destacando os benefícios que uma visão externa dos trabalhos traz para a unidade, por ser diversa daquela apresentada pelos servidores, que estão em sua rotina laboral. Reconheceu as questões apontadas na Correição, em especial no que se refere aos cálculos, salientando que, ao ingressarem na unidade no ano de 2018, a Exma. Juíza Titular resolveu ampliar o volume de sentenças líquidas, como uma forma de beneficiar a execução dos processos no futuro. Destacou que reforma trabalhista trouxe a obrigação de manifestação dos cálculos na fase de liquidação, o que sobrecarregou ainda mais os calculistas, que agora precisam analisar as impugnações, além dos embargos à Execução. Ponderou, ainda, que a pandemia dificultou as trabalhos, atrapalhando a produtividade do setor de cálculos. Noticiou a sugestão apresentada pelo Sr. Rafael, Assessor da Vice-Corregedoria, quanto a nomeação de peritos contábeis, o que foi conversado com a Assistente de Direção, Sra. Verani, lembrando, também, da utilização de um grupo de apoio cedido pelo Tribunal, que ajudaria a debelar o passivo. Frisou a complexidade das matérias discutidas nos cálculos dos processos de execução, havendo muitas demandas com substituição processual movidas por sindicatos, contendo análise de cartões de ponto. Por fim, agradeceu aos seus colegas, integrantes da equipe, pela eficiência nos trabalhos e rapidez no atendimento às solicitações. Concedida a palavra aos demais servidores, dela fez uso a Sra. Verani Matos, a qual registrou, em relação ao tema da migração, que já solicitou a remessa dos arquivos digitalizados quanto da interposição de recursos ao TST, ocorrendo ligeira demora de finalizar o procedimento, ante a necessária individualização das peças, prolongando bastante a conclusão. Anotou que, mesmo com a demora, conseguiu atingir uma média de 12 migrações por semana. Voltando a se manifestar, o Sr. Diretor asseverou que a utilização do Gabinete Virtual

para realizar este procedimento é bastante lento, ao contrário da melhor velocidade encontrada quando nas instalações da Vara, utilizando diretamente o SAMP. A Exma. Vice-Corregedora elogiou a iniciativa da Vara e, também, a produtividade nas migrações, reconhecendo que, em algumas semanas, o total pendente será debelado. Salientou os elogios prestados pelos advogados aos servidores e magistradas da Vara, quanto aos serviços e atendimentos prestados, especialmente, neste período de suspensão das atividades presenciais, parabenizando a todos. Com referência a questão do cálculo, destacou que a situação é delicada, mas ponderou que é bastante similar à da Vara do Trabalho de Santo Amaro, que utiliza muito a perícia contábil nas liquidações, valendo a pena uma troca de experiências e diálogo entre as duas unidades. Reforçou ser uma possibilidade de solução a médio prazo, até que o volume de sentenças líquidas seja superior às decisões ilíquidas, facilitando, assim, o andamento das execuções. Assinalou que os demais aspectos da unidade estão bons e que eventuais atrasos são naturais dentro de um acervo grande, reforçando que a utilização das atuais ferramentas digitais de controle dos prazos internos facilita o acompanhamento e cumprimento das tarefas. Reforçou a necessidade de uma conversa com o calculista da unidade, no sentido de estabelecer uma rotina de remessa e entrega dos autos físicos a sua casa, não comprometendo seu ambiente familiar e doméstico. Relembrou sua conversa com os integrantes da Mesa Diretora quanto a necessidade de um maior acesso dos servidores à Vara do Trabalho, questão colocada, inclusive, por alguns magistrados. Finalizou, parabenizando os servidores por sua alta produtividade, bem como pelo atendimento prestado aos advogados e e jurisdicionados, demonstrando a necessidade da Justiça do Trabalho para a sociedade. Por fim, a Exma. Juíza Titular registrou seus expressos agradecimentos aos servidores Verani, Ícaro e Gabriela, que juntamente com Tiago, formam o tripé de sustentação da Vara, sendo seus dois braços na secretaria. Após agradecimentos mútuos a reunião foi encerrada. Nada mais havendo a ser registrado, Sua Excelência determinou o encerramento dos trabalhos correcionais no dia 30 de setembro de 2020, agradecendo a presença e a colaboração de todos. E, para constar, eu, Rafael Oliveira Saraiva, Assessor Jurídico, lavrei a presente Ata, que depois de lida vai assinada por mim, e pela Exma. Desembargadora do Trabalho, Vice-Corregedora Regional da Justiça do Trabalho da Quinta Região, Dra. Luíza Aparecida Oliveira Lomba. A presente Ata será publicada no DEJT e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet, bem como no PROAD n. n. 4364/2020.

LUÍZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA

Desembargadora do Trabalho Vice-Corregedora Regional

RAFAEL OLIVEIRA SARAIVA

Assessor Chefe

ANEXO I

PROCESSOS COM OS CALCULISTAS HÁ MAIS DE 40 (QUARENTA) DIAS ÚTEIS:

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DO RECEBIMENTO
0000319-67.2013.5.05.0221	08/08/2019
0001727-93.2013.5.05.0221	08/08/2019
0000719-81.2013.5.05.0221	08/08/2019
0133800-05.2008.5.05.0221	29/08/2019
0001108-32.2014.5.05.0221	02/09/2019
0000937-75.2014.5.05.0221	27/09/2019
0000719-18.2012.5.05.0221	27/09/2019
0000959-70.2013.5.05.0221	27/09/2019
0079300-52.2009.5.05.0221	02/10/2019
0000745-79.2013.5.05.0221	03/10/2019

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DO RECEBIMENTO
0001017-39.2014.5.05.0221	03/10/2019
0001127-38.2014.5.05.0221	03/10/2019
0001251-26.2011.5.05.0221	03/10/2019
0000907-40.2014.5.05.0221	03/10/2019
0002015-41.2013.5.05.0221	03/10/2019
0066700-33.2008.5.05.0221	03/10/2019
0000709-37.2013.5.05.0221	10/10/2019
0001296-25.2014.5.05.0221	10/10/2019
0001275-49.2014.5.05.0221	23/10/2019
0002070-89.2013.5.05.0221	29/10/2019
0000942-97.2014.5.05.0221	29/10/2019
0001708-19.2015.5.05.0221	29/10/2019
0000992-26.2014.5.05.0221	29/10/2019
0001148-77.2015.5.05.0221	29/10/2019
0001088-41.2014.5.05.0221	30/10/2019
0000364-37.2014.5.05.0221	31/10/2019
0000564-44.2014.5.05.0221	05/11/2019
0000457-97.2014.5.05.0221	13/11/2019
0001261-65.2014.5.05.0221	04/12/2019
0001079-79.2014.5.05.0221	04/12/2019
0001077-12.2014.5.05.0221	04/12/2019
0010225-47.2014.5.05.0221	12/12/2019
0001401-07.2011.5.05.0221	13/12/2019
0000187-73.2014.5.05.0221	13/12/2019
0000877-10.2011.5.05.0221	13/12/2019
0001266-87.2014.5.05.0221	27/01/2020
0000248-02.2012.5.05.0221	05/02/2020
0001587-30.2011.5.05.0221	20/02/2020
0000427-62.2014.5.05.0221	21/02/2020
0010210-78.2014.5.05.0221	17/03/2020
0000157-04.2015.5.05.0221	17/03/2020
0001229-26.2015.5.05.0221	19/03/2020
0001133-11.2015.5.05.0221	19/03/2020

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DO RECEBIMENTO
0000977-23.2015.5.05.0221	19/03/2020
0001243-10.2015.5.05.0221	19/03/2020
0001659-75.2015.5.05.0221	19/03/2020
0001265-68.2015.5.05.0221	19/03/2020
0000275-43.2016.5.05.0221	19/03/2020
0000539-60.2016.5.05.0221	19/03/2020
0000645-22.2016.5.05.0221	19/03/2020
0000709-32.2016.5.05.0221	19/03/2020
0001237-37.2014.5.05.0221	19/03/2020
0000755-89.2014.5.05.0221	19/03/2020
0000365-22.2014.5.05.0221	19/03/2020
00000653-67.2014.5.05.221	19/03/2020
0000869-28.2014.5.05.0221	19/03/2020
0000607-73.2017.5.05.0221	19/03/2020
0000649-25.2017.5.05.0221	19/03/2020
0001373-63.2016.5.05.0221	20/03/2020
0000935-37.2016.5.05.0221	20/03/2020
0001405-68.2016.5.05.0221	20/03/2020
0000973-49.2016.5.05.0221	20/03/2020
0000345-26.2017.5.05.0221	20/03/2020
0000121-93.2014.5.05.0221	20/03/2020
0000013-30.2015.5.05.0221	20/03/2020
0000153-30.2016.5.05.0221	20/03/2020
0000541-98.2014.5.05.0221	20/03/2020
0000171-17.2017.5.05.0221	20/03/2020
0001045-41.2013.5.05.0221	20/03/2020
0001833-84.2015.5.05.0221	20/03/2020
0001669-90.2013.5.05.0221	20/03/2020
0000159-42.2013.5.05.0221	20/03/2020
0001665-53.2013.5.05.0221	20/03/2020
0000521-73.2015.5.05.0221	20/03/2020
0000543-68.2014.5.05.0221	20/03/2020
0000077-11.2013.5.05.0221	20/03/2020

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DO RECEBIMENTO
0000011-65.2012.5.05.0221	20/03/2020
0001223-87.2013.5.05.0221	20/03/2020
0000060-72.2013.5.05.0221	24/03/2020
0000930-78.2017.5.05.0221	26/03/2020
0000786-41.2016.5.05.0221	27/03/2020
0000521-15.2011.5.05.0221	27/03/2020
0000158-86.2015.5.05.0221	30/03/2020
0000780-34.2016.5.05.0221	30/03/2020
0000712-84.2016.5.05.0221	30/03/2020
0001331-48.2015.5.05.0221	30/03/2020
0000455-93.2015.5.05.0221	30/03/2020
0001013-65.2015.5.05.0221	30/03/2020
0000541-64.2015.5.05.0221	30/03/2020
0001429-96.2016.5.05.0221	30/03/2020
0010087-80.2014.5.05.0221	30/03/2020
0001739-39.2015.5.05.0221	30/03/2020
0001357-12.2016.5.05.0221	30/03/2020
0000689-46.2013.5.05.0221	30/03/2020
0001499-16.2016.5.05.0221	30/03/2020
0001357-80.2014.5.05.0221	31/03/2020
0000315-30.2013.5.05.0221	31/03/2020
0001123-98.2014.5.05.0221	31/03/2020
0001769-06.2017.5.05.0221	31/03/2020
0000441-70.2019.5.05.0221	31/03/2020
0001039-97.2014.5.05.0221	31/03/2020
0000453-60.2014.5.05.0221	31/03/2020
0000329-77.2014.5.05.0221	31/03/2020
0026100-04.2007.5.05.0221	07/04/2020
0000340-43.2013.5.05.0221	15/04/2020
0000132-88.2015.5.05.0221	22/04/2020
0000670-69.2015.5.05.0221	22/04/2020
0001070-88.2012.5.05.0221	22/04/2020
0001050-63.2013.5.05.0221	23/04/2020

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DO RECEBIMENTO
0000682-20.2014.5.05.0221	24/04/2020
0000235-32.2014.5.05.0221	29/04/2020
0001915-18.2015.5.05.0221	29/04/2020
0000647-60.2014.5.05.0221	30/04/2020
0001884-95.2015.5.05.0221	06/05/2020
0000426-72.2017.5.05.0221	08/05/2020
0010360-59.2014.5.05.0221	13/05/2020
0000590-08.2015.5.05.0221	13/05/2020
0000858-62.2015.5.05.0221	13/05/2020
0000874-16.2015.5.05.0221	13/05/2020
0001492-58.2015.5.05.0221	13/05/2020
0000214-85.2016.5.05.0221	13/05/2020
0000420-02.2016.5.05.0221	13/05/2020
0000554-29.2016.5.05.0221	13/05/2020
0000778-64.2016.5.05.0221	13/05/2020
0001268-28.2012.5.05.0221	13/05/2020
0002106-34.2013.5.05.0221	13/05/2020
0001592-81.2013.5.05.0221	13/05/2020
0001204-47.2014.5.05.0221	13/05/2020
0000911-72.2017.5.05.0221	13/05/2020
0001510-16.2014.5.05.0221	13/05/2020
0189400-11.2008.5.05.0221	13/05/2020
0000411-16.2011.5.05.0221	14/05/2020
0000948-70.2015.5.05.0221	18/05/2020
0002005.94.2013.5.05.0221	19/05/2020
0000510-39.2018.5.05.0221	19/05/2020
0000565-87.2018.5.05.0221	19/05/2020
0000414-24.2018.5.05.0221	20/05/2020
0001323-08.2014.5.05.0221	22/05/2020
0001064-76.2015.5.05.0221	01/06/2020
0000990-51.2017.5.05.0221	01/06/2020
0010177-88.2014.5.05.0221	02/06/2020
0000358-25.2017.5.05.0221	03/06/2020

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DO RECEBIMENTO
0010437-68.2014.5.05.0221	03/06/2020
0001648-85.2011.5.05.0221	04/06/2020
0000592-07.2017.5.05.0221	04/06/2020
0000051-08.2016.5.05.0221	05/06/2020
0001125-68.2014.5.05.0221	08/06/2020
0001638-70.2013.5.05.0221	08/06/2020
0001469-83.2013.5.05.0221	08/06/2020
0002047-46.2013.5.05.0221	08/06/2020
0001057-16.2017.5.05.0221	08/06/2020
0001341-63.2013.5.05.0221	08/06/2020
0001419-86.2015.5.05.0221	08/06/2020
0001707-34.2015.5.05.0221	10/06/2020
0001665-48.2016.5.05.0221	10/06/2020
0001080-64.2014.5.05.0221	10/06/2020
0000538-12.2015.5.05.0221	10/06/2020
0000189-43.2014.5.05.0221	10/06/2020
0000103-67.2017.5.05.0221	10/06/2020
0001159-14.2012.5.05.0221	10/06/2020
0000609-82.2013.5.05.0221	10/06/2020
0000475-89.2012.5.05.0221	10/06/2020
0000359-07.2017.5.05.0221	10/06/2020
0001487-41.2012.5.05.0221	10/06/2020
0001549-08.2017.5.05.0221	10/06/2020
0010359-74.2014.5.05.0221	10/06/2020
0001215-42.2015.5.05.0221	12/06/2020
0000544-19.2015.5.05.0221	12/06/2020
0001034-75.2014.5.05.0221	15/06/2020
0000590-71.2016.5.05.0221	15/06/2020
0000470-62.2015.5.05.0221	15/06/2020
0001496-03.2012.5.05.0221	15/06/2020
0000910-58.2015.5.05.0221	16/06/2020
0000459-62.2017.5.05.0221	17/06/2020
0001274-69.2011.5.05.0221	18/06/2020

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DO RECEBIMENTO
0000723-45.2018.5.05.0221	19/06/2020
0000763-27.2018.5.05.0221	19/06/2020
0001024-94.2015.5.05.0221	23/06/2020
0001429-62.2017.5.05.0221	23/06/2020
0001919-26.2013.5.05.0221	23/06/2020
0001267-67.2017.5.05.0221	24/06/2020
0001181-67.2015.5.05.0221	24/06/2020
0000025-15.2013.5.05.0221	24/06/2020
0098100-02.2007.5.05.0221	29/06/2020
0000255-81.2018.5.05.0221	29/06/2020
0000037-63.2012.5.05.0221	29/06/2020
0001288-48.2014.5.05.0221	29/06/2020
0000471-08.2019.5.05.0221	30/06/2020
0000500-29.2017.5.05.0221	01/07/2020
0001221-49.2015.5.05.0221	01/07/2020
0000744-22.2019.5.05.0221	06/07/2020
0000685-96.2019.5.05.0221	06/07/2020
0010325-02.2014.5.05.0221	06/07/2020
0000597-92.2018.5.05.0221	06/07/2020
0000530-30.2018.5.05.0221	07/07/2020
0000628-78.2019.5.05.0221	08/07/2020
0000740-47.2019.5.05.0221	08/07/2020
0000735-59.2018.5.05.0221	08/07/2020
0000667-75.2019.5.05.0221	09/07/2020
0000255-23.2014.5.05.0221	09/07/2020
0000419-90.2011.5.05.0221	09/07/2020
0000698-95.2019.5.05.0221	13/07/2020
0000541-35.2013.5.05.0221	14/07/2020
0000999-42.2019.5.05.0221	14/07/2020
0000981-60.2015.5.05.0221	20/07/2020
0077300-65.1998.5.05.0221	20/07/2020
0000981-60.2015.5.05.0221	20/07/2020
0001286-10.2016.5.05.0221	21/07/2020

NÚMERO DO PROCESSO	DATA DO RECEBIMENTO
0001354-57.2016.5.05.0221	21/07/2020
0001171-86.2016.5.05.0221	22/07/2020
0000905-70.2014.5.05.0221	22/07/2020
0000781-53.2015.5.05.0221	22/07/2020
0000009-90.2015.5.05.0221	22/07/2020
0076900-07.2005.5.05.0221	23/07/2020
0001329-78.2015.5.05.0221	23/07/2020
0000055-79.2015.5.05.0221	23/07/2020
0054700-50.1998.5.05.0221	23/07/2020
0085600-16.1998.5.05.0221	23/07/2020
0001659-07.2017.5.05.0221	24/07/2020
0000798-84.2018.5.05.0221	24/07/2020
0000694-58.2019.5.05.0221	27/07/2020
0000822-78.2019.5.05.0221	27/07/2020
0000886-45.2010.5.05.0221	28/07/2020
0141800-91.2008.5.05.0221	29/07/2020
0000384-86.2018.5.05.0221	30/07/2020
0000187-39.2015.5.05.0221	31/07/2020

Diretoria Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PROAD 4476/2020. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. CONTRATADA: EMPRESA MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO EIRELI. Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de monitoramento, catalogação e disponibilização de notícias jornalísticas de interesse deste TRT da 5ª Região, veiculadas nas mídias eletrônica, falada e impressa, bem como agravação dos programas jornalísticos, entrevistas e especiais transmitidos pelas emissoras de rádio e televisão(inclusive WEB) e sites especializados, desde que sejam de interesse do Tribunal, cujo objeto é a prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo de que trata a cláusula primeira do Primeiro Termo Aditivo, com vigência a partir de 30/11/2020 e término previsto para 29/11/2021. Data da assinatura: 02/10/2020. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região, e Morena Clara de Carvalho Garrido, pela contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0269/2015 - PROAD nº 6324/2015. CREDENCIANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CREDENCIADA: CECOBA CLINICA DE ECOGRAFIA DA BAHIA LTDA (LABCHECAP). OBJETO: Alteração da cláusula Décima Oitava – DA VIGÊNCIA. DATA DE ASSINATURA: 05 de Outubro de 2020. Assinam: Caroline O. Guimarães Andrade, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região, substituto, e Maurício Viana Bernadino da Silva, pela credenciada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0188/2015 - PROAD nº 6389/2015. CREDENCIANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CREDENCIADA: PRONEURO ASSISTÊNCIA NEUROLÓGICA LTDA. OBJETO: Alteração da cláusula Décima Oitava — DA VIGÊNCIA. DATA DE ASSINATURA: 15 de Julho de 2020. Assinam: Caroline O. Guimarães Andrade, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região, substituto, e Franklin Baxter Downs Morgan e por Arlécio de Andrade Oliveira Neto, pela credenciada.

Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIAS

SUBSTITUIÇÃO

0699/2020-EVANILDO MACEDO VIANA-JOSE RAMOS SOUZA PEDRAL-01ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-13/10/2020 a 15/10/2020 (Processo PROAD: 9397/2020).

0723/2020-HELGA DO COUTO SENA-GENILDES SANTANA SANTOS-NÚCLEO DE ASS. ADM. DA COORD. DE CONTABILIDADE-FC05 CHEFE DE NÚCLEO-13/10/2020 a 30/10/2020 (Processo PROAD: 9478/2020).

0724/2020-SILVANA LINS DE FARIA LOPES-SIMONE SILVA DE ANDRADE-24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-30/09/2020 a 02/10/2020 (Processo PROAD: 8755/2020).

0725/2020-JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES-TATHIANA DA CONCEICAO SIMOES-25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-30/09/2020 a 02/10/2020 (Processo PROAD: 9036/2020).

0726/2020-VERANI DE OLIVEIRA COSTA MATOS-TIAGO BENGARD CARVALHO FEITOSA-01ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-30/09/2020 a 02/10/2020 (Processo PROAD: 9046/2020).

0727/2020-ANA CLAUDIA BARROS ALVES DE SOUZA-JOSE AUGUSTO DE AQUINO-30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-19/10/2020 a 30/10/2020 (Processo PROAD: 9048/2020).-ANA CLAUDIA BARROS ALVES DE SOUZA-JOSE AUGUSTO DE AQUINO-30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-30/09/2020 a 02/10/2020 (Processo PROAD: 9048/2020).

0728/2020-ACACIO LIMA DE SANTANA JUNIOR-MARIA TEREZA MESQUITA ALMEIDA-15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-30/09/2020 a 02/10/2020 (Processo PROAD: 9119/2020).

0729/2020-HELDER RIBEIRO LESSA DA SILVA-WANDER SILVA SALAROLI-19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-30/09/2020 a 02/10/2020 (Processo PROAD: 8879/2020).

0730/2020-MARIA JOSE BATISTA SILVA-MARIA ALMERINDA DOS SANTOS OLIVEIRA FONSECA-02ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS-FC05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-30/09/2020 a 02/10/2020 (Processo PROAD: 9116/2020).

0731/2020-EDNA SCHELB SEPULVEDA BENEVIDES-VALERIA DE ALMEIDA MENDES-04ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-30/09/2020 a 02/10/2020 (Processo PROAD: 8791/2020).

0732/2020-MARCLEIA RIBEIRO NASCIMENTO-SEBASTIAO BARROS BRITO-VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ-FC05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-13/10/2020 a 30/10/2020 (Processo PROAD: 9568/2020).

0733/2020-RITA DE CASSIA DAS VIRGENS PEREIRA MEDEIROS-KARLA VENTIN FERREIRA-02ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-30/09/2020 a 02/10/2020 (Processo PROAD: 9123/2020). 0734/2020-LARA BRITO CARVALHO-JOSE CESAR ESPIRITO SANTO DOS PRAZERES-21º VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-30/09/2020 a 02/10/2020 (Processo PROAD: 8887/2020).

0735/2020-RENATA TRINDADE DE ANDRADE-CLAUDIO ROBERTO CALDAS DIAS LIMA-09ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-30/09/2020 a 02/10/2020 (Processo PROAD: 9131/2020).

0736/2020-THAIS SANNI CARNEIRO DE LACERDA-NILMA CARLA CUNHA NOGUEIRA-NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS OFICIAIS DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO-FC05 CHEFE DE NÚCLEO-22/10/2020 a 03/11/2020 (Processo PROAD: 9499/2020).

0737/2020-LUIZ RAMON BRITO-ISRAEL PEDRO DA CONCEICAO-VARA DO TRABALHO DE VALENÇA-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-30/09/2020 a 02/10/2020 (Processo PROAD: 9073/2020).

0738/2020-RENATA DE BORBA CAMARGO-ROMUALDO CARNEIRO RIOS FILHO-20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-30/09/2020 a 02/10/2020 (Processo PROAD: 9080/2020).

0739/2020-THIAGO ASSUNCAO RODRIGUES-MARIA MAZZARELLO DE SOUZA LACERDA-03ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-30/09/2020 a 02/10/2020 (Processo PROAD: 9081/2020).

0740/2020-MIRENA BRITO DE CASTRO ALVES RAMOS-MARTA CRUZ DE OLIVEIRA-GABINETE - DESEMBARGADORA DO TRABALHO LÉA REIS NUNES-FC05 CHEFE DE GABINETE-13/10/2020 a 27/10/2020 (Processo PROAD: 9354/2020).

0741/2020-GLAUCO PINHEIRO SANTOS-UBIRAJARA MESQUITA DOS SANTOS-04ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-30/09/2020 a 02/10/2020 (Processo PROAD: 8976/2020).

0742/2020-GRACIANA LESSA BENEVIDES ANTUNES-PABLO REGIS DE CHAMUSCA-VARA DO TRABALHO DE GUANAMBI-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-30/09/2020 a 02/10/2020 (Processo PROAD: 9083/2020).

0743/2020-ILTON ARCIERI LOPES-JOAO MOURA DA COSTA-VARA DO TRABALHO DE SANTO AMARO-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-30/09/2020 a 02/10/2020 (Processo PROAD: 9085/2020).

0744/2020-PATRICIA PINTO CAMPOS-ROBERTO MACEDO PEDREIRA DE CERQUEIRA-26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-30/09/2020 a 02/10/2020 (Processo PROAD: 8653/2020).

0745/2020-TELMA CONSUELO RIBEIRO DE SOUZA-NELIO ALVES ROSA FILHO-05ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-30/09/2020 a 02/10/2020 (Processo PROAD: 8769/2020).

0746/2020-UELTON DOS SANTOS SILVA-ROSANA CONCEICAO FERNANDES GUIMARAES-VARA DO TRABALHO DE JACOBINA-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-30/09/2020 a 02/10/2020 (Processo PROAD: 8773/2020).